

Contrato n. 27/2022



Prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Documento de Oficialização da demanda	3
Estudos preliminares.....	7
Mapa comparativo de preços	101
Parecer jurídico	102
Edital – Termo de referência em anexo	106
Nota de empenho	241
Contrato.....	243
Publicação – Diário Oficial da União	254



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***DOD - DTI Nº 1051109 / SEGSI****DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DTI****1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA****1.1 Título:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

1.2 Unidade Demandante:

Departamento de Tecnologia da Informação

1.3 Responsável pela Demanda:

Nome: Thiago de Andrade Vieira

Matrícula: 1246

Telefone: 61 2326-5318

E-mail: thiago.vieira@cnj.jus.br

1.4 Integrante Demandante:

Nome: Márcio Moreira de Sousa

Matrícula: 1561

Telefone: 2326-5437

E-mail: marcio.sousa@cnj.jus.br

1.5 Integrante Técnico:

Nome: Edilberto Magalhães Silva

Matrícula: 1746

Telefone: 61 2326-5388

E-mail: edilberto.silva@cnj.jus.br

1.4 Sumário:

Dotar o CNJ com capacidade para gerenciar e aplicar as novas diretrizes de tratamento de dados pessoais com foco em compliance de proteção de dados para adequação à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de modo a resguardar e preparar as medidas efetivas e necessárias para que o órgão esteja aderente aos princípios previstos da LGPD.

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO**2.1 Situação Atual:**

Ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no âmbito da Comissão de Tecnologia da Informação e Inovação, de acordo com o art. 4º da Resolução nº 296/2019, dentre outros pontos, compete assegurar recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que contribuam para a disponibilidade dos sistemas que compõem a plataforma do Poder Judiciário brasileiro.

Alinhado a isso, seguindo a Recomendação nº 73, de 20 de agosto de 2020, no qual sugere aos Órgãos do Poder Judiciário a adoção de medidas preparatórias as adequações contidas na Lei 13.709/2018, foi instituído no âmbito do CNJ, por intermédio da Portaria 213/2020², o Comitê Gestor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (CGLGPD), cujos os integrantes têm responsabilidades de elaborar propostas para implantação da LGPD, sugerir providências e monitorar o cumprimento da norma em apreço.

O CNJ tem a função de coordenar o planejamento e a gestão estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Poder Judiciário e imbuído nesta função o presidente do CNJ instituiu por meio da Portaria Nº 242 o comitê de Segurança Cibernética do Poder Judiciário que trata sobre garantir a segurança cibernética do ecossistema digital do Poder Judiciário Brasileiro tendo em vista o número crescente de incidentes cibernéticos no ambiente da rede mundial de computadores e a necessidade de processos de trabalho orientados para a boa gestão da segurança da informação relacionada à Lei nº 13.853/2019 Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

Esse Conselho tem buscado constantemente a evolução da Segurança da Informação por meio do aprimoramento da Governança, Gestão e Operação de Segurança mediante a atualização da sua Política de Segurança Informação - PSI, da normatização dos documentos acessórios da Política de Segurança da Informação e da constante revisão das soluções de seguranças implantadas no ambiente de segurança.

No entanto, considerando a importância vital que os sistemas e serviços de TI e os dados pessoais tratados por estes sistemas a contratação de serviços para apoiar a gestão e compliance com a LGPD torna-se mandatória.

Ademais, verifica-se que a reduzida equipe de segurança do CNJ, composta pelos membros da SEGSI, e a ausência de uma solução que permita cumprir a LGPD pode comprometer o êxito no alcance dos objetivos estratégicos: “Garantir a infraestrutura apropriada às atividades” e “Garantir a disponibilidade de sistemas essenciais de TI.

Sob o mesmo foco o CNJ aprovou em 17/12/2020 três atos normativos afetos a garantir a segurança cibernética do sistema digital do Poder Judiciário brasileiro. O Ato 0010158-46.2020.2.00.0000 acerca do protocolo de Prevenção a Incidentes Cibernéticos (PPICiber/PJ), o Ato 0010159.31.2020.2.000 voltado para gerenciamento adequado de crises por meio de uma resposta a incidentes e o Ato 0010347-24.2020.2.00.0000 que trata sobre o protocolo de Investigação para Ilícitos Cibernéticos com procedimentos básicos para coleta e preservação de evidências todas relacionadas a LGPD.

Isto demonstra a importância de o CNJ possuir uma gestão eficiente e abrangente em relação à LGPD, pois ele é tido como coordenador e gestor da estratégia de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Poder Judiciário o que inclui em seu âmbito a segurança da informação.

Ademais, é salutar ressaltar que a LGPD criou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) onde se faz necessários divulgar vazamento de dados e que falhas de segurança podem, em razão das infrações cometidas às normas previstas na LGPD Lei, fazer que os agentes de tratamento de dados estejam sujeitos a sanções administrativas, multas, entre outras penalidades.

Por todo o exposto temos hoje um problema de como estar e ficar em compliance com a LGPD, deste modo, recomenda-se estudar as soluções para contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.3 Objetivos da Solução Demandada:

Dotar o CNJ com capacidade para gerenciar e aplicar as novas diretrizes de tratamento de dados pessoais com foco em compliance de proteção de dados para adequação à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de modo a resguardar e preparar as medidas efetivas e necessárias para que o órgão esteja aderente aos princípios previstos da LGPD.

Implantar soluções para adequação às diretivas da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais de modo que haja compliance com a proteção de dados intrinsecamente ligadas as normas de governança, as medidas preventivas de segurança, ao plano de contingência e à política de segurança da informação, visa ainda manter o Conselho Nacional de Justiça - CNJ com os recursos tecnológicos necessários às boas práticas de segurança e deve considerar as seguintes necessidades e requisitos básicos: Realizar Mapeamento, Classificação e Tratamento dos Dados, Gerenciar requisições de acesso aos dados do Titulares – DSAR (Data Subject Access Request), Gerenciar a comunicação resposta acerca sobre incidentes de segurança, Gerenciar o consentimento do usuário, Realizar anonimização de dados e dispor de serviço técnico especializado para operacionalizar e manter os serviços contratados

2.4 Alinhamento Estratégico:

No que diz respeito ao planejamento estratégico, a solução indicada nos Estudos Preliminares está alinhada ao objetivo estratégico “VIII – garantir a infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ” do Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2015-2020, instituído por meio da Portaria nº 167 de 15/12/2015.

Está alinhada também à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da Resolução CNJ nº 211/2015, de 15 de dezembro de 2015, por meio do “Objetivo 8: Aprimorar a segurança da informação”.

Por fim, a solução está alinhada ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ para o período de 2016-2020, instituído por meio da Portaria nº 85, de 8/7/2016, por meio do “Objetivo 3: aperfeiçoar a Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações”.

2.5 Processo de Trabalho:

O processo de trabalho seguirá as diretrizes de tratamento de dados pessoais com foco em compliance de proteção de dados para adequação à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tendo como subsidio

2.5.1 Há quanto tempo esse processo é executado no CNJ?

Selecione uma das opções seguintes:

Novo Menos de 3 meses De 3 meses a um ano Acima de um ano

2.6 Alternativas da Solução Demandada:

Como alternativas têm-se:

- Contratação de empresa para serviço de assessoria Técnico-legal especializada em Compliance de proteção de dados para adequação do CNJ à LGPD.
- Contratação de soluções individuais para cada uma das necessidades descritas no 1.2, tais como: Mapeamento, Classificação e Tratamento dos Dados, requisições de acesso aos dados do Titulares – DSAR, gestão de incidentes de segurança, de consentimento do usuário, anonimização de dados, etc..
- Contratação de empresa que forneça mão de obra e plataforma completa para implantação técnica do LGPD

2.7 Há algum risco ou implicação em especial caso a solução não possa ser fornecida?

Caso o CNJ não cumpra a lei pode ter empecilhos com parceiros e órgãos afins da justiça, pois não estaria em compliance com a LGPD, podendo resultar em graves problemas de governança.

Cumprir a legislação é condição obrigatória de todos os órgãos públicos judiciais, especialmente, o CNJ por força da recomendação nº 73, de 20 de agosto de 2020. Essa recomendação sugere aos Órgãos do Poder Judiciário a adoção de medidas preparatórias as adequações contidas na Lei 13.709/2018, foi instituído no âmbito do CNJ, por intermédio da Portaria 213/2020, o Comitê Gestor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (CGLGPD), cujos os integrantes têm responsabilidades de elaborar propostas para implantação da LGPD, sugerir providências e monitorar o cumprimento da norma em apreço. haja vista, dentre outros motivos..

2.8 Qual é o grau de complexidade da contratação?

Baixa Média Alta

2.9 Indicar previsão de data em que deve ser entregue a solução para a unidade demandante.

01/2022

3 CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE VALOR

3.1 Ciclo de Vida da Solução.

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma solução com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da solução ou a sua substituição?

A solução tem caráter definitivo. O Arquivo não vislumbra no contexto atual nenhum fato que poderá causar a descontinuidade do uso da ferramenta, pelo contrário, existe uma contratação em curso para o tratamento do acervo que irá demandar a existência dessa solução para ser executada.

3.2 Clientes que farão uso ou se beneficiarão da solução.

3.2.1 Âmbito Interno:

Selecione uma das opções seguintes:

Até 1 Unidade 2 ou 3 Unidades 4 ou mais Unidades do CNJ

Caso a sua demanda tenha impacto em mais de uma unidade, justifique a opção selecionada:

SEGS, SEGSA e SEGTC

3.2.2 Âmbito Externo:

Selecione uma ou mais opções de classes de usuários seguintes:

Não se aplica

Cidadãos, partes e representantes (advogado privado e público)

Órgãos associados (STF, AGU, PGR, TCU, etc.)

Tribunais associados

Justifique cada um dos itens marcados (exceto o item "Não se aplica"):

3.2.3 Conselheiros:

Para fins deste item, entende-se que Conselheiro é cliente ou beneficiário quando a solução: (1) possuir recursos diferenciados para Conselheiros; (2) for solicitada diretamente ou indiretamente por Conselheiro. Considerando essas informações, selecione uma das opções seguintes:

Não se aplica 1 Conselheiro 2 ou 3 Conselheiros 4 ou mais Conselheiros

Caso a sua demanda tenha impacto em um ou mais Conselheiros, justifique a opção selecionada:

3.3 A solução está relacionada à padronização de processos de trabalho, atividades ou documentos?

Capacidade para gerenciar e aplicar as novas diretrizes de tratamento de dados pessoais com foco em compliance de proteção de dados para adequação à Lei nº 13.709/2018

3.4 Há processos de trabalho, atividades e documentos que serão simplificados ou eliminados com a entrega da solução?

Processos relacionados ao tratamento de dados pessoais

3.5 Expectativa de entrega da solução.

Em até quanto tempo ou em até que data a solução demandada deveria ser implantada para não perder sua utilidade ou a oportunidade que se apresenta?

01/2022

4 CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE CUSTO

R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

5 ENCAMINHAMENTO

De acordo, encaminhe-se ao DTI.



Documento assinado eletronicamente por **EDILBERTO MAGALHÃES SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - ANÁLISE DE SISTEMAS**, em 19/03/2021, às 20:00, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1051109** e o código CRC **83DE754A**.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Sumário

1	CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14)	4
1.1	Contextualização	4
1.2	Caracterização da demanda	6
1.2.1	Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)	6
1.2.2	Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f).....	11
1.3	Atendimento da demanda	12
1.3.1	Soluções de TIC (Art. 14, I, a)	12
1.3.2	Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)	16
1.3.3	Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a).....	21
1.3.4	Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)	22
1.3.5	Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)	22
1.4	Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III).....	22
1.4.1	Solução 1: Contratação de empresa para serviço de assessoria Técnico-legal especializada adequação do CNJ à LGPD.....	22
1.4.2	Solução 2: Execução direta pelo órgão.	26
1.4.3	Solução 3: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). 26	
1.5	Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)	35
1.5.1	Motivação da Escolha	35
1.5.2	Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)	36
1.5.3	Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b).....	37
1.5.4	Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)	37
1.5.5	Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d)	39
2	CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15).....	41
2.1	Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)	41
2.2	Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I).....	42
2.3	Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II).....	43



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.4	Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e)	43
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b).....	44
3	CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16)	45
3.1	Natureza do Objeto (Art. 16, I).....	45
3.2	Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)	45
3.3	Adjudicação do Objeto (Art. 16, III).....	46
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)	47
3.5	Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)	48
3.6	Vigência Contratual	48
3.7	Orçamento Estimado (Art. 14, II, g).....	56
3.8	Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI)	57
3.9	Garantia Contratual.....	57
3.10	Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)	58
3.11	Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)	58
4	CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS.....	59
4.1	RISCOS DE NEGÓCIO	59
4.2	RISCOS TÉCNICOS	63
4.3	RISCOS ADMINISTRATIVOS.....	66
	Anexo – Lista de Potenciais Fornecedores	68
	Anexo – Contratações Públicas Similares	72
	Anexo – Propostas Comerciais	87



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1 Contextualização

Ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no âmbito da Comissão de Tecnologia da Informação e Inovação, de acordo com o art. 4º da Resolução nº 296/2019, dentre outros pontos, compete assegurar recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que contribuam para a disponibilidade dos sistemas que compõem a plataforma do Poder Judiciário brasileiro.

Alinhado a isso, seguindo a Recomendação nº 73, de 20 de agosto de 2020, no qual sugere aos Órgãos do Poder Judiciário a adoção de medidas preparatórias as adequações contidas na Lei 13.709/2018, foi instituído no âmbito do CNJ, por intermédio da Portaria 213/2020¹, o Comitê Gestor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (CGLGPD), cujos os integrantes têm responsabilidades de elaborar propostas para implantação da LGPD, sugerir providências e monitorar o cumprimento da norma em apreço.

De acordo com essa portaria 213/2020 cabe ao Departamento de Tecnologia da Informação prestar o apoio necessário ao pleno funcionamento do CGLGPD, incumbindo-lhe designar servidor para secretariar os trabalhos e prestar o suporte administrativo.

Abalizada nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 85/2016, o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI), unidade do CNJ responsável em prover, operacionalizar e gerir os serviços de TIC que são utilizados pelos usuários internos e externo ao Conselho, vem realizando vários investimentos em uma série de recursos tecnológicos, que foram e estão sendo efetivados para modernizar sua infraestrutura tecnológica, com a finalidade de alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos, tais como, consolidar a Tecnologia

¹ Disponível em <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3521>> Acessado em 01 de novembro de 2020.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias, aperfeiçoar a Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações, impulsionar a implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais e prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.

O CNJ tem a função de coordenar o planejamento e a gestão estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Poder Judiciário e imbuído nesta função o presidente do CNJ) instituiu por meio da Portaria Nº 242² o comitê de Segurança Cibernética do Poder Judiciário que trata sobre garantir a segurança cibernética do ecossistema digital do Poder Judiciário Brasileiro, tendo em vista o número crescente de incidentes cibernéticos no ambiente da rede mundial de computadores e a necessidade de processos de trabalho orientados para a boa gestão da segurança da informação relacionada à Lei nº 13.853/2019 Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Sob o mesmo foco o CNJ aprovou em 17/12/2020 três atos normativos³ afetos a garantir a segurança cibernética do sistema digital do Poder Judiciário brasileiro. O Ato 0010158-46.2020.2.00.0000 acerca do protocolo de Prevenção a Incidentes Cibernéticos (PPICiber/PJ), o Ato 0010159.31.2020.2.000 voltado para gerenciamento adequado de crises por meio de uma resposta a incidentes e o Ato 0010347-24.2020.2.00.0000 que trata sobre o protocolo de Investigação para Ilícitos Cibernéticos com procedimentos básicos para coleta e preservação de evidências todas relacionadas a LGPD.

Ainda sob o mesmo prisma, a portaria Nº 212 de 15/10/2020 instituiu o grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e de propostas voltadas à adequação dos tribunais à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

2 Disponível em <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3566>>. Acessado em 01 de novembro de 2020.

3 Disponível em <https://www.cnj.jus.br/plenario-aprova-resolucoes-que-preveem-protocolos-de-seguranca-cibernetica-no-judiciario/> - Acessado em 16 de dezembro de 2020.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Isto demonstra a importância de o CNJ possuir uma gestão eficiente e abrangente em relação à LGPD, pois ele é tido como coordenador e gestor da estratégia de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Poder Judiciário o que inclui em seu âmbito a segurança da informação.

Ademais, é salutar ressaltar que a LGPD criou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), onde se faz necessários divulgar vazamento de dados e que falhas de segurança podem, em razão das infrações cometidas às normas previstas na LGPD, fazer com que os agentes de tratamento de dados estejam sujeitos a sanções administrativas, multas, dentre outras penalidades.

Deste modo, faz-se necessário este estudo com foco na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

1.2 Caracterização da demanda

1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)

Dotar o CNJ com capacidade para gerenciar e aplicar as novas diretrizes de tratamento de dados pessoais, com foco em compliance de proteção de dados para adequação à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de modo a resguardar e preparar as medidas efetivas e necessárias para que o órgão esteja aderente aos princípios previstos da LGPD.

Logo, é importante estudar soluções para adequação às diretrizes da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, de modo que haja compliance com a proteção de dados intrinsecamente ligadas as normas de governança, as medidas preventivas de segurança, ao plano de contingência e à política de segurança da informação, visa ainda manter o Conselho Nacional de Justiça - CNJ com os recursos tecnológicos necessários



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

às boas práticas de segurança e deve considerar as seguintes necessidades e requisitos básicos:

1.2.1.1 Necessidade 1: Realizar Mapeamento, Descoberta, Classificação e Tratamento dos Dados

1.2.1.1.1 Requisito 1.1: Gerenciar o mapeamento, descoberta, classificação dos dados;

1.2.1.1.2 Requisito 1.2: Realizar o tratamento dos dados conforme a LGPD⁴ descreve:

tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

1.2.1.2 Necessidade 2: Gerenciar requisições de acesso aos dados do Titulares – DSAR (Data Subject Access Request)

1.2.1.2.1 Requisito 2.1: Receber e gerenciar as requisições dos titulares de modo que o titular dos dados obtenha do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, informação acerca dos dados gerenciados pelo CNJ

1.2.1.2.2 Requisito 2.2: Realizar o controle de prazos de pedidos e respostas, padronizar e automatizar respostas, de modo a facilitar o fluxo de resposta ao titular dos dados.

1.2.1.2.3 Requisito 3.2: Automatizar a descoberta da dados dos titulares de modo a facilitar o fluxo de resposta aos mesmos.

4 Lei 13709/2018 - Art. 5º - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm - Acessado em 17 de julho de 2020.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.2.1.3 Necessidade 3: Gerenciar a comunicação resposta acerca sobre incidentes e violações de segurança

1.2.1.3.1 Requisito 3.1: Gerenciar a resposta dos incidentes de forma centralizada, de forma a automatizar o tratamento destes incidentes

1.2.1.3.2 Requisito 3.2: Gerenciar a comunicação para autoridade nacional e ao titular sobre a ocorrência de incidentes e(ou) violações de segurança que possam acarretar riscos ou danos relevante aos titulares.

1.2.1.3.3 Requisito 3.3: Automatizar avisos de violação às leis de proteção de dados, permitindo realizar as notificações de forma eficaz.

1.2.1.4 Necessidade 4: Gerenciar o consentimento do usuário

1.2.1.4.1 Requisito 4.1: Gerenciar e manter a guarda dos dados de solicitação, fornecimento e revogação de consentimento feitas pelo titular dos dados.

1.2.1.4.2 Requisito 4.2: Gerenciar o fornecimento de consentimento pelo titular dos dados, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na Lei.

1.2.1.4.3 Requisito 4.3: Integrar solicitação e fornecimento de consentimento com aplicações em geral e com aplicativos (apps) para dispositivos móveis, incluindo a gestão de Cookies utilizados nas páginas de websites, possibilitando a integração com os sites de forma controlar seu consentimento por meio de banner personalizável.

1.2.1.5 Necessidade 5: Realizar anonimização de dados

1.2.1.5.1 Requisito 5.1: Permitir a anonimização dos dados de forma que os dados do titular não possam ser identificados, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.2.1.6 Necessidade 6: Dispor de serviço técnico especializado para operacionalizar e manter os serviços contratados

1.2.1.6.1 Requisito 6.1: Prover serviço técnico especializado no processo de implantação, operação e sustentação dos serviços contratados;

1.2.1.6.2 Requisito 6.2: A força de trabalho para a prestação dos serviços deverá possuir e demonstrar sua capacidade operacional, por meio de apresentação de certificados de capacitação, emitidos por empresa credenciada, quando couber.

1.2.1.6.3 Requisito 6.3: Configuração, parametrização e operação da ferramenta.

1.2.1.6.4 Requisito 6.4: Monitorar o desempenho da solução.

1.2.1.6.5 Requisito 6.5: Executar tarefas de operação assistida da ferramenta.

1.2.1.6.6 Requisito 6.6: Garantir a operação segura e efetiva da solução.

1.2.1.6.7 Requisito 6.7: Executar tarefas orientativas e consultivas;

1.2.1.6.8 Requisito 6.8: Apoiar e gerenciar a definição e mapeamento de processos de Realizar anonimização de dados de acordo com as necessidades do CNJ;

1.2.1.6.9 Requisito 6.9: Apoiar e gerenciar o Mapeamento, a Descoberta, a Classificação e o Tratamento dos Dados

1.2.1.6.10 Requisito 6.10: Apoiar e gerenciar as requisições de acesso aos dados do Titulares – DSAR (Data Subject Access Request)

1.2.1.6.11 Requisito 6.11: Apoiar e gerenciar a comunicação resposta acerca sobre incidentes e violações de segurança

1.2.1.6.12 Requisito 6.12: Apoiar e gerenciar o consentimento do usuário

1.2.1.7 Necessidade 7: Treinamento para uso da Solução

1.2.1.7.1 Requisito 7.1: Deverá ser fornecido treinamento oficial, com carga horária mínima de 40 h/a, abarcando o conteúdo necessário para a perfeita compreensão e operação de todos os requisitos da solução.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.2.1.7.2 Requisito 7.2: O treinamento deverá ser fornecido para 3 (três) servidores, detentores de cargos efetivos, do CNJ.

1.2.1.7.3 Requisito 7.3: Ao final do treinamento, deverá ser fornecido um certificado de conclusão, contendo as seguintes informações mínimas: nome do curso, nome do instrutor, carga horária total e ementa do treinamento.

1.2.1.8 Necessidade 8: Abertura de chamados, Manutenção e Suporte Técnico

1.2.1.8.1 Requisito 8.1: As soluções disponibilizadas, quando necessário, deverão possuir suporte técnico com atendimento remoto/presencial para solução de quaisquer problemas que impeçam o funcionamento adequado.

1.2.1.8.2 Requisito 8.2: Deverão ser fornecidas atualizações tecnológicas de correções de erros e/ou de melhorias nas soluções disponibilizadas, quando necessário, além das bases de conhecimento.

1.2.1.8.3 Requisito 8.3: Deverá existir mecanismo adequado para abertura e acompanhamento de chamados de suporte técnico, 24h por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

1.2.1.9 Necessidade 9: Manutenção do Sigilo das Informações

1.2.1.9.1 Requisito 9.1: Os relatórios gerados deverão ser classificados quanto ao sigilo das informações.

1.2.1.9.2 Requisito 9.2: Os servidores/colaboradores que tiverem acesso às informações contidas nos relatórios deverão assinar termo de sigilo, a fim de se evitar exposição de riscos e possíveis vulnerabilidades que possam afetar a autenticidade, integridade, disponibilidade e confidencialidade dos ativos de TI do CNJ.

1.2.1.10 Necessidades sócio ambientais (art. 3º VII)

1.2.1.10.1 Requisito 10.1: Os produtos gerados em função da prestação dos serviços, bem como todas as documentações, deverão ser entregues no idioma



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

português do Brasil (PT-BR), com exceção de termos técnicos usuais que poderão ser apresentados em língua estrangeira.

1.2.1.10.2 Requisito 10.2: Deverá a empresa contratada adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (atual Ministério da Economia) que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

1.2.2 Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)

1.2.2.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica por se tratar de uma solução que não possui o requisito para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, nem tampouco servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual, nos termos tratados pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 3/2013⁵.

1.2.2.2 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito de interagir com Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP.

1.2.2.3 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito de gestão de processos e documentos, nos termos tratados pela Resolução CNJ nº 91/2009⁶.

⁵ Disponível em <[⁶ Disponível em <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/78>>. Acessado em 17 de julho de 2020.](https://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/59/&highlight=WyJtb2RibG8iLCJuYWNpb25hbCIsIm5hY2l2bWVFsJyIsIm5hY2l2bWVFsJywiLCJkZSIsIidkZSIsImIudGVyb3BlcmFiaWxpZGFkZSIsIm1vZGVsbyBuYWNpb25hbCIsIm1vZGVsbyBuYWNpb25hbCBkZSIsIm5hY2l2bWVFsIGRlliwibmFjaW9uYWw>. Acessado em 17 de julho de 2020.</p></div><div data-bbox=)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.3 Atendimento da demanda

1.3.1 Soluções de TIC (Art. 14, I, a)

Considerando os requisitos básicos e os padrões acima especificados, visualiza-se no mercado de TIC as seguintes soluções capazes de atender a essa demanda:

- **Solução 1:** Contratação de empresa para serviço de assessoria Técnico-legal especializada adequação do CNJ à LGPD.
- **Solução 2:** Execução direta pelo órgão.
- **Solução 3:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

1.3.1.1 Solução 1: Contratação de empresa para serviço de assessoria Técnico-legal especializada em adequação do CNJ à LGPD

Nessa alternativa de solução, a contratação seria pautada na contratação de empresa ou profissional com notória especialização para prestar Serviço de Assessoria Técnico-legal especializada em Direito Digital, com foco em Compliance de proteção de dados para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Uma das entregas nesta solução seria a verificação e mapeamento do ambiente de dados pessoais do CNJ com análise do grau de conformidade com as novas regulamentações de privacidade e proteção de dados (LGPD), bem como nos aspectos de Segurança de dados que devam ser implementados por exigências da nova Lei.

Um dos objetivos da consultoria seria realizar um mapeamento geral (diagnóstico) do ambiente do CNJ às novas regulamentações do Proteção de Dados Pessoais, com análise do cenário atual e de quais são as recomendações de melhorias gerais a serem promovidas, por meio, por exemplo, da aplicação de questionário de levantamento de informações, entrevistas com os gestores do CNJ e análise documental das leis, normativos e regimentos do CNJ.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Outro resultado desse trabalho seria a identificação de onde de fato estão depositados os dados pessoais, organograma das áreas, tabela de temporalidade, lista documentos que precisem ser atualizados, se há alguma vulnerabilidade de segurança nos dados que possa ser um facilitador para uma violação da LGPD, incluindo análise das minutas de contratos firmados com os fornecedores envolvidos no tratamento de dados pessoais, análise dos processos e competências do setores do CNJ que realizam tratamento de dados.

A partir desta solução, teríamos também uma estruturação de um Plano de Governança de dados e a adoção de medidas de Compliance à LGPD, incluindo orientação, levantamento de perfil e de responsabilidades cargos afins à LGPD de modo a ajudar a escolha e nomeação dos cargos de controlador (Data Protection Officer DPO), encarregado e operador do CNJ.

Ademais, a solução poderia elaborar um plano de ação com a indicação de atividades gerenciais de cunho estratégico que devem ser realizadas, tais como: processos, procedimentos e normativos que precisem ser criados e (ou) atualizados para adequação à LGPD, necessidades relacionadas a recursos humanos (competências, treinamento, contratação de mão-de-obra).

E, por fim, apoio na adaptação da documentação para adequação do CNJ à LGPD incluindo a criação e revisão de políticas e normativos levando em consideração: direitos dos titulares, período de retenção de dados e vazamento de dados; em especial as Políticas de Segurança da Informação, classificação da informação e Resposta à incidentes.

1.3.1.2 Solução 2: Execução direta pelo órgão.

No presente caso, cabe ressaltar que em razão das inúmeras súmulas confeccionadas pelo Tribunal de Contas da União – no qual entende que os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem evitar a contratação de serviços



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

terceirizados inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo cargo e plano de remuneração da entidade -, que a presente solução deverá ser rechaçada, em consonância com a jurisprudência do TCU e nos termos do disposto no acórdão TCU 895/2018 - segunda câmara, senão veja:

[...]

Por esse ângulo, a mera consideração de determinadas atividades como acessórias ou complementares não autorizaria, necessariamente, a sua execução indireta, até porque, se essas atividades integrarem as atribuições próprias de categoria funcional inerente ao plano de cargos do Ibama, deveria prevalecer a regra constitucional do concurso público, além da vedação prevista no art. 1º, § 2º, do Decreto 2.271, de 1997, que aduz:*

[...]

Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

[...]

§ 2º Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Portanto, fica claro o entendimento de que a execução indireta de atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade contratante só é possível mediante a expressa disposição legal ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, em sintonia com o disposto legal previsto no inc. IV do art. 3º do Decreto nº 9.507/2018 e no art. 37, II, da Constituição de 1988.

Entretanto, conforme destacado no art. 3º do Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, estabelece os serviços considerados 'auxiliares, instrumentais ou acessórios', quando não relacionados ao exercício do poder de polícia,



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

poderão ser objeto de execução indireta – definição alinhada ao Decreto-Lei nº 200/1967.

Nesse contexto, a contratação da prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) se enquadra na definição de atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias e não envolve a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle, nem atividades que sejam consideradas estratégicas para o órgão e cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias – assim como não estão relacionadas ao exercício do poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção.

Cabe ressaltar que no momento desta contratação a equipe de Segurança de Informação - SEGSI conta com tão somente 2 (dois) servidores efetivos, sendo o chefe da seção e seu substituto que são parte da equipe da contratação e da fiscalização dos contratos gerenciados pelo setor. o que evidencia, portanto, insuficiência de mão-de-obra para execução das tarefas de forma direta. Uma ênfase em relação a esta insuficiência de recursos humanos para execução dos serviços em menção são os estudos que vêm sendo realizado acerca do dimensionamento da força de trabalho do CNJ descrito no processo SEI 06040/2019.

Por fim, faz-se necessária a gestão dos recursos humanos por parte do órgão de forma que atue dinamicamente e na medida em que possibilita que os servidores possam concentrar sua atuação, atenção e esforços exclusivamente no exercício de suas atribuições gerenciais, atividades fins e classificando-se a execução direta dos serviços pelos serviços do CNJ como inviável.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.1.3 Solução 3: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Esse modelo de solução caracteriza-se pela prestação de serviços com plataforma completa, incluindo mão-de-obra, para adequação do CNJ à LGPD englobando diagnóstico, operação e monitoração contínua com fornecimento de softwares necessários para este modelo.

A motivação principal na contratação de um provedor com esse tipo de serviço é a falta de recursos internos, tanto tecnológicos quanto humanos e de conhecimento especializado em algumas relacionadas à LGPD, além das necessidades de gerenciamento, operação e monitoramento constantes.

Nessa solução o provedor de serviço deve operar os softwares necessários e realizar as operações mandatórias para que o CNJ atenda as requisições da LGPD por meio de softwares disponibilizados da nuvem ou na infraestrutura do CNJ. Caso o CNJ não possua o(s) software(s) necessário(s), este(s) deve(m) ser fornecido(s), instalado(s), administrado(s), operado(s), gerenciado(s), onde deve ser oferecido suporte técnico e garantia de atualizações pela empresa contratada. Em caso de necessário, o(s) software(s) pode(m) ser fornecido(s) pelo CNJ e, neste cenário, a gerência e a operação caberá a empresa provedora.

1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Com base no levantamento das soluções indicadas para atender os requisitos técnicos, pode-se identificar e relacionar projetos similares em outros órgãos, ressalvado a particularidade do objeto que difere para cada contratação em razão dos serviços oferecidos. Essas contratações públicas similares estão listadas abaixo:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.2.1 COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE - CAJ

Código da UASG nº: 926377

Pregão Eletrônico nº: 126/2020

Objeto: Prestação de serviços para diagnóstico de segurança cibernética e aderência à Lei Geral de Proteção aos dados nº 13.709/18

Essa contratação diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.1.

1.3.2.2 COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE

Pregão Eletrônico nº: 494/2020

UASG: 943001

Objeto: Serviço de consultoria para adequação da CAGECE à Lei Federal nº 13.709/2019 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência. ITEM 1 - SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ADEQUAÇÃO DA CAGECE À LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

Essa contratação diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.1.

1.3.2.3 CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Pregão Eletrônico nº: 17086/2019

UASG: 910809

Objeto: Contratação de consultoria especializada para adequação da Eletronorte à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Essa contratação diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.1.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.2.4 BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Código da UASG nº: 179007

Pregão Eletrônico nº: 2019/062

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria técnico-legal especializada em Direito Digital com foco em compliance de proteção de dados para adequação do Banco da Amazônia à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos.

Essa contratação diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.1.

1.3.2.5 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Pregão Eletrônico nº: 24/2020

UASG: 399008

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação dos serviços especializados de realização de diagnóstico e adequação da CDRJ às exigências constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Essa contratação diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.1.

1.3.2.6 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS/RS – (CANOASTEC)

Pregão Eletrônico nº: 107/2020

Objeto: Contratação de empresa para Gestão e Governança em conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 como Serviço, em consonância com as especificações constantes neste documento e seus anexos.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Essa contratação diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.1.

1.3.2.7 Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP

Pregão Eletrônico nº: 034/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de operação e monitoramento da solução de segurança da informação do SISTEMA SEBRAE, compreendendo serviço de gestão de vulnerabilidades, serviço de monitoramento de ataques cibernéticos, serviço de respostas aos incidentes de segurança e de privacidade, serviço de operações e respostas às requisições, serviço de governança, risco e conformidade de segurança e privacidade em TI, serviço de continuidade de negócio, serviço de testes de invasão, serviço de criptografia de disco, serviço de prevenção contra vazamento de informações em endpoints, serviço de controle de acesso à rede, serviço de descoberta e mapeamento de dados pessoais e sensíveis, serviço de gestão de consentimento e cookies, serviço de distribuição inteligente de fluxo de aplicações e segurança de aplicações web, serviço de anonimização e proteção de dados, serviço de inteligência aplicado à segurança e serviços técnicos especializados, cujas especificações constam do termo de referência.

Essa contratação diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.3.

1.3.2.8 POUPEX - Associação de Poupança e Empréstimo

Pregão Eletrônico nº: 17.800/2020

Objeto: Adequação das Instituições à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei 13.709/2018, abrangendo assessoria, fornecimento e implantação de solução referente a tratamento de dados de pessoa física enquadrados na lei



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

supracitada, sendo estruturados ou não, com governança de dados e base unificada do titular baseada na suíte IBM InfoSphere Information Server – IBM IIS.

Essa contratação diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.3.

1.3.2.9 ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S/A - ELETRONUCLEAR

Pregão Eletrônico nº: 52/2020

UASG: 910847

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de consultoria especializada para adequação da Eletrobrás Eletronuclear à Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Essa contratação diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.3.

1.3.2.10 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Pregão Eletrônico nº: 24/2020

UASG: 399008

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços especializados para realização de diagnóstico e adequação da CDRJ às exigências constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018)

Essa contratação diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.3.

1.3.2.11 CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº: 02/2021

UASG:926618

Objeto: Contratação de pessoa jurídica de direito privado voltadas para atuar como prestadoras de serviços (Service Desk), por intermédio de um Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement) e uma empresa operadora de



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

dados, em atenção às diretrizes do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 2ª Região

Essa contratação diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.3.

1.3.2.12 Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte

Pregão Eletrônico nº: 17086/2019

UASG: 910809

Objeto: Contratação de consultoria especializada para adequação da Eletronorte à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Essa contratação diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.3.

1.3.2.13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS/RS – (CANOASTEC)

Pregão Eletrônico nº: 107/2020

Objeto: Contratação de empresa para Gestão e Governança em conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 como Serviço, em consonância com as especificações constantes neste documento e seus anexos.

Essa contratação diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.3.

1.3.3 Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)

No caso em tela, foram realizadas pesquisas no intuito de identificar projetos similares ao presente estudo técnico. As pesquisas foram realizadas no Portal de Compras do Governo Federal e Comprasnet, onde foram identificadas algumas contratações que têm por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Dados (LGPD), das quais destacam-se aquelas que, pela descrição do objeto, mais se aproximaram da necessidade do Órgão, e que podem servir como referência para a construção das especificações técnicas do presente estudo.

Em virtude da natureza da demanda, não se vislumbra outras soluções disponíveis no mercado além das apresentadas no item 1.3.1 deste documento. Ademais, conforme indicado no item 1.3.2, vários órgãos ou entidades da administração pública, para atender a sua demanda de análise de segurança de perímetro de rede, contrataram uma das alternativas de solução apresentadas neste documento.

1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não existem soluções no Portal do Software Público Brasileiro capazes de satisfazer plenamente os requisitos definidos no item 1.2.1.

1.3.5 Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Dada a natureza da demanda, não existem soluções de software livre ou software público capazes de satisfazer plenamente os requisitos definidos no item 1.2.1.

1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Para análise dos custos totais da demanda, realizou-se pesquisa de preços registrados em contratações similares das diferentes soluções identificadas, os itens a seguir buscam evidenciar a diferença de modelos de contratação entre elas e detalhamento dos valores estimados:

1.4.1 Solução 1: Contratação de empresa para serviço de assessoria Técnico-legal especializada adequação do CNJ à LGPD

A **solução 1** consiste na Contratação de empresa para serviço de assessoria Técnico-legal especializada em Compliance de proteção de dados para adequação do CNJ à LGPD, abaixo é apresentado o levantamento de custos obtidos em contratações similares ao que se pretende ter na solução em menção. Cabe ressaltar que a frequência



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

e o escopo são diferentes entre si e não quantificam a exata necessidade do CNJ definida no item 1.2.1.7.

Para composição de preços da solução 2, foram utilizados os certames licitatórios das seguintes contratações:

Órgão	Código da UASG	Pregão Eletrônico
COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE - CAJ	926377	126/2020
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE	943001	494/2020
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE	910809	17086/2019
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	179007	062/2019
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	399008	24/2020
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS/RS – (CANOASTEC)		107/2020

Os custos devem ser verificados após a pesquisa de preços pelo setor competente. Mas, pode-se utilizar como parâmetro a média de preços praticados por outros entes da Administração Pública através da pesquisa de contratações similares (COMPRASNET). Considerando os valores consignados nas pesquisas (Contratações Públicas Similares), obtém-se a seguinte média de preços de valor unitário:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Órgão	Grupo	Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Estimado da Hora// Valor Unitário sem conversão	Descrição da conversão do serviço em horas	Horas	Dias	Total de Horas
COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE - CAJ		1	Prestação de serviços para diagnóstico de segurança cibernética e aderência à Lei Geral de Proteção aos dados nº 13.709/18	Serviço	1	R\$ 124.000,00	R\$ 124.000,00	R\$ 103,33	Horário de Execução: 08:00 e 12:00 e 13:30 e 17:30 (úteis) = 8 horas/dia Prazo de Execução: 150 dias TOTAL = horas/prazo = 1.200 horas úteis	8	150	1.200
		TOTAL =						R\$ 124.000,00				
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE		1	SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ADEQUAÇÃO DA CAGECE À LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).	Serviço	1		R\$ 296.000,00	R\$ 210,23	Horário de Execução: 08:00 e 12:00 e 13:00 e 17:30 (úteis) = 8 horas/dia Prazo de Execução: 8 meses = 176 dias TOTAL = horas/prazo = 1.408 horas úteis	8	176	1.408
		TOTAL =						R\$ 296.000,00				
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE		1	1ª Etapa - Diagnóstico do impacto da Lei nº 13.709/2018 na Eletronorte		1		R\$ 118.000,00	R\$ 186,24	Horário de Execução: 08:00 e 12:00 e 13:00 e 17:30 (úteis) = 8 horas/dia (por analogia) Prazo de Execução: 9 meses = 198 dias TOTAL = horas/prazo = 1.584 horas úteis	8	198	1.584
		2	2ª Etapa – Elaboração do Plano de Recepionamento da Lei nº 13.709/2018 para a Eletronorte		1	R\$ 162.250,00						
		3	3ª Etapa – Implantação do Plano de Recepionamento da Lei nº 13.709/2018 na Eletronorte		1	R\$ 14.750,00						
		TOTAL =						R\$ 295.000,00				
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.		1	Fase 1: diagnóstico do ambiente do Banco da Amazônia	Hora	135	R\$ 580,000	R\$ 78.300,00					



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

	2	Fase 2: relatório diagnóstico com gap analysis e elaboração de plano de ação (definindo adequações necessárias)	Hora	269	R\$ 580,000	R\$ 156.020,00				
	3	Fase 3: Apoio implementação do plano de ação, incluindo contratação de banco de horas.	Hora	200	R\$ 580,000	R\$ 116.000,00				
	TOTAL =					R\$ 350.320,00	R\$ 580,00			
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	5	Horas de Consultoria	Hora	400	R\$ 61,21	R\$ 24.485,00				
	TOTAL =					R\$ 24.485,00	R\$ 61,21			
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS/RS – (CANOASTEC)	1	Serviço de Conscientização, Diagnóstico preparatório e auxílio às atividades de conformidade para a conformidade com a LGPD.	Horas	3.000	R\$ 124,00	R\$ 372.000,00				
	TOTAL =					R\$ 372.000,00	R\$ 124,00			
MÉDIA =						R\$ 210,84				

Solução	Descrição	Unidade de Fornecimento	Horas por dia	Dias mensais	Quantidade Estimada Anual	Valor Estimado Anual
1	Contratação de empresa para serviço de assessoria Técnico-legal especializada adequação do CNJ à LGPD.	Horas	8	22	2.112	R\$ 445.294,08



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Utilizando-se os valores médios alçados no (s) certame (s) acima durante a execução contratual, este modelo de contratação teria um custo total de **R\$ 445.294,08 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e quatro reais e oito centavos).**

Em que pese os valores obtidos e o ponto de vista econômico a **SOLUÇÃO 01 NÃO É VIÁVEL** por não atender todas as necessidades elencadas no item 1.2.1, especialmente, as que se referem as necessidades 1, 2,3, 5 e 6.

1.4.2 Solução 2: Execução direta pelo órgão.

Conforme detalhado no item 1.3.1.2, a **SOLUÇÃO 2 NÃO SE MOSTRA VIÁVEL** para atender as necessidades e especificidades do CNJ.

Ressalte-se que um dos principais motivos dessa contratação é a necessidade de haver um provedor para suprir a falta de recursos internos tanto em relação aos recursos humanos – equipe reduzida e insuficiente para atender a demandas - quanto tecnológicos e de conhecimento especializados sobre a adequação do CNJ à LGPD.

1.4.3 Solução 3: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A **solução 3** consiste na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A baixo é apresentado o levantamento de custos obtidos em contratações similares ao que se pretende ter na solução em menção. Cabe ressaltar que a frequência e o escopo são diferentes entre si e não quantificam a exata necessidade do CNJ definida no item 1.2.1.7.

Para composição de preços da solução 3, foram consultados os certames licitatórios assim como a pesquisa de cotação de preço solicitadas as empresas por meio dos requisitos necessários ao CNJ:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Órgão	Código da UASG	Pregão Eletrônico
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP		034/2021
POUPEX - Associação de Poupança e Empréstimo		17.800/2020
ELETOBRÁS TERMONUCLEAR S.A. – ELETRONUCLEAR	910847	52/2020
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ	399008	24/2020
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 2ª REGIÃO	926618	02/2021
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte	910809	17086/2019
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS/RS – (CANOASTEC)		107/2020
PROPOSTA DE PREÇOS - Empresa PLM - Consultoria	Não se aplica	Não se aplica
PROPOSTA DE PREÇOS - Empresa P&b Consultoria Empresarial	Não se aplica	Não se aplica
PROPOSTA DE PREÇOS - Empresa ISH TECNOLOGIA S.A.	Não se aplica	Não se aplica
PROPOSTA DE PREÇOS - Empresa MODULO SECURITY SOLUTIONS	Não se aplica	Não se aplica

Os custos devem ser verificados após a pesquisa de preços pelo setor competente. Mas, pode-se utilizar como parâmetro a média de preços praticados atualmente pelo Conselho Nacional de Justiça. Considerando os valores consignados (Contratações Públicas Similares), obtém-se a seguinte média de preços de valor unitário:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SOLUÇÃO 3 – ITEM 1 Serviços gerenciados de apoio para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).							
Órgão	Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)	CONVERSÃO para 20 meses (R\$)
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP	11.3	GERENCIAMENTO DO FLUXO DE RESPOSTAS ÀS REQUISIÇÕES DOS TITULARES	36	Mensal	18.500,00	222.000,00	370.000,00
	12.1	CONSENTIMENTO DE COOKIES	36	Mensal	9.408,78	112.905,36	188.175,60
	12.2	COLETA DE CONSENTIMENTO	36	Mensal	17.952,00	215.424,00	359.040,00
	13	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO INTELIGENTE DE FLUXO DE APLICAÇÕES E SEGURANÇA DE APLICAÇÕES WEB	36	Mensal	252.000,00	3.024.000,00	5.040.000,00
	14	SERVIÇO DE ANONIMIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS	36	Mensal	28.770,00	345.240,00	575.400,00
	15	SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA APLICADO À SEGURANÇA	36	Mensal	26.000,00	312.000,00	520.000,00
	16	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	5400	Horas	352,00	633.600,00	7.040,00
TOTAL =					4.865.169,36	7.059.655,60	7.059.655,60
Órgão	Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)	CONVERSÃO para 20 meses (R\$)
POUPEX - Associação de Poupança e Empréstimo	1	Assessoria técnica, sob demanda;	Horas	360	220,00	79.200,00	132.000,00
	2	Gestão de dados não-estruturados		1	355.891,00	355.891,00	593.151,67
	4	Implantação dos serviços de atendimento aos titulares		1	280.966,00	280.966,00	468.276,67
	TOTAL =					716.057,00	1.193.428,33
Órgão	Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)	CONVERSÃO para 20 meses (R\$)
ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. – ELETRONUCLEAR	2.7	Modelo para resposta, remediação e comunicação de incidentes de segurança implantado.	Serviço	5,00%		20.200,00	33.666,67
	2,8	Modelo e sistema para gerenciamento dos termos de consentimento implantados.	Serviço	4% da Etapa		16.160,00	26.933,33
	2.9	Modelo e sistema para gerenciamento de relacionamento com o titular dos dados implantado e testado.	Serviço	5% da Etapa		20.200,00	33.666,67
	3,3	Modelo para gerenciamento de consentimento implantado.	Serviço	2.5% da Etapa		10.100,00	16.833,33
TOTAL =					66.660,00	111.100,00	111.100,00



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

	Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Total 20 MESES
Empresa PLM - Consultoria	1	Serviços gerenciados de apoio para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	Mês	20			456.920,00
TOTAL =							456.920,00
	Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Total 20 MESES
Empresa P&b Consultoria Empresarial	1	Serviços gerenciados de apoio para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	Mês	20			500.000,00
TOTAL =							500.000,00
	Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Total 20 MESES
Empresa ISH TECNOLOGIA S.A.	1	Serviços gerenciados de apoio para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	Mês	20			277.586,87
TOTAL =							277.586,87
	Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Total 20 MESES
Empresa MODULO SECURITY SOLUTIONS	1	Serviços gerenciados de apoio para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	Mês	20	42.500,00		850.000,00
TOTAL =							850.000,00
MÉDIA =							1.492.670,11



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SOLUÇÃO 3 – ITEM 2 Serviços gerenciados de apoio para Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação do CNJ à LGPD.							
	Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)	CONVERSÃO 2 unidades de serviço para 20 meses (R\$)
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ	2	Item 2 – Avaliação e Diagnóstico;	Percentual	25,00%	17.865,25		35.730,50
	5	Item 5 - Horas de Consultoria.	Horas	400	24.485,00		48.970,00
	TOTAL =						
	Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)	CONVERSÃO 2 unidades de serviço para 20 meses (R\$)
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 2ª REGIÃO	2	Prestação de serviço de Operador de Dados relativo à implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais conforme especificações e condições do Edital e seus anexos.		1	42.655,00		85.310,00
	TOTAL =						
	Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)	CONVERSÃO 2 unidades de serviço para 20 meses (R\$)
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte	1ª Etapa	Diagnóstico do impacto da Lei nº 13.709/2018 na Eletronorte		1		118.000,00	393.333,33
	2ª Etapa	Elaboração do Plano de Recepcionamento da Lei nº 13.709/2018 para a Eletronorte		1		162.250,00	540.833,33
	TOTAL =						
	Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)	CONVERSÃO 2 unidades de serviço para 20 meses (R\$)
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS/RS – (CANOASTEC)	1	Serviço de Conscientização, Diagnóstico preparatório e auxílio às atividades de conformidade para a conformidade com a LGPD.	Horas	3.000	124,00	372.000,00	1.240.000,00
	TOTAL =						



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

	Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)	CONVERSÃO 2 unidades de serviço para 20 meses (R\$)
ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. – ELETRONUCLEAR	1.1	Relatório da situação atual da Eletrobras Eletronuclear em relação à LGPD, incluindo os riscos detectados.	Serviço	3%		12.120,00	40.400,00
	1.2	Inventário de dados pessoais completo, contendo o tipo de dado, seu fluxo em formato BPMN, localização, responsável, classificação da informação e gaps detectados nos processos de trabalho por unidade organizacional, sistemas, utilização da rede corporativa e nos contratos.	Serviço	5%		20.200,00	67.333,33
	1.3	Inventário dos tipos contratuais existentes na Eletrobras Eletronuclear e a definição dos textos das cláusulas específicas para cada tipo de contrato para sua adequação à lei.	Serviço	4%		16.160,00	53.866,67
	1.4	Plano de Ação identificando os processos onde há necessidade de adequação à lei, definindo as ações que precisam ser implementadas para adequação dos processos por unidade organizacional e o papel de cada responsável em acordo com a lei.	Serviço	10%		40.400,00	134.666,67
	1.5	Mapa de risco definindo as medidas necessárias para a mitigação desses riscos, bem como a análise de riscos para o caso de um não atingimento de níveis aceitáveis de compliance em relação à LGPD e à GDPR.	Serviço	5%		20.200,00	67.333,33
	2.1	Modelo de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (DPIA).	Serviço	3%		8.080,00	26.933,33
	2.2	Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (DPIA) dos processos críticos.	Serviço	5%		20.200,00	67.333,33
	2.12	Documentação dos processos, contemplando sua descrição e fluxos, recursos necessários e descrição das responsabilidades para os processos propostos ou implantados.	Serviço	2%		8.080,00	26.933,33
	3.7	Plano de resposta e comunicação de vazamento de dados.	Serviço	2,5%		10.100,00	33.666,67
	3.8	Diagnóstico final de conformidade da Eletrobras Eletronuclear à LGPD.	Serviço	2,5%		10.100,00	33.666,67
					TOTAL =		552.133,33



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Órgão	Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)	Conversão : valor 20 meses (R\$)
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP	11.1	MAPEAMENTO E DESCOBERTA DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS EM CONSOLE UNIFICADA	36	Mensal	34.370,00	412.440,00	687.400,00
	11.2	RESPOSTA AUTOMATIZADA POR MEIO DE PORTAL DE USUÁRIO	36	Mensal	22.900,00	274.800,00	458.000,00
	TOTAL =						1.145.400,00
							Valor Total 2 unidades de serviço para 20 MESES
Empresa PLM - Consultoria	2	Serviços gerenciados de apoio para Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação do CNJ à LGPD	Unidade	2			205.350,00
TOTAL =							205.350,00
							Valor Total 2 unidades de serviço para 20 MESES
Empresa P&b Consultoria Empresarial	2	Serviços gerenciados de apoio para Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação do CNJ à LGPD	Unidade	2			115.000,00
TOTAL =							115.000,00
							Valor Total 2 unidades de serviço para 20 MESES
Empresa ISH TECNOLOGIA S.A.	2	Serviços gerenciados de apoio para Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação do CNJ à LGPD	Unidade	2	552.582,45		1.105.164,90
TOTAL =							1.105.164,90
							Valor Total 2 unidades de serviço para 20 MESES
Empresa MODULO SECURITY SOLUTIONS	2	Serviços gerenciados de apoio para Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação do CNJ à LGPD	Unidade	2			140.000,00
TOTAL =							140.000,00
MÉDIA =							560.722,54



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SOLUÇÃO 3 – ITEM 3 Serviço de treinamento para usuários sobre LGPD.							
	Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)		Valor Total (R\$)
POUPEX - Associação de Poupança e Empréstimo	5	Treinamento na Plataforma		1	34.456,00		34.456,00
						TOTAL =	34.456,00
							Valor Total (R\$)
ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. – ELETRONUCLEAR	2.15	Treinamentos contratados aplicados aos colaboradores, prestadores de serviços e terceirizados.	Serviço	5,00%			20.200,00
						TOTAL =	20.200,00
							Valor Total (R\$)
Empresa PLM - Consultoria	3	Serviço de treinamento sobre as soluções (ferramentas) implantadas para atendimento dos itens 1 e 2 deste objeto	Hora-Aula	40			20.200,00
						TOTAL =	20.200,00
							Valor Total (R\$)
Empresa P&b Consultoria Empresarial	3	Serviço de treinamento sobre as soluções (ferramentas) implantadas para atendimento dos itens 1 e 2 deste objeto	Hora-Aula	40			40.000,00
						TOTAL =	40.000,00
							Valor Total (R\$)
Empresa ISH TECNOLOGIA S.A.	3	Serviço de treinamento sobre as soluções (ferramentas) implantadas para atendimento dos itens 1 e 2 deste objeto	Hora-Aula	40	6.523,54		260.941,60
						TOTAL =	260.941,60
							Valor Total (R\$)
Empresa MODULO SECURITY SOLUTIONS	3	Serviço de treinamento sobre as soluções (ferramentas) implantadas para atendimento dos itens 1 e 2 deste objeto	Hora-Aula	40	200,00		8.000,00
						TOTAL =	8.000,00
						MÉDIA =	63.966,27



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Solução	Descrição	Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor Estimado (R\$)
3	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	1 - Serviços gerenciados de apoio para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	Mês	20	1.492.670,11
		2 - Serviços gerenciados de apoio para Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação do CNJ à LGPD.	Serviço	2	560.722,54
		3 - Serviço de treinamento para usuários sobre LGPD.	Horas-aula	40	63.966,27
TOTAL =					2.117.358,92

Utilizando-se os valores médios alçados no (s) certame (s) e nas propostas de preços enviadas pela empresas consultadas durante a cotação de preços realizado em 10/09/2021, este modelo de contratação teria um custo total de **R\$ 2.117.358,92 (dois milhões e cento e dezessete mil e trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)**.

Cabe destacar ainda, que o valores unitários médios localizados levaram em consideração serviços similares ao porte tecnológico e requisitos necessários para atendimento da demanda, porém, para confirmação dos valores práticos pelo mercado aos solicitados é necessária a verificação junto aos fornecedores pelo setor competente.

Considerando as soluções levantadas, a tabela a seguir consolida a análise de custos totais da demanda que tem como resumo as informações que seguem:

Solução	Descrição	Custo Total da Demanda
1	Contratação de empresa para serviço de assessoria Técnico-legal especializada em Compliance de proteção de dados para adequação do CNJ à LGPD.	R\$ 445.294,08
2	Execução direta pelo órgão.	Não se aplica
3	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	2.069.353,84

Tabela – Análise dos Custos



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

1.5.1 Motivação da Escolha

O Conselho Judiciário Nacional mantém em seu parque tecnológico soluções de software para atender às necessidades operacionais da organização nos diversos ambientes de negócio e valorizar a importância estratégica da tecnologia na modernização das instituições judiciárias.

O Conselho Judiciário Nacional preconiza o cumprimento das recomendações dos órgãos de controle e melhores práticas de segurança e vem adotando medidas para implantar o tratamento de dados pessoais em diversos processos de negócio.

Com a promulgação da Lei nº 13.709/18, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei nº 13.853 de 8 de julho de 2019, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que disciplina tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, vem adotando medidas para adequar-se à legislação, visando não somente proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural mas, também, aprimorar os mecanismo de segurança e proteção da organização como um todo.

Com base nas diretrizes definidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e conforme preconizado no Guia de Boas Práticas da LGPD, a governança no compartilhamento de dados na administração pública federal, autárquica e fundacional segue as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, e precisa ser compreendida à luz das restrições legais, dos requisitos de segurança da informação e comunicações e do disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Assim sendo, considerando as opções de soluções disponíveis, combinadas com as respectivas demonstrações de viabilidades técnica e financeira no âmbito da Administração Pública, itens [1.3](#) e [1.4](#), identifica-se como sendo a **SOLUÇÃO 03** aquela



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

que melhor poderia suprir as necessidades do CNJ, com o menor custo e sem perda técnica.

Como já referenciado e, de acordo as necessidades listadas no item [1.2.1](#), atrelada aos custos identificados no item [1.4](#), descartam-se a **SOLUÇÃO 1**, haja vista que seus custos totais são consideravelmente mais vantajosos se comparados à solução escolhida, porém, não atendem as necessidades desse órgão, levando em consideração as especificações das necessidades identificadas e necessárias para o atendimento do CNJ.

A diferença técnica essencial entre as SOLUÇÕES 1 e 3, é que a SOLUÇÃO 3 viabiliza a prestação de serviços técnicos com fornecimento de software e treinamento para adequação do Conselho Nacional de Justiça à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural diferente da SOLUÇÃO 1 que realizaria a prestação de serviços de consultoria com execução de atividades por outros colaboradores e não atendendo as necessidades do CNJ.

Portanto, levando em consideração a necessidade de se adaptar aos seus requisitos legais e à possibilidade de impor sanções em caso de incumprimento, novas orientações e restrições ao tratamento de dados pessoais na entidade, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para operacionalização interna e cumprimento das adequações legais exigidas.

1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nos termos dos requisitos listados no item 1.2 deste Estudo Preliminar.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

No “Anexo – Lista de Potenciais Fornecedores”, encontra-se a relação de candidatos a fornecer a solução em tela, sendo apenas enumerativa e indicativa, podendo se buscar outras fontes, desde que sejam respeitados os requisitos definidos no item 1.2.1 e os fornecedores sejam autorizados pelos fabricantes dos softwares a serem utilizados.

1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente contratação encontra consonância com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da [Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021](#)⁷:

- Art. 2º, I, c: Processos Internos: Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados e Objetivo; e
- Art. 2º, I, c: Processos Internos: 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

No que diz respeito ao planejamento estratégico, a solução indicada nos Estudos Preliminares está alinhada ao objetivo estratégico “III – fomentar a gestão da qualidade dos dados no Poder Judiciário” do Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, instituído por meio da [Portaria nº 104 de 30/06/2020](#)⁸.

1.5.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

A escolha da contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), visa manter o CNJ com os recursos tecnológicos necessários de forma a garantir a evolução e o aprimoramento das boas práticas de segurança. Com isso, os benefícios esperados deverão ser analisados à luz do art. 14, inciso IV, alínea “c” da [Resolução CNJ nº 182/2013](#)⁹ e são:

- a) Eficiência: A solução escolhida atende a todas as necessidades/requisitos que definem a demanda, sendo necessário um investimento menor, ao mesmo

⁷ Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706>>. Acessado em: 08 mai. 2021.

⁸ Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368>>. Acessado em: 08 mai. 2021.

⁹ Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1874>>. Acessado em: 08 mai. 2021.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

tempo que não são necessários novos treinamentos ou adequações nos processos de trabalho ou na estrutura do CNJ;

- b) Eficácia: Mostra-se eficaz por acolher todos os requisitos listados, efetivamente atendendo às necessidades identificadas pela área demandante;
- c) Economicidade: A solução mostra-se mais econômica por atender todos os requisitos, sem perda de qualidade, de forma mais barata do que as alternativas e preservando os investimentos realizados anteriormente pelo CNJ; e
- d) Padronização: Não foram identificados benefícios relativos à padronização, uma vez que não se aplica à solução escolhida.

Além disso, a presente demanda pretende por meio da prestação de serviço para adequação técnica à LGPD do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), obter os seguintes resultados e benefícios:

- a) Atingir conformidade com a Lei 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais padrões de segurança recomendados para órgãos da administração pública;
- b) Reduzir a quantidade de incidentes de segurança e atuar preventivamente em relação ao vazamento de dados;
- c) Promover eficiência de investigação e inteligência investigativa;
- d) Aperfeiçoar o tratamento dos riscos operacionais e reduzir custos operacionais de execução da infraestrutura;
- e) Melhorar a qualidade dos serviços prestados ao cidadão;
- f) Aprimorar o desempenho de aplicações e processamento de dados;
- g) Aprimorar o gerenciamento, governança e gestão da infraestrutura de aplicações e dados;
- h) Aperfeiçoar os mecanismos de plataforma de dados;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

i) Conscientizar e promover a proteção dos dados pessoais.

1.5.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d)

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), capaz de atender as necessidades/requisitos do CNJ, pertencem a um único objeto e bloco de contratação e envolvem a prestação dos seguintes serviços aqui qualificados:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	1	Serviços gerenciados de apoio para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), abrangendo: Serviço de Descoberta, Classificação e Mapeamento Automatizado de Dados Pessoais e Sensíveis; Serviço de gerência de pedidos e respostas às requisições de acesso aos dados do Titulares DSAR (<i>Data Subject Access Request</i>); serviço de gestão do consentimento do usuário incluindo gestão de cookies e afins nos portais e páginas web; Serviço de Anonimização e proteção de dados e Serviço de apoio técnico para operação na adequação do CNJ à LGPD.	Mês	20
	2	Serviços gerenciados de apoio para Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação do CNJ à LGPD sob demanda e sem garantia de consumo, abrangendo: Serviço de Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação do CNJ à LGPD e Serviço de gestão, comunicação e resposta de incidentes de segurança de privacidade dados.	Serviço	2



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

	3	Serviço de treinamento sobre as soluções (ferramentas) implantadas para atendimento dos itens 1 e 2 deste objeto sob demanda e sem garantia de consumo.	Hora-Aula	40
--	----------	---	-----------	----

Tabela - Demanda e quantidades necessárias previstas



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Para a execução dos serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), não haverá, a cargo do CNJ, qualquer necessidade de adequação do seu ambiente físico ou lógico. Sobre o aspecto de avaliação do ambiente do CNJ, faz-se as considerações:

- a) infraestrutura tecnológica: O CNJ dispõe de infraestrutura tecnológica para suportar os serviços a serem contratados. Caso entenda pela conveniência e haja disponibilidade, poderá dispor para a empresa a ser contratada, dos recursos de TIC utilizados em seu ambiente interno, tais como: estações de trabalho (microcomputadores) e recursos de comunicação (acesso à internet).
- b) infraestrutura elétrica: A infraestrutura elétrica do ambiente do CNJ é capaz de suportar os serviços a serem contratados. Qualquer adequação no ambiente do CNJ para suportar os materiais, equipamentos, da empresa contratada deverão ser suportados por ela.
- c) logística de implantação: Será provido pelo CNJ o acesso físico às suas dependências aos diretamente envolvidos na prestação dos serviços. Assim como no caso do acesso físico, serão fornecidos o acesso lógico e os respectivos privilégios adequados nos sistemas, aplicações e ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços, exclusivamente para os profissionais diretamente envolvidos em sua execução.
- d) espaço físico: O CNJ disponibilizará, quando necessário, sala com o espaço físico para comportar a equipe de profissionais da empresa.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- e) mobiliário: O CNJ disponibilizará os materiais, como: mobiliário (cadeiras e mesas de escritório) necessário para comportar a equipe de profissionais da empresa.
- f) impacto ambiental: O ambiente físico e tecnológico do CNJ está aderente às Políticas e Diretrizes ambientais.

2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Em relação aos recursos materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, serão os mesmos comumente utilizados pelos profissionais do DTI, como microcomputador, impressora, acesso à rede corporativa do CNJ para acesso às consoles administrativas, bem como acesso à Internet. Todos esses materiais e recursos estão disponíveis no ambiente atual do CNJ.

Em relação aos recursos humanos, o objeto a ser contratado não impõe necessidades especiais de pessoal, além dos já disponíveis no CNJ.

Para a execução dos serviços prestados presume-se, sob o enfoque do CNJ, além do acompanhamento da conformidade legal pelo Gestor do Contrato, o acompanhamento técnico da execução das atividades pelos fiscais, o que será realizado por profissional da área de infraestrutura tecnológica do Departamento de Tecnologia da Informação.

Sob o enfoque da prestadora de serviços, essa deverá indicar colaborador, pertencente ao seu quadro de funcionários, para exercer a função de Preposto, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, além de comandar, coordenar e controlar a execução do serviço contratado, inclusive os seus profissionais.

Além da indicação do responsável pelo acompanhamento da execução contratual, a empresa a ser contratada deverá dispor de profissionais qualificados e



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

detentores de conhecimento técnico e experiência suficientes para o pleno atendimento da solução conforme item 1.2.1 deste Estudo Preliminar.

2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

No caso de eventual interrupção contratual, antes da entrega completa do objeto a ser contratado, a solução será a rescisão por inadimplência das obrigações, com aplicação das penalidades cabíveis. E neste caso, será realizada uma nova contratação com fornecedor classificado em posição subsequente no certame ou, ainda, a realização de novo processo de contratação.

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

O processo de transição do contrato se inicia a partir do momento em que a empresa a ser contratada assumir as responsabilidades, de forma gradual, pelos serviços prestados, preparando-se para o início efetivo da operação. Esse processo de transição contratual tem o propósito de preparar a empresa contratada a assumir integralmente as obrigações advindas com o contrato, e será baseada em reuniões e repasse de documentos técnicos e/ou manuais específicos das soluções fornecidas.

Ao final do contrato de prestação dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, todas as informações necessárias à transição para a empresa sucessora à prestação dos serviços, além de elaborar e atualizar toda a documentação que por ventura não tenha sido devidamente gerada ou atualizada durante o período de vigência do contrato.

Para a transição final desta contratação será importante que a nova contratação seja realizada com antecedência ao término do contrato em vigor no CNJ, para assim, permitir a conclusão do processo de implantação sem riscos de perda do serviço, inclusive para fins de teste operacionais, para com isso, mitigar qualquer inoperabilidade ou comprometimento do serviço.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Poderá ser procedida nova contratação, com foco na renovação dos serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A decisão deverá ser tomada, após conclusão de um novo Estudo Preliminar a ser realizado 180 (cento e oitenta) dias antes do fim da vigência do contrato.

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Os direitos autorais e os direitos de propriedade intelectual da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, bases de conhecimento, relatórios, o código fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertencerão ao CNJ, devendo ser justificado os casos em que isso não ocorrer.

A empresa contratada cederá os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados do CNJ. Ressalte-se que os direitos autorais dos fabricantes dos softwares utilizados na solução são resguardados e garantidos por legislação nacional e internacional.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O arcabouço de atividades que integram o objeto da solução possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. Portanto, se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002:

“Considera-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Adicionalmente, registra-se que a execução do objeto possui natureza continuada, cujo escopo prevê o fornecimento em um período de até 60 (sessenta) meses.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

No contexto da solução apontada pela equipe de planejamento da contratação e de acordo com as necessidades e requisitos levantados no item 1.2.1 deste Estudo Preliminar, recomenda-se que o objeto seja dividido nos itens a seguir:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Grupo	Item	Descrição
1	1	Serviços gerenciados de apoio para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), abrangendo: Serviço de Descoberta, Classificação e Mapeamento Automatizado de Dados Pessoais e Sensíveis; Serviço de gerência de pedidos e respostas às requisições de acesso aos dados do Titulares DSAR (<i>Data Subject Access Request</i>); serviço de gestão do consentimento do usuário incluindo gestão de cookies e afins nos portais e páginas web; Serviço de Anonimização e proteção de dados e Serviço de apoio técnico para operação na adequação do CNJ à LGPD.
	2	Serviços gerenciados de apoio para Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação do CNJ à LGPD sob demanda e sem garantia de consumo, abrangendo: Serviço de Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação do CNJ à LGPD e Serviço de gestão, comunicação e resposta de incidentes de segurança de privacidade dados.
	3	Serviço de treinamento sobre as soluções (ferramentas) implantadas para atendimento dos itens 1 e 2 deste objeto sob demanda e sem garantia de consumo.

Tabela – Parcelamento do objeto

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

O GRUPO 1 (itens 1, 2 e 3) do objeto ensejador destes Estudos deverá ser adjudicado para um único fornecedor, uma vez que as atividades desempenhadas para a consecução da Solução formam um conjunto indissociável, composto pela interligação dos serviços, que funcionam harmonicamente.

O CNJ opta por agrupar os serviços distintos no GRUPO 1, para fins de licitação, uma vez que as melhores práticas de gestão em TI se baseiam na integração desses serviços, que apresentam inter-relação entre si, de forma que assegurem o alinhamento e a coerência em termos de qualidade técnica, resultando assim, no perfeito atendimento dos princípios da celeridade, economicidade e eficiência.

Assim, fica clara a correspondência dos itens do objeto com as necessidade e requisitos listados no tópico 1.2.1 deste Estudo Preliminar.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

É importante também se observar o posicionamento do Egrégio Tribunal de Contas da União, que assim se manifestou sobre o tema:

*15. Acerca da alegada possibilidade de fragmentação do objeto, vale notar que nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, **verbis**: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...” (grifos não constam do original).*

16. Depreende-se, portanto, que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.

17. Nesse ponto, calha trazer à baila o escólio de Marçal Justen Filho: “O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209).

Pode-se afirmar ser tecnicamente inadequado o seu desmembramento além do proposto, sob pena de não se atender o objetivo buscado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Para fins de classificação da modalidade de licitação, o GRUPO 1 descrito no “Parcelamento do Objeto” possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nos requisitos 5.1 e 5.2 do CAPÍTULO 1 - “Análise de Viabilidade da Contratação” desse Estudo Preliminar, portanto foram classificados como bens ou serviços comuns.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Desta forma, a modalidade de licitação mais adequada é o PREGÃO, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sem nenhuma restrição de realização por **MEIOS ELETRÔNICOS**, desta forma vinculando o tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, conforme art. 3º, inciso 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que regulamenta o art. 2º da Lei do Pregão.

3.5 Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)

Entende-se que o objeto se insere em despesas correntes de custeio, incluindo prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e treinamento, por não contribuir para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Os recursos orçamentários para a cobertura desta proposta de contratação, no âmbito do CNJ, foram previstos no Orçamento de 2021.

3.6 Vigência Contratual

Para o fiel cumprimento das obrigações, será celebrado contrato de prestação de serviços com vigência de 20 (vinte) meses, prorrogável por iguais períodos, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

É sabido que a quase totalidade dos contratos celebrados pela Administração Pública, em termos de definição da vigência inicial e suas respectivas prorrogações, prevê a adoção do prazo de 12 (doze) meses, contudo, considerando as circunstâncias que cercam o objeto a ser contratado, se passa a justificar a necessidade da celebração contratual com vigência superior a usual.

Para tanto, e simultaneamente, passa-se a responder as recomendações dispostas no **Parecer AJU 0773251**, afetos a matéria, e a demonstrar o alinhamento e a consonância com o entendimento do TCU sobre o tema, a fim de minimizar futuros questionamentos, seja pela AJU seja pelos órgãos de Controle, quanto aos seguintes aspectos:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

a) *Avalie e justifique a conveniência da celebração de contratos de natureza continuada com esse prazo, considerando as circunstâncias do objeto a ser contratado de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo o modo como interferem na decisão e quais suas consequências:*

1. Trata-se de serviços de natureza contínua e imprescindíveis para garantir a disponibilidade, segurança e a preservação dos dados e se constituem em atividades de alta relevância, por apoiar processos finalísticos e administrativos do CNJ.
2. O conjunto de serviços que integram os serviços de apoio à LGPD são práticas pelas quais se habilitam a reduzir ameaças, especialmente em períodos de instabilidade, destinada a prevenção incidente de dados com as disposições previstas na Política de Segurança da Informação do CNJ.
3. A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
4. As normas gerais contidas na LGPD são de interesse nacional e devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Por esse motivo e considerando a normatização dessa temática no cenário mundial, o presente programa visa à adequação do CNJ à Lei Geral de Proteção de Dados visando combater e prevenir riscos na operação e na utilização de hardware e software, além da necessidade contínua de se aperfeiçoar os requisitos para segurança da informação com o objetivo de permitir operações seguras no ambiente do CNJ.
5. É ainda, responsável também pelo registro de todos os eventos, geração de relatórios de controle, monitoramento do atendimento e produção de informações gerenciais capazes de contribuir para o processo de melhoria contínua do atendimento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

6. É importante enfatizar que o contexto do CNJ é extremamente complexo, dada à diversidade de processos e aplicações existentes, sendo o fator flexibilidade, do ponto de vista de parametrização, de extrema relevância na solução que venha a ser adquirida. O propósito em se ter soluções com funcionalidades flexíveis e altamente parametrizáveis pauta-se também no objetivo de gerar maior autonomia para o CNJ e, conseqüentemente, propiciar maior rapidez no atendimento da sua própria necessidade.
7. Ressalta-se que dentre outros aspectos afetos à LGPD temos a necessidade de gerenciamento de consentimento é um princípio básico, em que o titular do dado demonstra, por meio de contrato, que está ciente de como eles serão coletados e utilizados pelo controlador. Após a clara exposição do descritivo informando a finalidade da coleta, os dados poderão ser coletados e tratados pelo controlador. A Lei garante ao titular a autoridade para revogar o consentimento ou solicitar a exclusão, a qualquer momento;
8. A adequação à LGPD é necessária para se tratar dados pessoais conforme os normativos descritos nesta Lei. O tratamento de cada informação pessoal deve ser feito com fins específicos, legítimos, explícitos e informados. Ou seja, as empresas devem explicar para que usarão cada um dos dados pessoais. Essas finalidades também devem estar dentro dos limites da lei e devem vir expressamente acompanhadas de todas as informações relevantes para o titular.
9. Considerando a importância vital que os sistemas e serviços de TI adquiriram para as organizações e a constante diversificação e desenvolvimento de novas ameaças cibernéticas, a gestão de riscos e de continuidade de serviços essenciais torna-se mandatória, assim como o aprimoramento dos mecanismos de segurança e o desenvolvimento de equipes cada vez mais eficazes de modo a prevenir incidente de dados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

10. É responsabilidade do CNJ buscar procedimentos, meios e tecnologias que garantam a proteção dos dados pessoais de acessos por terceiros, ainda que não sejam autorizados, como nos casos de invasões. Além disso, devem ser tomadas medidas para solucionar situações acidentais, como destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão dos dados pessoais de suas bases.
11. Portanto, considerando as circunstâncias do objeto a ser contratado, registrando-se o modo como pode interferir nas decisões institucionais, é que se dedica um prazo de vigência além do habitual, 12 meses, e desta forma não comprometer o êxito no alcance dos objetivos estratégicos: “Garantir a infraestrutura apropriada às atividades” e “Garantir a disponibilidade de sistemas essenciais de TI”.

b) *Reste claro que o prazo de vigência fixado atende à sua finalidade, que é a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a administração:*

1. Desta forma, é providencial que a duração do futuro contrato, seja por prazo superior ao usual, haja vista que a interrupção dos serviços antes mesmo da absorção total da base de conhecimento pela futura contratada poderá acarretar prejuízo imensurável as atividades finalísticas e administrativas do CNJ.
2. Portanto, com respaldo na Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II, é que se entende como razoável o prazo de 20 (vinte) meses para a vigência contratual, pois os serviços serão executados de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
3. Além disso, ao se prolongar a duração do contrato busca-se combater a alta rotatividade do corpo técnico envolvido na prestação dos serviços, bem como, obter preços mais vantajosos uma vez que a empresa a ser contratada terá um lapso temporal maior para fruição dos custos diretos e indiretos envolvidos na prestação dos serviços.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- No caso específico, a adoção da metodologia de fixação do prazo contratual em 20 (vinte) meses, de um lado racionaliza a gestão pública e economiza recursos humanos e financeiros, de outro, fomenta a economia de escala nos contratos de serviços contínuos, de modo a permitir uma melhor proposta da parte dos potenciais interessados.
- Sob o prisma econômico deve-se avaliar a consonância dos preços alçados para períodos diferenciados do usual, com a média praticada no mercado. A título de exemplo, o CNJ adotou a vigência de 20 (vinte) meses no Contrato n. 33/2015, cujo objeto também se refere à prestação de um serviço contínuo de TIC. O contrato, exemplificativo, é originário do certame PE nº 24/2015. Para demonstrar a racionalização e vantagem econômica advinda com a perspectiva de um contrato mais duradouro, fez-se uma análise comparativa com certames ocorridos no mesmo ano, 2015, mas com vigência, usual, de 12 meses.

CERTAME	UASG	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL
95/2015	290002	12 MESES	R\$ 767.512,70
11/2015	130005	12 MESES	R\$ 1.674.863,40
24/2015	40003	20 MESES	R\$ 149.499,96

- Outro destaque técnico que não pode ser desprezado, é que a adequação à LGPD é altamente sensível, posto que as atividades rotineiras implicam no acesso aos ativos utilizados corriqueiramente por servidores, juízes e outras autoridades, onde se encontram conteúdos estratégicos do CNJ, dados pessoais sensíveis, dados sensíveis processuais, dados confidenciais e até mesmo de segurança da instituição. Desta forma, não é recomendada uma alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços, por este motivo reforçamos a solicitação na presente instrução que o prazo de vigência do contrato seja de 24 meses.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

c) Diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, reste tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração desse prazo superior, considerando os aspectos relacionados a economia, eficiência e eficácia:

1. O contrato de serviços de adequação à LGPD, guarda especial peculiaridade, como exposto nas linhas precedentes, no que diz respeito a imprescindibilidade e relevância para fruição das atividades fim e meio do CNJ. Como tecnicamente descrito acima nas circunstâncias do objeto a ser contratado é tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração desse prazo superior, considerando os aspectos relacionados a economia, eficiência e eficácia com definição de sua vigência pelo prazo inicial de 20 meses;
2. Essas peculiaridades impactam diretamente nos aspectos relacionados a economia, eficiência e eficácia. Sob o prisma econômico, a racionalização e vantagem econômica vem com a perspectiva de um contrato mais duradouro. Sobre a eficiência, a longevidade contratual, via de regra, proporciona estabilidade financeira a empresa contratada oportunizando a manutenção da força de trabalho, capacitada a atender e garantir a integridade dos recursos e ativos tecnológicos do CNJ. A repercussão dos fatos descritos envereda para eficácia contratual, pois o objetivo pretendido, restauração da operação normal do serviço com o mínimo impacto para o CNJ será cumprido conforme o pretendido, ou mesmo superando as expectativas.
3. Portanto, considerando as peculiaridades dos serviços a serem contratados, é que em termos de definição da vigência inicial e suas respectivas prorrogações é que prevê a vigência contratual de 20 (vinte) meses, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, como disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, que os excepciona da limitação ao exercício financeiro respectivo e permite sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.
4. Cabe ressaltar que a matéria já foi tema controverso no Tribunal de Conta da União que se manifestou pela viabilidade nos termos dos Acórdãos: 490/2012 e 1214/2013, ambos do Plenário.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Acórdão 490/2012 – Plenário

[...]

6. *Para a primeira questão, duração do contrato de vinte e quatro meses, existe respaldo na Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II, pois os serviços serão executados de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.*

[...]

Voto

Trata-se de representação formulada com base no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93, contra possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 037/7074-2011, promovido pela Caixa Econômica Federal, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de prevenção e de combate a incêndio e a pânico, de treinamento da brigada voluntária, com disponibilização dos materiais de primeiros socorros, por meio de BPC – bombeiro profissional civil em eventos e nas unidades da CAIXA sediadas no Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses).

2. *No mérito, entendo que os esclarecimentos trazidos à lume pelo responsável são suficientes para afastar as supostas irregularidades aventadas pela representante, razão pela qual acolho a análise efetuada pela unidade técnica, sem prejuízo de tecer algumas considerações adicionais.*

3. *O art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 dispõe o seguinte:*

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

[...]

6. *Quanto ao prazo de duração do contrato, a lei não veda que os contratos de serviços continuados possam ser celebrados por prazo superior a 12 meses, o que, a princípio, permite que seja firmado por 24 meses. Contudo, existe jurisprudência no sentido de que, em observância ao que estabelece o dispositivo supracitado, os contratos de serviço de natureza continuada não devem ter prazo de vigência*



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

superior a 12 meses, de forma que as prorrogações sejam precedidas de avaliação técnica e econômica, que demonstrem as vantagens e o interesse da Administração em manter a contratação (Acórdãos 1.467/2004-1ª Câmara, 1.626/2007-Plenário, 1.259/2010-Plenário, 5.820/2011-2ª Câmara).

7. Assim, considerando que a regra é a contratação por prazo de 12 meses, com sucessivas prorrogações, a contratação por prazo maior de 12 meses somente deve ser adotada em casos justificados, onde fique demonstrado o benefício advindo desse ato para a Administração. Os elementos encaminhados pela CEF demonstram que houve a devida justificativa para a fixação do prazo contratual em 24 meses, [...] grifo nosso

Acórdão 1214/2013 - Plenário

[...]

196. Conforme determina o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, limitada a sessenta meses.

*197. Portanto, como regra, a **fixação do prazo de vigência dos contratos para a prestação de serviços de natureza contínua deve levar em consideração a obtenção de melhor preço e de condições mais vantajosas para a administração e não a vigência dos respectivos créditos orçamentários.***

198. Seguindo orientação do TCU, tem sido praxe a administração pública firmar a vigência desses contratos por 12 (doze) meses e prorrogá-los sucessivamente, por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

199. Porém, o Grupo de estudos compreende que essa regra deve ser entendida de maneira que reste claro que o prazo de vigência fixado atende à sua finalidade, que é a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a administração.

*200. É pertinente concluir que, **quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a***



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhor qualificadas para prestar os serviços.

201. Ademais, o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses só traz benefícios à administração, visto que os procedimentos atualmente adotados para a prorrogação serão significativamente reduzidos.
[...]

Voto
[...]

87. O art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 não impede que contratos referentes a serviços de natureza continuada tenham seu prazo de vigência dimensionado em prazos superiores a 12 meses. A leitura de alguns julgados do Tribunal que trataram dessa questão indica que a principal preocupação desta Corte é evitar que a celebração de contratos por prazos muito longos (60 meses seria o caso extremo) possa colocar a administração em situação de fragilidade caso se verifiquem problemas durante a execução do contrato, notadamente em termos de qualidade na prestação dos serviços. A prorrogação a cada 12 meses seria um momento em que a administração avaliaria a vantajosidade em se manter aquele contrato (Decisão 148/96-Plenário, Acórdãos 1.467/2004-1ª Câmara, 490/2012-Plenário 525/2012-Plenário).
[...]

91. Considerando que a legislação não determina expressamente que esse tipo de contrato deve ter prazo inicial de vigência de 12 meses, levando em conta os aspectos mencionados nos parágrafos anteriores, entendo que não se deva fixar uma orientação geral de que a administração deve ou não fazer contratos para prestação de serviços continuados com prazo de 12, 24 ou 60 meses. É uma avaliação que deve ser feita a cada caso concreto, tendo em conta as características específicas daquela contratação. Cabe à administração justificar no procedimento administrativo o porquê da escolha de um ou outro prazo, levando-se em conta os aspectos aqui discutidos e outros porventura pertinentes para aquele tipo de serviço. [...] grifos nosso

3.7 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

A contratação de solução está incluída no rol de contratações previstas e aprovadas no Plano de Contratações STIC 2021 com um orçamento previsto de



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

R\$2.117.358,92 (dois milhões e cento e dezessete mil e trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).

A referida tabela apresenta a estimativa de custo das soluções identificadas no item de contratações similares. Assim como descrito anteriormente, essas estimativas levaram em consideração os valores contratados em licitações semelhantes. No entanto, tais estimativas devem ser ponderadas, pois as licitações foram realizadas em anos diferentes e, em alguns casos, os serviços contratados apresentaram valores diferentes dos praticados no mercado devido ao fator de escala e as necessidades intrínsecas de cada órgão.

3.8 Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI)

O Contrato terá vigência de 20 (vinte) meses a contar da data do início da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei.

3.9 Garantia Contratual

Para assinatura do Contrato, decorrente do procedimento licitatório, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou

Seguro – garantia; ou

Fiança bancária.

Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.

O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 10 (dez) dias, contadas da data de recebimento da notificação do CONTRATANTE.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do CONTRATANTE, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar, entre outros, os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

3.10 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO
Nome: Márcio Moreira de Sousa e-mail: marcio.sousa@cnj.jus.br Telefone: (61) 2326 - 5437 SEGSI - Seção de Gestão de Segurança da Informação
Nome: Edilberto Magalhães Silva e-mail: edilberto.silva@cnj.jus.br Telefone: (61) 2326 - 5388 SEGSI - Seção de Gestão de Segurança da Informação

Tabela – Equipe de Apoio à Contratação

3.11 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

EQUIPE DE GESTÃO À CONTRATAÇÃO
Nome: Márcio Moreira de Sousa e-mail: marcio.sousa@cnj.jus.br Telefone: (61) 2326 - 5437 SEGSI - Seção de Gestão de Segurança da Informação
Nome: Edilberto Magalhães Silva e-mail: edilberto.silva@cnj.jus.br Telefone: (61) 2326 - 5388 SEGSI - Seção de Gestão de Segurança da Informação

Tabela – Equipe de Gestão da Contratação



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS

Identificação dos principais riscos inerentes ao planejamento e contratação da solução de TI, sob os aspectos de negócio, técnico e administrativo.

4.1 RISCOS DE NEGÓCIO

Identifica-se que os principais riscos de negócio inerentes a Solução de TI, no que tange ao não atendimento da demanda, estão listados abaixo:

Risco 01	Problemas no processo de licitação para contratação de serviço de TI	
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Atraso no processo de contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 02	Falha na caracterização do objeto	
Probabilidade	Baixa	
Id.	Dano	Impacto
1.	Não atendimento das necessidades da contratação.	Alto
2.	Rescisão contratual	Alto
3.	Descontinuidade dos Serviços	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação.	Integrante Técnico



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.	Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.	Integrante Requisitante
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Corrigir os artefatos de planejamento da contratação para resolver as falhas identificadas.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
Risco 03	Falha na justificativa para escolha da solução	
Probabilidade	Baixa	
Id.	Dano	Impacto
1.	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos.	Alto
2.	Impossibilidade de contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo seleção do fornecedor.	Integrante Técnico
2.	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Integrante Requisitante
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Justificar a necessidade perante órgãos de controle.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Caso seja negada a continuidade da contratação, elaborar documento de oficialização da demanda para instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	SECSI
3.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Risco 04	Restrição à competitividade	
Probabilidade	Baixa	
Id.	Dano	Impacto
1.	Elevação do preço da contratação.	Alto
2.	Suspensão da contratação.	Alto
3.	Direcionamento indevido do objeto.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos estritamente necessários para atender o objetivo da contratação.	Integrante Técnico
2.	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Integrante Requisitante
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Supressão dos critérios restritivos.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Risco 05	Falha na pesquisa de preços	
Probabilidade	Médio	
Id.	Dano	Impacto
1.	Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas.	Alto
2.	Impossibilidade de contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Seguir os procedimentos para a realização de pesquisa de preços de acordo com a IN 73/2020 do Ministério da Economia e suas alterações.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos.	Integrante Administrativo
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Refazer a pesquisa de preços seguindo os procedimentos de acordo com a IN 73/2020 e suas alterações do Ministério da Economia.	Integrantes Técnico e Administrativo.
Risco 06	Impugnações ou interposição de recurso	
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Atraso no processo de contratação.	Alto
2.	Suspensão da contratação.	Alto
3.	Impossibilidade de contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Caso seja negada a continuidade da contratação, elaborar documento de oficialização da demanda	DTI



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

	para instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	
3.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação

Tabela – Riscos do Negócio

4.2 RISCOS TÉCNICOS

Do ponto de vista operacional, segue abaixo, os prováveis riscos que poderão comprometer a operação/execução das atividades da Solução:

Risco 01	Interrupção da execução ou rescisão do contrato	
Probabilidade	Média	
Id.	Dano	Impacto
1.	Descontinuidade dos serviços de suporte ao usuário de TI.	Alto
2.	Comprometimento dos serviços prestados pelo CNJ.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato.	Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato
2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal Requisitante
3.	Garantir que o conhecimento seja repassado continuamente para a equipe de fiscalização técnica.	Fiscal Técnico



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Risco 02	Falta de pessoal técnico competente para fiscalização do contrato	
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Deficiência na fiscalização do contrato com comprometimento na aferição dos níveis de serviço.	Alto
2.	Baixa qualidade nas entregas dos serviços.	Alto
3.	Não atendimento das expectativas da contratação.	Alto
4.	Atrasos no pagamento, pagamento indevido e sem o devido desconto das glosas.	Alto
5.	Inexecução parcial ou total do contrato.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir indicadores de fácil mensuração e que podem ser monitorados por meio da ferramenta de gestão de serviços de TIC.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Elaborar Plano de Fiscalização prevendo como deverá ser realizada a fiscalização dos contratos, incluindo modelos de planilhas de aferição e listas de verificação.	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Identificar se existem servidores com habilidades e competências em TIC adequadas e em quantidade suficiente para a atuação na fiscalização dos serviços contratados e mensuração sistemática dos indicadores e da qualidade dos serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Primar pela demanda de atividades críticas, que envolvam a disponibilidade do ambiente tecnológico.	Equipe de Gestão Fiscalização



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Risco 03	Instabilidade ou indisponibilidade do software por desatualização de versão ou release	
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Travamento de funcionalidade.	Médio
2.	Inoperância do software	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Manter constante verificação e proceder as atualizações disponibilizadas pelo Fabricante	Fiscal Técnico
2.	Monitorar o funcionamento do software, realizar abertura de chamado de garantia técnica e monitorar o cumprimento dos níveis de serviços exigidos.	Fiscal Técnico
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Manter histórico de registro de todas as ocorrências abertas.	Fiscal Técnico
2.	Solicitar ao fornecedor a imediata atualização das licenças.	Fiscal Técnico

Tabela – Riscos Técnicos



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.3 RISCOS ADMINISTRATIVOS

Seguem abaixo os principais riscos administrativos inerentes a esse processo de contratação em particular:

Risco 01	Contingenciamento orçamentário	
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Descontinuidade dos serviços.	Alto
2.	Redução da qualidade dos serviços entregues.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação.	Integrante Requisitante
2.	Demonstrar a necessidade e a relevância do contrato para manutenção e sustentação dos serviços de TIC suportados e custodiados pelo CNJ.	Gestor do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Demonstrar claramente à alta gestão a importância da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Caso seja extremamente necessário o contingenciamento no contrato, identificar os pontos que causarão menor impacto caso sejam suprimidos.	Gestor do Contrato
Risco 02	Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada	
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Não entrega dos serviços.	Alto
2.	Atraso na entrega dos serviços.	Alto
3.	Baixa qualidade dos serviços entregues.	Alto
4.	Descontinuidade dos serviços.	Alto
5.	Falta de efetividade da contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida.	Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo
2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal Requisitante
3.	Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual.	SECSI
4.	Capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual.	SECSI
5.	Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual	Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
2.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
3.	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços do CNJ, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades.	DTI

Tabela – Riscos Administrativos



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO – LISTA DE POTENCIAIS FORNECEDORES

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

	Fornecedor
1	VISUM CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA http://www.visumconsult.com.br visum@visumconsult.com.br
2	Módulo Security Solutions Telefone: (61) 3201-7500 (21) 2123-4600 www.modulo.com.br atendimento@modulo.com ; caffonso@modulo.com ; wander.neto@modulo.com ; jessica.oliveira@modulo.com ; fnerly@modulo.com
3	ISH Tecnologia S/A Telefone: (61) 3029-8666 www.ish.com.br comercial.df@ish.com.br ; comercial.sp@ish.com.br ; comercial.es@ish.com.br ; alessandro.abreu@ish.com.br
4	Morphus Tecnologia da Informação Ltda. CNPJ/MF: 11.687.306/0001-84. Telefone: (81) 3034-5700 (85) 98106-1314 adm vendas@morphus.com.br https://morphus.com.br/
5	Every TI Telefone (61) 3548-1994 www.everyti.com.br contato@every.com.br
6	Extreme Digital Solutions Telefones: SP: (11) 3192-7701 RJ: (21) 3190-1990 DF: (61) 3546-5087 (31) 3254-9992 https://www.extremedigital.com.br/eds/ comercial@extremedigital.com.br ; licitacoes@extremedigital.com.br
7	Biz Tecnologia Biz Serviços de Tecnologia da Informação LTDA thaislopes.tla@gmail.com Telefone(s): (61) 99134-5755 http://www.biztec.com.br/



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

8	Grupo Maciel Telefone: 4000-1364 https://macielauditores.com.br/
9	NCT Informática Ltda Telefone (61) 3201-0000 www.nct.com.br comercial@nct.com.br ; crystine.rodrigues@nct.com.br
10	Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda Telefone: (11) 5186-1018 (11) 5186-1000 www.deloitte.com solicitacaodeservico@deloitte.com
11	P&B Compliance Telefone: (11) 3846 9432 (11) 97226 5111 contato@compliancepb.com.br
12	ARS TECNOLOGIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.(Neotel Segurança Digital) Telefone: :55 11 3044-1819 info@neotel.com.br www.neotel.com.br
13	ITWARE SOLUÇÕES EM TI Telefone: +55 61 3221-1172 https://www.itware.com.br/ marcos@itware.com.br
14	Grupo F9C Telefones: 11 3133-5300 21 3178-5883 61 4040-4788 https://www.f9c.com.br/ comercial@f9c.com.br
15	VS Data Telefones: 41 21187000 41 21187035 41 21187075 https://vsdata.com.br/fale-conosco/ contato@vsdata.com.br ; governo@vsdata.com.br
16	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVICOS EIRELI Telefone(s): (27) 99812-2100 merlocontabil@gmail.com



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

17	PLM Consultoria Telefone(s): (21) 3995-3374 atendimento@plmconsultoria.com.br ; filipemedina@plmconsultoria.com.br https://plmconsultoria.com.br/lgpd/
18	Keyassociados Telefone(s): 55 (11) 4890-4111 contato@keyassociados.com.br https://www.keyassociados.com.br/lgpd.html
19	MD2 Informática Telefones: +55 31 3505-2222 contato@md2net.com.br https://www.md2consultoria.com.br/
20	Keeggo (RSI) Telefones: 11 2284 3232 61 3535 9200 hello@keeggo.com ; sandra.santos@keeggo.com
21	Bussolati Telefones: 61 98177-2031 pelopidas@bussolati.com.br
22	Petacorp LTDA https://www.petacorp.com.br/ contato@petacorp.com.br
23	BRQ Telefone: +55 (41) 3778-8000 +55 (21) 3211-9800 +55 (11) 2526-0600 +55 (11) 2526-0600 https://www.brq.com/ brq@brq.com
24	TelTec Solutions Telefone: 48 3031-3450 48 3031-3450 61 3033-4107 11 4862-0090 https://teltecsolutions.com.br adriana@teltecsolutions.com.br
25	SHIELD SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIA E-mail: comercial@shield-consulting.com Telefone: (21) 2569-6228 Site: https://shield-consulting.com/



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

26	BNP- SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA Telefone: +55 (0xx11) 4453-0505 E-mail: contato@bnpsolucoes.com.br Site: https://www.bnpsolucoes.com.br
27	SERVISET TECNOLOGIA E FACILITIES E-mail: comercial@isgsa.com.br Telefone: 61 98307-0064 Site: http://serviset.com.br
28	Truly Tecnologia E-mail: comercial@trulytecnologia.com.br Telefone: +55 61 3327 3777 Site: https://trulytecnologia.com.br
29	P&B Consultoria Empresarial LTDA E-mail: joapaulo@pebconsultoria.com.br Telefone: (19) 99137-8707 E-mail: rinaldo@pebconsultoria.com.br Telefone: (19) 99289-3419 Site: https://pebconsultoria.com.br/contato/

Tabela – Potenciais Fornecedores



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES À SOLUÇÃO 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGAL ESPECIALIZADA ADEQUAÇÃO DO CNJ À LGPD.

Órgão	Código da UASG	Pregão Eletrônico
COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE - CAJ	926377	126/2020

1 Joinville- SC

Companhia Aguas de Joinville
Código da UASG: 926377

Pregão Eletrônico Nº 126/2020
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços para diagnóstico de segurança cibernética e aderência à Lei Geral de Proteção aos dados nº 13.709/18
Edital a partir de: 26/10/2020 das 08:00 às 17:59 Hs
Endereço: Rua XV de Novembro, 3950 - Glória - Glória - Joinville (SC)
Telefone: (0xx47) 21051600
Fax: (0xx47)
Entrega da Proposta: a partir de 26/10/2020 às 08:00Hs
Abertura da Proposta: em 11/11/2020 às 14:00Hs, no endereço: www.comprasnet.gov.br

[Histórico de eventos publicados...](#)

Itens e Download

(Licitações 1-1 de 1)

Nova Pesquisa

➤ PREGÃO ELETRÔNICO



Companhia Aguas de Joinville

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00126/2020

Às 15:28 horas do dia 12 de fevereiro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FERNANDO HORST HARMEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 20.1.010597-9, Pregão nº 00126/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Serviços de Consultoria em Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Descrição Complementar: CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 145.500,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Und serviço técnico

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: SHIELD SEGURANCA DA INFORMACAO E CONSULTORIA EMPRESARIA , pelo melhor lance de R\$ 124.000,0000 .

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	21/12/2020 18:54:59	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	10/02/2021 15:20:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SHIELD SEGURANCA DA INFORMACAO E CONSULTORIA EMPRESARIA, CNPJ/CPF: 15.809.115/0001-07, Melhor lance: R\$ 124.000,0000
Homologado	12/02/2021 15:28:50	FERNANDO HORST HARMEL	

Fim do documento



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Órgão	Código da UASG	Pregão Eletrônico
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE	943001	494/2020

1	Fortaleza- CE
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Código da UASG: 943001 Pregão Eletrônico Nº 494/2020 Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de consultoria para adequação da CAGECE à Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência. Edital a partir de: 18/06/2020 das 08:00 às 12:00 Hs e das 13:00 às 17:00 Hs Endereço: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Cent. Adm. Barbara de Alenc - Edson Queiroz - Fortaleza (CE) Telefone: (0xx85) 34596516 Fax: (0xx85) 31016636 Entrega da Proposta: a partir de 18/06/2020 às 08:00Hs Abertura da Proposta: em 01/07/2020 às 09:00Hs, no endereço: www.comprasnet.gov.br Histórico de eventos publicados. Itens e Download (Licitações 1-1 de 1) Nova Pesquisa	

➤ PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00494/2020

Às 17:50 horas do dia 20 de janeiro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 02301560/2020, Pregão nº 00494/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Assessoria Descrição Complementar: SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ADEQUAÇÃO DA CAGECE À LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 1 Valor Máximo Aceitável: R\$ 380.134,4000 Situação: Homologado Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances: - Adjudicado para: MORPHUS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 296.000,0000 .

Eventos do Item		Nome	Observações
Volta de fase	16/10/2020 16:05:13	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	20/01/2021 17:50:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MORPHUS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.687.306/0001-84, Melhor lance: R\$ 296.000,0000, Motivo: DE ACORDO COM A DECISÃO DE RECURSO DO PREGOIEIRO. TAL PROCEDIMENTO CONTA COM O DEVIDO DE ACORDO DO SR. PROCURADOR.
Homologado	20/01/2021 17:50:31	VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	

Fim do documento



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Órgão	Código da UASG	Pregão Eletrônico
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE	910809	17086/2019

1 BRASÍLIA-DF

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
Centrais Elétricas Brasileira S/A - Eletrobrás
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE
Código da UASG: 910809

Pregão Eletrônico Nº 17086/2019
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de consultoria especializada para adequação da Eletronorte à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Edital a partir de: 19/12/2019 das 08:00 às 12:00 Hs e das 14:00 às 17:59 Hs
Endereço: Scn Quadra 06 Conjunto a Bloco c Sala 101 - Asa Norte - BRASÍLIA (DF)
Telefone: (0xx61) 34296020
Fax: (0xx61)
Entrega da Proposta: a partir de 19/12/2019 às 08:00Hs
Abertura da Proposta: em 10/02/2020 às 09:00Hs, no endereço: www.comprasnet.gov.br

[Histórico de eventos publicados...](#)

Itens e Download

(Licitações 1-1 de 1)

Nova Pesquisa



MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
Centrais Elétricas Brasileira S/A - Eletrobrás
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 17086/2019

Às 11:54 horas do dia 06 de março de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANAMARIA RODRIGUES DE ANDRADE CRUZ MEMOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº PE02917086, Pregão nº 17086/2019.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Consultoria / Assessoria - Engenharia
Descrição Complementar: Contratação de consultoria especializada para adequação da Eletronorte à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Estimado: R\$ 1.228.336,3800
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %

Adjudicado para: EVERY TI TECNOLOGIA & INOVACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 298.000,0000 , com valor negociado a R\$ 295.000,0000 .

Eventos do Item			Observações
Evento	Data	Nome	
Adjudicado	06/03/2020 11:54:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EVERY TI TECNOLOGIA & INOVACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 08.925.028/0001-41, Melhor lance: R\$ 298.000,0000, Valor Negociado: R\$ 295.000,0000, Motivo: Manutenção decisão do Pregoeiro, com base no artigo 69 do Regulamento de Licitações das Empresas Eletrobras e do inciso IV, art 13, Dec 10.024/2019. Adjudico o objeto a empresa em referência, com base no inc V, art 13, Dec 10.024/2019.
Homologado	06/03/2020 11:54:26	ANAMARIA RODRIGUES DE ANDRADE CRUZ MEMOR	

Fim do documento



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Órgão	Código da UASG	Pregão Eletrônico
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	179007	062/2019

1	Belém- PA
<p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA BANCO DA AMAZÔNIA Código da UASG: 179007</p> <p>Pregão Eletrônico Nº 62/2019 Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa prestar Serviço de Assessoria Técnico-legal especializada em Direito Digital com foco em Compliance de proteção de dados para adequação do Banco da Amazônia à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos. Edital a partir de: 28/01/2020 das 08:00 às 12:00 Hs e das 13:00 às 17:59 Hs Endereço: Av. presidente Vargas 800, 14 andar - Centro - Campina - Belém (PA) Telefone: (0xx91) 40083240 Fax: (0xx91) Entrega da Proposta: a partir de 28/01/2020 às 08:00Hs Abertura da Proposta: em 07/02/2020 às 10:00Hs. no endereço: www.comprasnet.gov.br</p> <p>Histórico de eventos publicados.</p> <p>Itens e Download</p>	

(Licitações 1-1 de 1)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
BANCO DA AMAZÔNIA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00062/2019

Às 12:25 horas do dia 20 de julho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2019/462, Pregão nº 00062/2019.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Consultoria e Assessoria - Jurídica

Descrição Complementar: Consultoria e assessoria - jurídica - Serviço de Assessoria Técnico-legal especializada em Direito Digital com foco em Compliance de proteção de dados para adequação do Banco da Amazônia à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 350.325.0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: PIRES E GONCALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS , pelo melhor lance de R\$ 600.000,0000 , com valor negociado a R\$ 350.220,0000 .

Eventos do Item		Observações	
Evento	Data	Nome	
Adjudicado	21/02/2020 12:47:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PIRES E GONCALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/CPF: 02.023.230/0001-00, Melhor lance: R\$ 600.000,0000, Valor Negociado: R\$ 350.220,0000, Motivo: Proposta e documentação atendem ao edital.
Homologado	20/07/2020 12:25:02	EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA	

Fim do documento



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Órgão	Código da UASG	Pregão Eletrônico
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	399008	24/2020

1	Rio de Janeiro - RJ
<p>PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO Código da UASG: 399008</p> <p>Pregão Eletrônico Nº 24/2020 Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação dos serviços especializados de realização de diagnóstico e adequação da CDRJ às exigências constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018). Edital a partir de: 23/11/2020 das 08:00 às 12:00 Hs e das 13:00 às 17:00 Hs Endereço: Rua Acre, Nº 21 - Centro - Rio de Janeiro (RJ) Telefone: Fax: Entrega da Proposta: a partir de 23/11/2020 às 08:00Hs Abertura da Proposta: em 03/12/2020 às 10:00Hs, no endereço: www.comprasnet.gov.br</p> <p>Histórico de eventos publicados...</p> <p>Itens e Download</p>	

(Licitações 1-1 de 1)

[Nova Pesquisa](#)



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br

CONTRATO Nº 01/2021

PROCESSO Nº 50905.002394/2020-77

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A MÓDULO SECURITY SOLUTIONS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NA FORMA ABAIXO.

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede na Rua Acre, nº. 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA, portador do CPF nº. 332.852.767-20 e a MÓDULO SECURITY SOLUTIONS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com sede na Av. Binário do Porto, nº. 299, 4º andar, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.220-325, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.712.123/0001-74, por diante denominada CONTRATADA, representada conjuntamente neste ato pelos seus Diretores, ALBERTO MOURÃO BASTOS, portador do CPF nº. 729.899.207-49, e JOÃO FERNANDO NERY DE OLIVEIRA, portador do CPF nº. 858.873.077-49, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 50905.002394/2020-77 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 24/2020, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria-Executiva da CDRJ – DIREXE em sua 2435ª Reunião, realizada em 12/11/2020, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nºs 10.024/2019, 8.945/2016, 3.555/2000 e nº 9.507/2018, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 13.303/2016, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da CDRJ (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da CDRJ em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 741ª Reunião, realizada em 08/06/2020, disponível na página da CDRJ na internet (www.portosrio.gov.br), menu "Licitações e Contratos" e nas demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a "prestação dos serviços especializados de realização de diagnóstico e adequação da CDRJ às exigências constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018)", conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência constante do Edital de Pregão Eletrônico nº. 24/2020 e da proposta da CONTRATADA, anexa ao Processo nº 50905.002394/2020-77, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Órgão	Código da UASG	Pregão Eletrônico
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS/RS – (CANOASTEC)		107/2020

DIÁRIO OFICIAL
Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE CANOAS

EDITAIS

EDITAL Nº 107/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO - COM ALTERAÇÃO

EDITAL Nº 107/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO - COM ALTERAÇÃO

Objeto: "Contratação de empresa para Gestão e Governança em conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 como Serviço, em consonância com as especificações constantes neste documento e seus anexos." Recebimento e Abertura das Propostas Financeiras: até às 13 h do dia 22/06/2020. Disputa: 14 h. do dia 22/06/2020. Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Marco Antônio do Amaral Seadi

Diretor Presidente Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas/RS - (CANOASTEC)

QUINZE DE JANEIRO, 11
CANOAS
Fone: 5134257631

DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL
ANO 2019 - Nº 110 - 15/07/2020 - 19/28

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Documento: Processo nº 13044/2019.

Requerente: Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas.

Assunto/Objeto: Contratação de empresa para Gestão e Governança em conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 como Serviço, em consonância com as especificações constantes no edital nº 107/2020, em atendimento as necessidades da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas (CANOASTEC).

Modalidade: Edital nº 107/2020 – Pregão Eletrônico

Marco Antônio do Amaral Seadi, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas, acolhendo o parecer exarado pela Diretoria Jurídica da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas, assim como a decisão do pregoeiro responsável pelo certame, lotado na Secretaria Municipal das Licitações, HOMOLOGA a licitação em epígrafe e determina a ADJUDICAÇÃO do objeto vencedor.

Canoas. 15/07/2020.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES À SOLUÇÃO 2: EXECUÇÃO DIRETA PELO ÓRGÃO.
Não se aplica.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES À SOLUÇÃO 3: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SOLUÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DO CNJ À LEI 13.709/2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

Órgão	Código da UASG	Pregão Eletrônico
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP		034/2021



QUADRO INFORMATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

PROCESSO Nº 547/2020

OFERTA DE COMPRA Nº 811000801002021OC00035

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 10/05/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/05/2021 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de operação e monitoramento da solução de segurança da informação do SISTEMA SEBRAE, compreendendo serviço de gestão de vulnerabilidades, serviço de monitoramento de ataques cibernéticos, serviço de respostas aos incidentes de segurança e de privacidade, serviço de operações e respostas às requisições, serviço de governança, risco e conformidade de segurança e privacidade em ti, serviço de continuidade de negócio, serviço de testes de invasão, serviço de criptografia de disco, serviço de prevenção contra vazamento de informações em endpoints, serviço de controle de acesso à rede, serviço de descoberta e mapeamento de dados pessoais e sensíveis, serviço de gestão de consentimento e cookies, serviço de distribuição inteligente de fluxo de aplicações e segurança de aplicações web, serviço de anonimização e proteção de dados, serviço de inteligência aplicado à segurança e serviços técnicos especializados, cujas especificações constam do termo de referência.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DESTE EDITAL: 10/05/2021



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021, REFERENTE AO PROCESSO 547/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O SEBRAE-SP - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO E A (S) EMPRESA (S) ISH TECNOLOGIA S/A.

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para serviço de operação e monitoramento da solução de segurança da informação do SISTEMA SEBRAE, compreendendo serviço de gestão de vulnerabilidades, serviço de monitoramento de ataques cibernéticos, serviço de respostas aos incidentes de segurança e de privacidade, serviço de operações e respostas às requisições, serviço de governança, risco e conformidade de segurança e privacidade em TI, serviço de continuidade de negócios, serviço de testes de invasão, serviço de criptografia de disco, serviço de prevenção contra vazamento de informações em endpoints, serviço de controle de acesso à rede, serviço de descoberta e mapeamento de dados pessoais e sensíveis, serviço de gestão de consentimento e cookies, serviço de distribuição inteligente de fluxo de aplicações e segurança de aplicações web, serviço de anonimização e proteção de dados, serviço de inteligência aplicado à segurança e serviços técnicos especializados, cujas especificações constam do termo de referência.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$149.914.775,18 (Cento e quarenta e nove milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e dezassete centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este instrumento decorre da licitação regularmente processada, nos autos do processo supra identificado, submetendo-se as partes às disposições constantes do Regulamento de Licitações e do Contrato do Sistema SEBRAE e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SEBRAE-SP - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Bairro da Liberdade, CEP 01504-001, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.728.248/0001-42, neste ato representada por seu Diretor Superintendente e Diretor Técnico Inscrição Portaria nº 43/2021, WILSON MARTINS POIT, portador de cédula de identidade RG nº 8.017.207, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.794.975-88, GUILHERME CAMPOS JUNIOR, portador de cédula de identidade RG nº 9.861.300-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.890.975-30.

OFERTANTE DO PREÇO REGISTRADO: ISH TECNOLOGIA S/A, com endereço na Rua Judith Maria Tower Varjão, nº 355, Edifício, Condomínio Sado (SH) salas 201 e 205, Encosta do Sui, Vitória/ES, CEP: 29050-360, inscrita no CNPJ 01.707.558/0001-04, neste ato representada por RODRIGO VOLK STIENNE DESSAUNE, portador de cédula de identidade RG nº 58.90.40 539/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 873.860.457-72.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os bens e/ou serviços especificados na proposta comercial, no Termo de Referência e demais ANEXOS deste ata de registro de preços, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrário.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Órgão	Código da UASG	Pregão Eletrônico
POUPEX - Associação de Poupança e Empréstimo		17.800/2020



EDITAL n° 17.800/2020

Brasília/DF, 23 de setembro de 2020.

Senhor Fornecedor,

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para a aquisição(ões) do(s) material(is) e/ou serviço(s) especificado(s) abaixo, até o dia 8/10/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
1.	Adequação das Instituições à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei 13.709/2018, abrangendo assessoria, fornecimento e implantação de solução referente a tratamento de dados de pessoa física enquadrados na lei supracitada, sendo estruturados ou não, com governança de dados e base unificada do titular baseada na suíte IBM InfoSphere Information Server – IBM IISM, conforme Especificação de Solução de Tecnologia da Informação anexa.	UN	1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 8208/2020 - POUPEX

CONTRATO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, REPASSE DE CONHECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) FIRMADO ENTRE A POUPEX E A MD2 INFORMÁTICA LTDA.

A ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX, sediada nesta Capital, na Av. Duque de Caxias s/n.º, Parte A, Setor Militar Urbano - SMU, CEP 70630-902, inscrita no CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, CF/DF 0745163100157, neste ato, representada por seu Presidente, na forma autorizada pela Portaria n° 145, de 08/02/2019, do Comando do Exército, publicada no DOU, Seção 2, de 15/02/2019 e art. 22, inciso III, alínea "a" do Estatuto da POUPEX, publicado em 26/03/2019, Sr. **ARAKEN DE ALBUQUERQUE**, CPF n.º 321.764.307-00, CI n.º 019157611-5 MD/EB, brasileiro, casado, militar da reserva, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **MD2 INFORMÁTICA LTDA**, sediada no endereço Av. Raja Gabaglia, n° 3.117, sala 412, bairro São Bento, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-403, inscrita no CNPJ n.º 03.676.092/0001-12, IM n° 0155663/001-5, neste ato, representada por seu sócio, conforme 14ª Alteração Contratual, Sr. **CLAUDIO DUARTE**, CPF n.º 525.964.606-10, da CI n.º 1342330, SSP/MG, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado o presente contrato de prestação de serviços, conforme Especificações Técnicas da Solução de TI, de 16/9/2020 e Proposta Técnica Comercial n° 2128.01, de 2/10/2020, parte integrante deste instrumento, regido pelas cláusulas seguintes e pelas normas de Direito Privado.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Órgão	Código da UASG	Pregão Eletrônico
ELETRONUCLEAR S.A. – ELETRONUCLEAR	910847	52/2020

1 Rio de Janeiro- RJ

Eletronuclear S/A - Eletronuclear
Código da UASG: 910847

Pregão Eletrônico Nº 52/2020
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de consultoria especializada para adequação da Eletronuclear à Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
Edital a partir de: 31/07/2020 das 09:00 às 11:30 Hs e das 13:30 às 16:00 Hs
Endereço: Rua da Candelaria, 65 - 2 Andar - Centro - Rio de Janeiro (RJ)
Telefone: (0xx24) 33629430
Fax: (0xx24)
Entrega da Proposta: a partir de 31/07/2020 às 09:00Hs
Abertura da Proposta: em 21/08/2020 às 09:00Hs, no endereço: www.comprasnet.gov.br

[Histórico de eventos publicados...](#)

Itens e Download

(Licitações 1-1 de 1)

Nova Pesquisa

➤ PREGÃO ELETRÔNICO



Eletronuclear S/A - Eletronuclear
Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00052/2020

Às 12:13 horas do dia 09 de abril de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VIVIANE SATHLER MAFORT, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº PE.DANLA-052/2020, Pregão nº 00052/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Consultoria / Assessoria - Engenharia

Descrição Complementar: Conforme Cláusula 3ª Escopo - da Seção IV Minuta do Contrato - do Edital.

Tratamento Diferenciado:

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 761.466,6700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Adjudicado para: MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL , pelo melhor lance de R\$ 404.000,0000 .

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	20/10/2020 08:20:57	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	09/02/2021 10:26:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MODULO SECURITY SOLUTIONS- EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF: 28.712.123/0001-74, Melhor lance: R\$ 404.000,0000
Homologado	09/04/2021 12:13:35	VIVIANE SATHLER MAFORT	

Fim do documento



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Órgão	Código da UASG	Pregão Eletrônico
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ	399008	24/2020

1	Rio de Janeiro- RJ
<p>PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO Código da UASG: 399008</p> <p>Pregão Eletrônico Nº 24/2020 Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação dos serviços especializados de realização de diagnóstico e adequação da CDRJ às exigências constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018). Edital a partir de: 23/11/2020 das 08:00 às 12:00 Hs e das 13:00 às 17:00 Hs Endereço: Rua Acre, Nº 21 - Centro - Rio de Janeiro (RJ) Telefone: Fax: Entrega da Proposta: a partir de 23/11/2020 às 08:00Hs Abertura da Proposta: em 03/12/2020 às 10:00Hs, no endereço: www.comprasnet.gov.br</p> <p>Histórico de eventos publicados...</p> <p>Itens e Download</p>	

(Licitações 1-1 de 1)

[Nova Pesquisa](#)



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br

CONTRATO Nº 01/2021

PROCESSO Nº 50905.002394/2020-77

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A MÓDULO SECURITY SOLUTIONS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NA FORMA ABAIXO.

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede na Rua Acre, nº. 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA, portador do CPF nº. 332.852.767-20 e a MÓDULO SECURITY SOLUTIONS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com sede na Av. Binário do Porto, nº. 299, 4º andar, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.220-325, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.712.123/0001-74, por diante denominada CONTRATADA, representada conjuntamente neste ato pelos seus Diretores, ALBERTO MOURÃO BASTOS, portador do CPF nº. 729.899.207-49, e JOÃO FERNANDO NERY DE OLIVEIRA, portador do CPF nº. 858.873.077-49, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 50905.002394/2020-77 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 24/2020, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria-Executiva da CDRJ - DIREXE em sua 2435ª Reunião, realizada em 12/11/2020, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nºs 10.024/2019, 8.945/2016, 3.555/2000 e nº 9.507/2018, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 13.303/2016, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da CDRJ (IN.GECOMP.06.001 - Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da CDRJ em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 741ª Reunião, realizada em 08/06/2020, disponível na página da CDRJ na internet (www.portosrio.gov.br), menu "Licitações e Contratos" e nas demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a "prestação dos serviços especializados de realização de diagnóstico e adequação da CDRJ às exigências constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018)", conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência constante do Edital de Pregão Eletrônico nº. 24/2020 e da proposta da CONTRATADA, anexa ao Processo nº 50905.002394/2020-77, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Órgão	Código da UASG	Pregão Eletrônico
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 2ª REGIÃO	926618	02/2021

1 São Paulo- SP

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO SP
Código da UASG: 926618

Pregão Eletrônico Nº 2/2021
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na área de Tecnologia de Informação para serviços técnicos de organização, desenvolvimento, implantação e execução contínua de atividades de suporte técnico presencial e remoto (Service Desk), e uma empresa operadora de dados para prestação do serviço relacionados à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), em atenção às diretrizes do CRFa 2ª Região, conforme as especificações e condições estabelecidas Edital e seus Anexos.
Edital a partir de: 24/05/2021 das 09:30 às 12:00 Hs e das 13:00 às 15:30 Hs
Endereço: Rua Dr. Samuel Porto 351 Cj. 101 10º Andar - - São Paulo, (SP)
Telefone:
Fax:
Entrega da Proposta: a partir de 24/05/2021 às 09:30Hs
Abertura da Proposta: em 04/06/2021 às 10:00Hs, no endereço: www.comprasnet.gov.br

[Histórico de eventos publicados.](#)

Itens e Download

(Licitações 1-1 de 1)

Nova Pesquisa

PREGÃO ELETRÔNICO



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO SP

Termo de Homologação de Pregão Eletrônico
nº 0002/2021

Às 16:17 horas do dia 24 de Junho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VERA REGINA VITAGLIANO TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 008/2021, Pregão nº 0002/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (ITC)

Descrição Complementar: Prestação do serviço de Service Desk conforme especificações e condições do Edital e seus anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 106.680,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: BNP- SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 47.890,0000, com valor negociado a R\$ 47.890,0000.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 16:16:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BNP- SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 00.454.453/0001-98, Melhor lance: R\$ 47.890,0000, Valor Negociado: R\$ 47.890,0000
Homologado	24/06/2021 16:17:15	VERA REGINA VITAGLIANO TEIXEIRA	

Item: 2

Descrição: Serviços de consultoria em segurança de tecnologia da informação e comunicação (ITC)

Descrição Complementar: Prestação de serviço de Operador de Dados relativo à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais conforme especificações e condições do Edital e seus anexos.

Tratamento Diferenciado: Tipo: 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 50.955,8500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unid serviço técnico

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 44.900,0000, com valor negociado a R\$ 42.655,0000.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/06/2021 11:48:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 31.531.732/0001-31, Melhor lance: R\$ 44.900,0000, Valor Negociado: R\$ 42.655,0000
Homologado	24/06/2021 16:17:15	VERA REGINA VITAGLIANO TEIXEIRA	

Fim do documento



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Órgão	Código da UASG	Pregão Eletrônico
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE	910809	17086/2019

1 BRASÍLIA-DF

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
Centrais Elétricas Brasileira S/A - Eletrobrás
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE
Código da UASG: 910809

Pregão Eletrônico Nº 17086/2019
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de consultoria especializada para adequação da Eletronorte à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Edital a partir de: 19/12/2019 das 08:00 às 12:00 Hs e das 14:00 às 17:59 Hs
Endereço: Scn Quadra 06 Conjunto a Bloco c Sala 101 - Asa Norte - BRASÍLIA (DF)
Telefone: (0xx61) 34296020
Fax: (0xx61)
Entrega da Proposta: a partir de 19/12/2019 às 08:00Hs
Abertura da Proposta: em 10/02/2020 às 09:00Hs, no endereço: www.comprasnet.gov.br

[Histórico de eventos publicados...](#)

Itens e Download

(Licitações 1-1 de 1)

Nova Pesquisa



MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
Centrais Elétricas Brasileira S/A - Eletrobrás
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 17086/2019

Às 11:54 horas do dia 06 de março de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANAMARIA RODRIGUES DE ANDRADE CRUZ MEMOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº PEG02917086, Pregão nº 17086/2019.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Consultoria / Assessoria - Engenharia
Descrição Complementar: Contratação de consultoria especializada para adequação da Eletronorte à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Estimado: R\$ 1.228.336,3800
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %

Adjudicado para: EVERY TI TECNOLOGIA & INOVACAO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 298.000,0000 , com valor negociado a R\$ 295.000,0000 .

Eventos do Item			Observações
Evento	Data	Nome	
Adjudicado	06/03/2020 11:54:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EVERY TI TECNOLOGIA & INOVACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 08.925.028/0001-41, Melhor lance: R\$ 298.000,0000, Valor Negociado: R\$ 295.000,0000, Motivo: Manutenção decisão do Pregoeiro, com base no artigo 69 do Regulamento de Licitações das Empresas Eletrobras e do inciso IV, art 13, Dec 10.024/2019. Adjudico o objeto a empresa em referência, com base no inc V, art 13, Dec 10.024/2019.
Homologado	06/03/2020 11:54:26	ANAMARIA RODRIGUES DE ANDRADE CRUZ MEMOR	

Fim do documento



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Órgão	Código da UASG	Pregão Eletrônico
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS/RS – (CANOASTEC)		107/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 13044/2020

EDITAL Nº 107/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO - COM ALTERAÇÃO. Objeto: "Contratação de empresa para Gestão e Governança em conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 como Serviço, em consonância com as especificações constantes neste documento e seus anexos." **Recebimento e Abertura das Propostas Financeiras:** até às 13 h do dia 22/06/2020. **Disputa:** 14 h. do dia 22/06/2020. **Editais:** site www.pregaobanisul.com.br; www.pregaonlinebanisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Marco Antônio do Amaral Seadi
Diretor Presidente Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de
Canoas/RS – (CANOASTEC)



Documento Oficial Canoastec 30/2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DE CANOAS – CANOASTEC.

SÚMULA Nº. 013/2020 DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Nº. CONTRATO – EMPRESA – OBJETO – VALOR – MODALIDADE DE
CONTRATAÇÃO

013/2020 – VISUM CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. – O objeto do presente contrato consiste contratação de empresa para Gestão e Governança para conformidade com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018 como serviço em atendimento as necessidades da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas, pelo prazo de 12 meses. – R\$ 588.000,00 – Processo de Origem 005/2020.

Para publicação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal no. 8.666/93. Lei Municipal no. 5096/06, Decreto 386/2011.

Marco Antônio do Amaral Seadi
Diretor Presidente



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO – PROPOSTAS COMERCIAIS

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Empresa

PROPOSTA DE PREÇOS - Empresa PLM - Consultoria



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ORÇAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS E SOLUÇÕES PARA
ADEQUAÇÃO DO CNJ À LEI 13.709/2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS (LGPD)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



Niterói (RJ), 28 de setembro de 2021.

Ao
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ
Brasília - DF

Ref.: **ORÇAMENTO**

Prezados Senhores,

A empresa PLM – Auditoria e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.681.701/0001-20, com sede à Rua General Andrade Neves nº 09, sala 414, Centro, Niterói, RJ, CEP: 24210-000, fone: (21) 3995 3374, (51) 99379 8582, E-mail: filipemedina@plmconsultoria.com.br, vem, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, apresentar proposta comercial para prestação de serviços previstos no edital acima referido:

1. OBJETO

Prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2021, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme termo de referência anexo desta proposta.

2. HONORÁRIOS

2.1 Os valores para total realização dos serviços é de R\$ 682.470,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais), distribuídos conforme planilha abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PERIODICIDADE	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
1	1	Serviços gerenciados de apoio para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	20	Mês	Rotineira	456.920,00
	2	Serviços gerenciados de apoio para Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação do CNJ à LGPD	2	Unidade	Sob demanda	205.350,00
	3	Serviço de treinamento sobre as soluções (ferramentas) implantadas para atendimento dos itens 1 e 2 deste objeto	40	Hora-Aula	Sob demanda	20.200,00

2.2. Declaramos que nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ISS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



3. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será o constante no cronograma descrito no Termo de Referência.

5. DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRA

Nome: Filipe Medina da Silva
Cargo: Sócio – Diretor Técnico Comercial
CPF: 000.885.480-74
Telefone: 51 993798582
E-mail: filipemedina@plmconsultoria.com.br

6. DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil S.A Agência: 2948-3 Conta Corrente: 36321-9

FILIFE MEDINA DA SILVA:0008854807
4

Assinado de forma digital
por FILIFE MEDINA DA
SILVA:00088548074
Dados: 2021.09.28
11:36:01 -03'00'

PLM – AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA
CRC/RJ nº 008323/O-7
Filipe Medina da Silva
Sócio – Diretor Técnico Comercial
www.plmconsultoria.com.br
filipemedina@plmconsultoria.com.br
(51) 99379 8582



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Empresa

PROPOSTA DE PREÇOS - Empresa P&b Consultoria Empresarial

De: **Lucas Paglia** lucas.paglia@compliancepb.com.br
Assunto: P&B - Proposta Estudos Preliminares LGPD
Data: 27 de setembro de 2021 19:16
Para: sest@cnj.jus.br, prof.edilberto.silva@gmail.com
Cc: Giovanna Floriani giovanna.floriani@compliancepb.com.br, Bruno Ferola bruno.ferola@compliancepb.com.br

LP

Prezados, boa noite.
Estimamos que todos se encontrem bem.

Pedimos perdão pelo não envio, mas por algum motivo técnico acabamos não recebendo o email.
Segue nossa estruturação de valores para prestar os serviços descritos abaixo.

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Periodicidade	Valor da Proposta (R\$)
1	1	Serviços gerenciados de apoio para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	20	Mês	Rotineira	500.000
	2	Serviços gerenciados de apoio para Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação do CNJ à LGPD	2	Unidade	Sob demanda	115.000
	3	Serviço de treinamento sobre as soluções (ferramentas) implantadas para atendimento dos itens 1 e 2 deste objeto	40	Hora-Aula	Sob demanda	40.000

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.
Atte.,

Lucas Barbosa Paglia
Sócio
(11) 99618-6866
Rua Funchal, n. 263 - 1º Andar
Vila Olímpia | São Paulo - SP

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é de caráter confidencial e não poderá ser compartilhada com terceiros. Se você recebeu por engano, por favor, delete-a e nos informe.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Empresa

PROPOSTA DE PREÇOS - Empresa ISH TECNOLOGIA S.A.



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Compras

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - 1º andar
CNPJ: 07.421.906/0001-29
CEP: 70070-600
Fones: (61) 2326-5014/5017/5018
e-mail: compras@cnj.jus.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº XXXXX/2021

EMPRESA: ISH TECNOLOGIA S.A.
CNPJ: 01.707.536/0001-04
TELEFONE: +55 61 3029 8650
ENDEREÇO: SCN, Quadra 01, bloco F, nº 79 – Asa Norte –
Brasília-DF – CEP: 70711-905

E-MAIL: alessandro.abreu@ish.com.br
RESPONSÁVEL: Alessandro Abreu

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CARIMBO

Obs. Favor informar qual o porte da empresa.

MICROEMPRESA () OUTROS (X)

EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Prezado(a) Senhor(a),

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
---------	--

Grupo	Item	Descrição	Qtde	Und	Pediodicidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviços gerenciados de apoio para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	20	Mês	Rotineira	R\$ 277.586,87	R\$ 5.551.737,40
	2	Serviços gerenciados de apoio para Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação do CNJ à LGPD	2	Unidade	Sob demanda	R\$ 552.582,45	R\$ 1.105.164,90
	3	Serviço de treinamento sobre as soluções (ferramentas) implantadas para atendimento dos itens 1 e 2 deste objeto	40	Hora-Aula	Sob demanda	R\$ 6.523,54	R\$ 260.941,60
TOTAL da Proposta							R\$ 6.917.843,90



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral
Secretaria de Administração
Seção de Compras

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - 1º andar
CNPJ: 07.421.906/0001-29
CEP: 70070-600
Fones: (61) 2326-5014/5017/5018
e-mail: compras@cnj.jus.br

Informações adicionais:

- 1 – Prazo de execução dos serviços : Conforme Termo de Referência
- 2 - Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência
- 3- Aplica-se ao objeto/serviço a Lei 8.666/93 e demais Legislações vigentes;
- 4 -As condições estabelecidas no Termo de Referência estão automaticamente aceitas pelo fornecedor, caso não haja, quando do envio da proposta, manifestação em contrário;
- 5- O prazo para envio da proposta poderá ser prorrogado, se houver interesse do CNJ

Qualquer dúvida entrar em contato com o CNJ pelos telefones (61) 2326-5015 / 5017/ 5018 ou compras@cnj.jus.br ou silvia.peixoto@cnj.jus.br

Brasília, 28 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

Silvia Maria Guapindaia Peixoto
Chefe da Seção de Compras

Atesto ter conhecimento das especificações e condições de entrega do material solicitado, constantes do Termo de Referência

ALESSANDRO ABREU
Executivo de Negócios
ISH TECNOLOGIA S/A



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Empresa

PROPOSTA DE PREÇOS - Empresa MODULO SECURITY SOLUTIONS



Apresentação da Cotação de Preços

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



RAZÃO SOCIAL:	MODULO SECURITY SOLUTIONS - Em Recuperação Judicial
CNPJ:	28.712.123/0003-36
ENDEREÇO:	SBS Quadra 02 n° 12, Bloco E, sala 206, sobreloja parte: T5. Asa Sul - CEP: 70070-120
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.modulo.com.br
VALIDADE DA COTAÇÃO:	O prazo de validade da cotação será de 60 (sessenta) dias.
FORMA DE PAGAMENTO:	Depósito Bancário - Banco Bradesco - Ag. 3369 - C/C: 118.837-2
REPRESENTANTE DA MODULO:	Carlos Affonso - caffonso@modulo.com.br



www.modulo.com.br
atendimento@modulo.com.br
WhatsApp: (21) 96606-1372



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



Ao
Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Cotação de Preços

Prezados Senhores

Módulo Security Solutions – Em Recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 28.712.123/0003-36, por meio de seus representantes legais infra-assinados, vem por meio do presente, apresentar a cotação de preços para execução dos serviços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

O valor total da presente proposta é de **R\$ 998.000,00** (novecentos e noventa oito mil reais), discriminado na tabela de Preços abaixo).

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Periodicidade	Valor da Proposta (R\$)
1	1	Serviços gerenciados de apoio para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	20	Mês	Rotineira	42.500,00 Mensal
	2	Serviços gerenciados de apoio para Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação do CNJ à LGPD	2	Unidade	Sob demanda	140.000,00
	3	Serviço de treinamento sobre as soluções (ferramentas) implantadas para atendimento dos itens 1 e 2 deste objeto	40	Hora-Aula	Sob demanda	200,00 a hora

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

A proposta já inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. Já incluso todos os impostos e taxas, vigentes na legislação, incidentes sobre materiais e serviços.

Brasília, 29 de setembro de 2021

CARLOS ALBERTO GONCALVES
AFFONSO:984333
26791

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO GONCALVES AFFONSO:98433326791
Dados: 2021.09.29 17:35:18 -03'00'

Carlos Alberto Gonçalves Affonso
Modulo Security Solutions – Em Recuperação Judicial



www.modulo.com.br

atendimento@modulo.com.br

WhatsApp: (21) 96606-1372

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 02094/2021

Assunto: Prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Servidor: Winston Barbosa do Nascimento

Data: 10/01/2022

GRUPO UNICO	ITEM	UM	Qtde	Empresa: PLM - Auditoria e Consultoria Ltda. CNPJ: 32.681.701/0001-20			Empresa: P&B Consultoria Empresarial Ltda. CNPJ: 33.861.710/0001-65			Empresa: ISH Tecnologia S.A. CNPJ: 01.707.536/0001-04			Estudos Preliminares			Empresa: Fast Help Informática Ltda. CNPJ: 05.889.039/0001-25			Empresa: Every TI Tecnologia & Inovação Eireli CNPJ: 08.925.026/0001-41			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		% VARIAÇÃO ENTRE (A) E (B)		
				Valor			Valor			Valor			Valor			Valor			Valor			Unitário	Total	Unitário	Total			
				Considerar?	Total	Sim	Considerar?	Total	Sim	Considerar?	Total	Sim	Considerar?	Total	Sim	Considerar?	Total	Sim	Considerar?	Total	Sim							
apoio para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018	1	mês	20							297.414,50	5.948.290,00	5.948.290,00	74.633,51	1.492.670,11	1.492.670,11	495.690,83	9.913.816,60	9.913.816,60	398.000,00	7.960.000,00	7.960.000,00	316.434,71	6.328.694,17	74.633,51	1.492.670,11	323,98%		
Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades p	2	serviço	2							592.052,63	1.184.105,26	1.184.105,26	280.361,27	560.722,54	560.722,54	968.754,38	1.937.508,76	1.937.508,76	918.000,00	1.836.000,00	1.836.000,00	689.792,07	1.379.584,14	280.361,27	560.722,54	146,04%		
Serviço de treinamento sobre as soluções (ferramentas) implanta	3	hora-aula	40							6.989,51	279.580,40	279.580,40	1.599,16	63.966,27	63.966,27	11.648,18	465.967,20	465.967,20	10.000,00	400.000,00	400.000,00	7.559,46	302.378,46	1.599,16	63.966,27	372,72%		
VALOR TOTAL											7.411.975,66			2.117.358,92														

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado: 8.010.656,77 (oito milhões, dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos)

Valor mínimo total estimado: 2.117.358,92 (dois milhões, cento e dezessete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO, CONFORME RECOMENDAÇÃO SEGSI: 2.117.358,92 (Dois milhões cento e dezessete mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 02094/2021

Assunto: Pregão Eletrônico nº 02/2022. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Análise de minuta de edital. Chancela.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Retornaram os autos a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, para análise, e, se for o caso, chancela da nova minuta do edital de Pregão Eletrônico nº 02/2022 (arquivo SEI 1240249), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2. Em análise preliminar, esta Assessoria, previamente à chancela da minuta, sugeriu o retorno dos autos para as adequações pertinentes, conforme considerações do Parecer AJU 1220167.

3. Apresentadas as justificativas cabíveis e realizadas as alterações sugeridas, apresentase, neste momento, a versão atualizada da minuta do Edital juntada aos autos no arquivo SEI 1240249.

É o breve relatório.

ANÁLISE

4. Preliminarmente, frisa-se que a análise em curso restringe-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Ademais, o exame em curso não contempla crítica acerca dos juízos de valor que: a) identificaram e mensuraram a necessidade pública; b) definiram a melhor solução para atendimento àquela necessidade pública identificada e mensurada.

5. Em síntese, verifica-se que a minuta em análise atendeu às recomendações do Parecer AJU 1220167, tendo sido promovidas as alterações cabíveis, mediante a juntada de novo TR (arquivos SEI 1237886 e 1237887), e como detalhado no Despacho SEGI 1237850.

6. A nova minuta do Edital consta do arquivo SEI 1240249, ao qual também estão acostados o Anexo I (Termo de Referência com os seguintes anexos: a) Modelo de Proposta de Preços; b) Modelo de Termo de Recebimento Provisório; c) Modelo de Termo de Recebimento Definitivo do Serviço; d) Níveis de serviço exigidos (NSE); e) Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça; f) Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo; g) Infraestrutura do CNJ; h) Formulário de Avaliação do Treinamento, i) Planilha de Atendimento aos Requisitos Técnicos; o Anexo II (Estimativas de preços) e o Anexo III (Minuta de Contrato), em que se detalham as obrigações a serem assumidas pelo Conselho Nacional de Justiça, na qualidade de contratante, e pela licitante(s) vencedora(s), na qualidade de empresa(s) contratada(s).

7. Estabelecido o cotejo entre o previsto na norma e conteúdo destes autos, constataram-se: 1) a elaboração de nova versão do Termo de Referência contendo, entre outros, justificativa da

necessidade de contratação, definição das exigências de habilitação, obrigações das partes, critério de aceitação das propostas e das sanções aplicáveis (arquivo SEI 1237886); 2) elaboração de novo Mapa Comparativo de Preços pela SECOM (arquivo SEI 1239558), ratificado pela unidade demandante (Despacho SEGSI 1240164); e 3) aprovação do aludido TR, pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (Despacho DTI 1238125) e pelo Secretário de Administração (Despacho SAD 1240469).

8. No que tange às disposições da Resolução CNJ nº 182, de 2013, verificou-se que a última versão do Termo de Referência (arquivo SEI 1237886) foi assinado por todos os membros da equipe de planejamento (arquivo SEI 1056733), em atendimento ao disposto no §1º do seu art. 13 (Despachos SEGSI 1237850).

9. A Secretaria de Orçamento e Finanças informou a Classificação Orçamentária da despesa (1212696), bem como indicou haver previsão de recursos para atender a despesa, conforme o Despacho SEPOR 1216213.

10. Em relação aos critérios de qualificação técnica, tem-se que a unidade demandante apresentou justificativa para as exigências indicadas no item 3.5.9 e subitens do TR, esclarecendo sobre o quantitativo solicitado:

3.5.9 Os Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional deverá (ão) ser emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a empresa licitante executado serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei, comprovando:

3.5.9.1 Grupo 1 – Item 1: Experiência na prestação de serviços referentes ao item 1 do objeto “Apoio para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)”, em ambiente computacional com, no mínimo, 500 (quinhentos) [L] ativos, tendo como referência a descrição contida no [ANEXO G – INFRAESTRUTURA DO CNJ](#);

3.5.9.2 Grupo 1 – Item 2: Experiência na prestação de serviços referentes ao item 2 do objeto “Serviços gerenciados de apoio para Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação à LGPD”, em ambiente computacional com, no mínimo, 500 (quinhentos) [L] ativos tendo como referência a descrição contida no [ANEXO G – INFRAESTRUTURA DO CNJ](#).

3.5.10 Os quantitativos solicitados nos atestados representam 50%, ou menos, do volume de serviços e do ambiente atual do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) cabendo destacar a finalidade precípua da exigência, qual seja: a demonstração de que os licitantes possuem condições técnicas para executar o objeto pretendido pela Administração caso venha a sagrar-se vencedor da licitação. Assim, preservada a aderência aos ditames legais e constitucionais fundamentais, o exame documental balizar-se-á nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do formalismo moderado.

[1] Conforme consta nos seguintes Acórdãos: [Acórdão 1949/2008-Plenário](#); [Acórdão 717/2010-Plenário](#); [Acórdão 1.432/2010-Plenário](#); [Acórdão 1695/2011-Plenário](#).

[2] Conforme consta nos seguintes Acórdãos: [Acórdão 1949/2008-Plenário](#); [Acórdão 717/2010-Plenário](#); [Acórdão 1.432/2010-Plenário](#); [Acórdão 1695/2011-Plenário](#).

11. No que tange ao instrumento que formalizará a relação entre as partes (CNJ e contratada), adotou-se o Termo de Contrato, haja vista o valor da contratação exceder os limites previstos no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993. Cumpre informar que a minuta de contrato apresentada estabelece os requisitos exigidos no art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

12. Conclui-se, em linhas gerais, que as normas previstas no Edital (e respectivos anexos) atendem convenientemente às exigências resultantes da literal interpretação: a) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); b) das Leis Ordinárias nº 8.666/1993 (instituidora de normas para licitações e contratos), nº 10.520, de 17 de

julho de 2002 (instituidora do Pregão Eletrônico), nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas), e Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI); c) dos Decretos nº 10.024/2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica), nº 7.174/2010 (regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação) e Decreto nº 8.538/2015 (Regulamento do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte); e d) da Instrução Normativa CNJ nº 82, de 2020 (Regras e Diretrizes para as aquisições no âmbito do Conselho Nacional de Justiça), Portaria nº 168/2020 (Institui o Manual de Aquisições do Conselho Nacional de Justiça), no que for aplicável, e da Resolução nº 182, de 2013, a qual dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ.

CONCLUSÃO

13. À vista do exposto, e considerando que as alterações promovidas na minuta do Edital foram pontuais e em consonância às recomendações da AJU, mantidas inalteradas as demais disposições, ratifica-se o Parecer AJU 1220167 e a Lista AJU 1220463, e chancela-se a nova versão da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022 juntada aos autos no arquivo SEI 1240249.

É o parecer.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora Jurídica

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subseqüentes.

Rodrigo Moraes Godoy
Assessor-Chefe em substituição
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 14/01/2022, às 17:03, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSISTENTE VI - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 14/01/2022, às 17:04, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **1242147** e o código CRC **3C8A5353**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022

Regido pelas Leis n. 10.520/2002 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 8.538/2015 e 7.174/2010, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SOLUÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DO CNJ À LEI 13.709/2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **01/02/2022**

Horário: **14h (horário de Brasília)**

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço
Eletrônico

[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br)

Pregoeiro e Equipe
de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM, BLOCO "E",
SALA 003
CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013
e-mail: cpl@cnj.jus.br

Mensagem às
licitantes

Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que entregar parcialmente documentação exigida para o certame; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto; fizer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são **advertência, suspensão, multa, impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos**. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 02/2022, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **01/02/2022**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília-DF, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo n. 02094/2021, Despacho 1243604, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.174/2010 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:
- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);
 - b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.
- 2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.
- 2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

- a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;
- c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- f) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência/ Projeto Básico, nos termos do art. 9º e §3º da Lei nº 8.666/1993.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos Anexos deste Edital.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência;

f) A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance devidamente preenchida na forma do Anexo I – A deste Edital – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO, em arquivo único.

g) Especificação clara, completa e minuciosa da(s) solução(ões) / produto(s) ou software(s) ofertado(s) para os serviços dos itens 1 e 2 do GRUPO 1, informando o nome, versão, a descrição e o fabricante, bem como indicação precisa da comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas do Termo de Referência obrigatoriamente conforme modelo de planilha constante no Anexo I - J deste Edital – PLANILHA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS.

4.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;

d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Certidão Negativa de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

k.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

k.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados deverão comprovar que a licitante possui, índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

l.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **R\$ 217.735,91 (duzentos e dezessete mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)** correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica

m) É obrigatório às licitantes apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional comprobatórios de que a empresa proponente tenha executado ou esteja executando, serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital;

n) Os Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional deverá(ão) ser emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a empresa licitante executado ou estar executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei, comprovando:

n.1) **Grupo 1 – Item 1:** Experiência na prestação de serviços referentes ao item 1 do objeto “Apoio para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)”, em ambiente computacional com, no mínimo, 500 (quinhentos) ativos, tendo como referência a descrição contida no ANEXO I – G do Edital – INFRAESTRUTURA DO CNJ;

n.2) **Grupo 1 – Item 2:** Item 2: Experiência na prestação de serviços referentes ao item 2 do objeto “Serviços gerenciados de apoio para Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação à LGPD”, em ambiente computacional com, no mínimo, 500



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

(quinhentos) ativos tendo como referência a descrição contida no ANEXO I – G do Edital – INFRAESTRUTURA DO CNJ;

o) Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato.

p) Será permitido o somatório de atestado(s) de capacidade técnica- operacional para efeito de comprovação de experiência na prestação dos serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação, não se exigindo que todos tenham sido prestados a uma única pessoa jurídica de direito público ou privado.

q) Para facilitar a localização das informações prestadas a empresa deve obrigatoriamente apresentar as informações utilizando o modelo da Tabela 3 presente no item 3.5.13 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

Declarações exigidas

r) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

s) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

t) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.15. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.4 sob pena de inabilitação.

4.16 Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato.

4.20. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.4 e 9.5 deste Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro; e

d) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 minutos, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutável.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem na situação prevista neste item 8.1;

b) convocação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista neste Edital, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **aludidas no item 8.1** terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

8.4. O exercício do direito de preferência previsto nos itens 8.1 e 8.2 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 8.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 8.2, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, "a", na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, "b", na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.2, "c", caso esse direito não seja exercido.

8.5. Após a fase de lances, as licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do "chat", as proponentes cujos valores para o item estejam situados no intervalo percentual de 10% (dez por cento) previstos no item 8.4, "b", observado o seguinte procedimento:

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item 8.2;

b) convocação para informar qual das condições do item 8.2 é atendida por sua proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.6. Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 8.2, **a licitante que detiver a preferência** será convocada, pelo "chat", e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

8.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.9. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 8.1 e 8.2, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

8.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no **Anexo II – Estimativa de Preços**.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.5. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

9.6. O prazo previsto no item 9.4 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 9.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta ajustada o menor lance quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.
- 9.8. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.
- 9.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.
- 9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.
- 9.11. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subseqüente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.
- 9.12. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o grupo, observados os valores unitários de cada item constantes da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 12.1. A adjudicatária ficará obrigada a:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;
- b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;
- c) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa;

12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	<i>Advertência</i>
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses</i>
c) não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um)</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	ano
d) fizer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos</i>
e) comportar-se de modo inidôneo	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) anos</i>
f) cometer fraude fiscal	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.</i>

13.2.1. Para os casos em que a convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, será aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 1 (um) a 3 (três) anos.

13.3 As penalidades previstas nas letras “b” e “c” poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 13.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002, nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e na IN n. 67/2020, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexo I do Edital - Termo de Referência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

13.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “e” do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.9. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.10. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.

14.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, observados os art. 5º, §3 ou 40 XIV, “a” da Lei n. 8.666/93, após a cumprida as etapas e prazos estabelecidos no item 4.8 do Termo de Referência, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

15.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na proposta, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

15.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e o prazo previsto no item 15.1 será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

15.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8. Ao longo da execução do Contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao Contrato.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza da Despesa: 33.90.40.06 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19. A vigência contratual será de 20 (vinte) meses, prorrogável nos termos da lei, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato a contar de sua assinatura, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da Contratada, que somente poderá ser apresentado ao CNJ a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

20.2. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

20.3. Nas ocasiões em que a Contratada for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XXI – DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. A adjudicatária deverá apresentar, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, garantia equivalente a **5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

21.2. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

21.3. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

21.4. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

21.5. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

21.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

21.7. A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à Contratada, prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

21.8. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila da repactuação.

21.9. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

21.10. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

SEÇÃO XXII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

22.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXIII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

23.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

23.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

23.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

23.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

23.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXIV – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

24.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão Eletrônico, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

24.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

24.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

24.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

24.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

24.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

25.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

25.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

25.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

25.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

25.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

25.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

25.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

25.11. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 17 de Janeiro de **2022**.

Johaness Eck
Diretor Geral
Portaria n. 89/2018



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

1.2. Descrição detalhada do objeto

1.2.1. Os itens listados na Tabela 1 abaixo irão compor o objeto desta licitação e deverão atender as especificações definidas nos REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV) deste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Periodicidade
1	1	Serviços gerenciados de apoio para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), abrangendo: Serviço de Descoberta, Classificação e Mapeamento Automatizado de Dados Pessoais e Sensíveis; Serviço de gerência de pedidos e respostas às requisições de acesso aos dados do Titulares DSAR (<i>Data Subject Access Request</i>); serviço de gestão do consentimento do usuário incluindo gestão de cookies e afins nos portais e páginas web; Serviço de Anonimização e proteção de dados e Serviço de apoio técnico para operação na adequação do CNJ à LGPD.	20	Mês	Rotineira
	2	Serviços gerenciados de apoio para Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das	2	Serviço	Demanda Planejada



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

		necessidades para adequação do CNJ à LGPD sob demanda planejada e sem garantia de consumo, abrangendo: Serviço de Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação do CNJ à LGPD e Serviço de gestão, comunicação e resposta de incidentes de segurança de privacidade dados.			
	3	Serviço de treinamento sobre as soluções (ferramentas) implantadas para atendimento dos itens 1 e 2 deste objeto sob demanda e sem garantia de consumo.	40	Hora-Aula	Sob demanda

Tabela 1 - Objeto detalhado

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

2.1.1. O Conselho Judiciário Nacional mantém em seu parque tecnológico soluções de software para atender às necessidades operacionais da organização nos diversos ambientes de negócio e valorizar a importância estratégica da tecnologia na modernização das instituições judiciárias.

2.1.2. O Conselho Judiciário Nacional preconiza o cumprimento das recomendações dos órgãos de controle e melhores práticas de segurança e vem adotando medidas para implantar o tratamento de dados pessoais em diversos processos de negócio.

2.1.3. Com a promulgação da Lei nº 13.709/18, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei nº 13.853 de 8 de julho de 2019, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que disciplina tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, vem adotando medidas para adequar-se à legislação, visando não somente proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural mas, também, aprimorar os mecanismo de segurança e proteção da organização como um todo.

2.1.4. Com base nas diretrizes definidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e conforme preconizado no Guia de Boas Práticas da LGPD, a governança no compartilhamento de dados na administração pública federal, autárquica e fundacional segue as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, e precisa ser compreendida à luz das restrições legais, dos requisitos de segurança da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

informação e comunicações e do disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.1.5. Assim sendo, considerando as opções de soluções disponíveis descritas no Estudo Preliminar, combinadas com as respectivas demonstrações de viabilidades técnica e financeira no âmbito da Administração Pública, itens 1.3 e 1.4 do referido Estudo, identifica-se como sendo a **SOLUÇÃO 03** aquela **que melhor** poderia suprir as necessidades do CNJ, com o menor custo e sem perda técnica.

2.1.6. Como já referenciado e, de acordo as necessidades listadas nos Estudos Preliminares no seu item 1.2.1, atrelada aos custos identificados no seu item 1.4, descartam-se a **SOLUÇÃO 1**, haja vista que seus custos totais são consideravelmente mais vantajosos se comparados à solução escolhida, porém, não atendem as necessidades desse órgão, levando em consideração as especificações das necessidades identificadas e necessárias para o atendimento do CNJ.

2.1.7. A diferença técnica essencial entre as SOLUÇÕES 1 e 3 descritas nos estudos preliminares, é que a SOLUÇÃO 3 viabiliza a prestação de serviços técnicos com fornecimento de software e treinamento para adequação do Conselho Nacional de Justiça à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural diferente da SOLUÇÃO 1 que realizaria a prestação de serviços de consultoria com execução de atividades por outros colaboradores e não atendendo as necessidades do CNJ.

2.1.8. Portanto, levando em consideração a necessidade de se adaptar aos seus requisitos legais e à possibilidade de impor sanções em caso de incumprimento, novas orientações e restrições ao tratamento de dados pessoais na entidade, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para operacionalização interna e cumprimento das adequações legais exigidas.

2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

2.2.1. A presente contratação encontra consonância com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da [Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021](#):

- Art. 2º, I, c: Processos Internos: Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados e Objetivo; e
- Art. 2º, I, c: Processos Internos: 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

2.2.2. No que diz respeito ao planejamento estratégico, a solução indicada nos Estudos Preliminares está alinhada ao objetivo estratégico “III – fomentar a gestão da qualidade dos dados no Poder Judiciário” do Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, instituído por meio da [Portaria nº 104 de 30/06/2020](#)¹.

¹ Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368>>. Acessado em: 08 mai. 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

2.3.1. Pretende-se com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) adequar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo.

2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 1051109.

2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.2 dos Estudos Preliminares, visualizou-se no mercado de TIC 3 (três) alternativas de solução:

- a) **Solução 1:** Contratação de empresa para serviço de assessoria Técnico-legal especializada adequação do CNJ à LGPD;
- b) **Solução 2:** Execução direta pelo órgão;
- c) **Solução 3:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação à LGPD que forneça serviços gerenciados de software e mão de obra.

2.5.2. Conforme item 1.5.1 dos Estudos Preliminares, constatou-se que a **Solução 3 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação à LGPD que forneça serviços gerenciados de software e mão de obra.)** apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução mais vantajosa para a administração.

2.5.3. Considerando a **SOLUÇÃO 3** como solução viável, foi efetuada pesquisa de preços obtidos junto à fornecedores, pesquisas em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas e ainda por meio de pesquisa de cotação de preços realizada junto às empresas de acordo com os requisitos necessários para atender o CNJ.

2.5.4. Através das pesquisas realizados foi possível aproximar ao máximo o valor de referência da amostra levantada com aquele que será obtido pela CONTRATADA, tendo em vista o interesse público e o princípio da economicidade.

2.5.5. O item 3.6 dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c);

2.6.1. A escolha da contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), visa manter o CNJ com os recursos tecnológicos necessários de forma a garantir a evolução e o aprimoramento das boas práticas de segurança. Com isso, os benefícios esperados deverão ser analisados à luz do art. 14, inciso IV, alínea “c” da [Resolução CNJ n° 182/2013](#)¹⁴ e são:

- a) **Eficiência: A solução escolhida atende a todas as necessidades/requisitos que definem a demanda, sendo necessário um investimento menor, ao mesmo tempo que não são necessários novos treinamentos ou adequações nos processos de trabalho ou na estrutura do CNJ;**
- b) **Eficácia: Mostra-se eficaz por acolher todos os requisitos listados, efetivamente atendendo às necessidades identificadas pela área demandante;**
- c) **Economicidade: A solução mostra-se mais econômica por atender todos os requisitos, sem perda de qualidade, de forma mais barata do que as alternativas e preservando os investimentos realizados anteriormente pelo CNJ;**
e
- d) **Padronização: Não foram identificados benefícios relativos à padronização, uma vez que não se aplica à solução escolhida.**

2.6.2. Além disso, a presente demanda pretende por meio da prestação de serviço para adequação técnica à LGPD do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), obter os seguintes resultados e benefícios:

- e) **Atingir conformidade com a Lei 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais padrões de segurança recomendados para órgãos da administração pública;**
- f) **Reduzir a quantidade de incidentes de segurança e atuar preventivamente em relação ao vazamento de dados;**
- g) **Promover eficiência de investigação e inteligência investigativa;**
- h) **Aperfeiçoar o tratamento dos riscos operacionais e reduzir custos operacionais de execução da infraestrutura;**
- i) **Melhorar a qualidade dos serviços prestados ao cidadão;**
- j) **Aprimorar o desempenho de aplicações e processamento de dados;**
- k) **Aprimorar o gerenciamento, governança e gestão da infraestrutura de aplicações e dados;**
- l) **Aperfeiçoar os mecanismos de plataforma de dados;**
- m) **Conscientizar e promover a proteção dos dados pessoais.**
- n)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

2.7.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), capaz de atender as necessidades/requisitos do CNJ, pertencem a um único objeto e bloco de contratação e envolvem a prestação dos seguintes serviços aqui qualificados:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	1	Serviços gerenciados de apoio para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), abrangendo: Serviço de Descoberta, Classificação e Mapeamento Automatizado de Dados Pessoais e Sensíveis; Serviço de gerência de pedidos e respostas às requisições de acesso aos dados do Titulares DSAR (Data Subject Access Request); serviço de gestão do consentimento do usuário incluindo gestão de cookies e afins nos portais e páginas web; Serviço de Anonimização e proteção de dados e Serviço de apoio técnico para operação na adequação do CNJ à LGPD.	Mês	20
	2	Serviços gerenciados de apoio para Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação do CNJ à LGPD sob demanda planejada e sem garantia de consumo, abrangendo: Serviço de Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação do CNJ à LGPD e Serviço de gestão, comunicação e resposta de incidentes de segurança de privacidade dados.	Serviço	2
	3	Serviço de treinamento sobre as soluções (ferramentas) implantadas para atendimento dos itens 1 e 2 deste objeto sob demanda e sem garantia de consumo.	Hora-aula	40

Tabela 2 - Demanda e quantidades necessárias previstas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.7.2. O CNJ mantém em seu parque tecnológico e na nuvem os ativos descritos nas tabelas 12 e 13 do [PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022](#)

ANEXO I – G DO EDITAL
ANEXO G DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.7.3. **INFRAESTRUTURA DO CNJ** que deverão fazer parte do escopo dos serviços descritos no objeto deste TR.

2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

2.8.1. A empresa CONTRATADA deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução N° 400 de 16/06/2021, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ (Portaria CNJ N. 22/2021) e Portaria CNJ n. 18/2020.

2.8.2. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável, deverá ser priorizada, no que couber, para a execução dos serviços será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto n. 7746, de 05 de junho de 2012 que regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666/93, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública. Portanto, deverá ser privilegiado: otimização dos recursos materiais; o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e a dotação de medidas para racionalização no consumo de energia.

2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)

2.9.1. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - [Portaria n° 47, de 29/11/2017](#)².

2.9.2. Deverá ser mantida a conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da [Lei n° 9.609/1998](#)³.

2.9.3. Deverá ser mantida a conformidade e observância as diretrizes e ações ordenadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para adoção das diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n° 13.709/18 de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei n° 13.853 de 8 de julho de 2019.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

3.1.1. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, conforme preveem a Lei n° 10.520/2002 e o Decreto n° 10.024/2019, por possuir

² Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2487>>. Acessado em: 08 mai. 2021.

³ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19609.htm>. Acessado em: 08 mai. 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais e em harmonia, também, com as jurisprudências do TCU.

"Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão." (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2)

3.1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.1.3. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos na Lei nº 8.248/91, será assegurado o direito de preferência previsto no seu art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.1.4. Nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

3.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na Lei.

3.1.6. A licitante que pretenda usufruir dos benefícios previstos no Decreto nº 7.174, de 2010, deverá declarar, também, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 5º do referido Decreto.

3.1.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.1.8. A contratação tem por escopo serviços contínuos seguindo o modelo baseado em resultado. A aferição da qualidade dos serviços será realizada pelo CONTRATANTE por meio da análise do cumprimento dos padrões, prazos e disponibilidade estabelecidos no Nível Mínimo de Serviços previamente definidos.

3.1.9. É vedada a participação de consórcios ou cooperativas de empresas quaisquer que sejam suas formas de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem complexidade e multiplicidade de atividades empresariais distintas.

3.1.10. É vedada a subcontratação total ou parcial, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)

3.2.1. O arcabouço de atividades que integram o objeto da solução possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. Portanto, se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002:

“Considera-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

3.2.2. Adicionalmente, registra-se que a execução do objeto possui natureza continuada, cujo escopo prevê o fornecimento em um período de até 60 (sessenta) meses.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)

3.3.1. No contexto da solução apontada pela equipe de planejamento da contratação e de acordo com as necessidades e requisitos levantados no item 1.2.1 do Estudo Preliminar, recomenda-se que o objeto seja dividido nos itens a seguir:

Grupo	Item	Descrição
1	1	Serviços gerenciados de apoio para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), abrangendo: Serviço de Descoberta, Classificação e Mapeamento Automatizado de Dados Pessoais e Sensíveis; Serviço de gerência de pedidos e respostas às requisições de acesso aos dados do Titulares DSAR (Data Subject Access Request); serviço de gestão do consentimento do usuário incluindo gestão de cookies e afins nos portais e páginas web; Serviço de Anonimização e proteção de dados e Serviço de apoio técnico para operação na adequação do CNJ à LGPD.
	2	Serviços gerenciados de apoio para Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação do CNJ à LGPD sob demanda planejada e sem garantia de consumo, abrangendo: Serviço de Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação do CNJ à LGPD e Serviço de gestão, comunicação e resposta de incidentes de segurança de privacidade dados.
	3	Serviço de treinamento sobre as soluções (ferramentas) implantadas para atendimento dos itens 1 e 2 deste objeto sob demanda e sem garantia de consumo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

3.3.2. O GRUPO 1 (itens 1, 2 e 3) do objeto ensejador destes Termo de Referência deverá ser adjudicado para um único fornecedor, uma vez que as atividades desempenhadas para a consecução da Solução formam um conjunto indissociável, composto pela interligação dos serviços, que funcionam harmonicamente.

3.3.3. O CNJ, opta por agrupar os serviços distintos no GRUPO 1, para fins de licitação, uma vez que as melhores práticas de gestão em TI se baseiam na integração desses serviços, que apresentam inter-relação entre si, de forma que assegurem o alinhamento e a coerência em termos de qualidade técnica, resultando assim, no perfeito atendimento dos princípios da celeridade, economicidade e eficiência.

3.3.4. Assim, fica clara a correspondência dos itens do objeto com as necessidade e requisitos listados no tópico 1.2.1 do Estudo Preliminar.

3.3.5. É importante também, se observar o posicionamento do Egrégio Tribunal de Contas da União sob a matéria:

15. *Acerca da alegada possibilidade de fragmentação do objeto, vale notar que nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, verbis: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...” (grifos não constam do original).*

16. *Depreende-se, portanto, que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.*

17. *Nesse ponto, calha trazer à baila o escólio de Marçal Justen Filho: “O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209).*

3.3.6. Pode-se afirmar ser tecnicamente inadequado o seu desmembramento além do proposto, sob pena de não se atender o objetivo buscado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.4.1. Para fins de classificação da modalidade de licitação, o GRUPO 1 descrito no “Parcelamento do Objeto” possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nos requisitos 5.1 e 5.2 do CAPÍTULO 1 - “Análise de Viabilidade da Contratação” dos Estudos Preliminares, portanto foram classificados como bens ou serviços comuns.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3.4.2. Desta forma, a modalidade de licitação mais adequada é o **PREGÃO**, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº [10.520/2002](#)⁴, sem nenhuma restrição de realização por **MEIOS ELETRÔNICOS**, desta forma vinculando o tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO**”, conforme art. 7º, do [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#)⁵ que regulamenta o art. 2º da Lei do Pregão.

3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/1993¹⁷, conforme abaixo:

3.5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.5.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento probatório de seus administradores;

3.5.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.5.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.5.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

3.5.3.1 Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.5.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.5.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e

⁴ Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm >. Acessado em: 08 mai. 2021.

⁵ Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos2019-2022/2019/Decreto/D10024.htm >.

Acessado em: 08 mai. 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3.5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.5.4. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

3.5.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.5.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

3.5.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados deverão comprovar que a licitante possui, índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

a) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

3.5.5. A verificação de conformidade para habilitação dos fornecedores poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF. A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira.

3.5.6. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

3.5.7. É obrigatório às licitantes, apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional comprobatórios de que a empresa proponente tenha executado ou esteja executando, serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital;

3.5.8. A justificativa para a solicitação do atestado de capacidade técnica como critério de habilitação das licitantes, no caso em exame, se fundamenta:

3.5.8.1 No atendimento aos comandos legais contidos no inciso II do Art. 27 e § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/1993:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

“Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: II - qualificação técnica;”

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: [...] § 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.”

3.5.8.2 No atendimento ao comando legal contido nos incisos I e III do Art. 3o da Lei 10.520/2002:

“Art. 3o A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da Licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;”

3.5.8.3 Na necessidade de aferição da experiência e da expertise da empresa em executar o (s) serviço (s) alvo (s) do objeto a ser contratado, desde que constatada a execução anterior satisfatória de serviços compatíveis ou similares;

3.5.8.4 Na necessidade de filtrar as empresas que realmente pertencem à área de tecnologia da informação e comunicação, ou seja, do ramo do objeto que se pretende contratar, de modo a minimizar riscos para a regular execução do objeto;

3.5.8.5 No pressuposto de que a licitante que já prestou determinado serviço no passado com sucesso, poderá fazê-lo novamente no futuro, e de que não é adequado à Administração contratar com licitante que jamais tenha prestado tal serviço. Esse pressuposto nos parece razoável e isonômico;

3.5.8.6 Além do exposto, deve ser ressaltado que os custos para a obtenção de atestados de capacidade técnica praticamente são irrisórios ou até inexistentes se considerarmos que poderão ser apresentados atestados de prestação de serviço realizados em órgãos públicos.

3.5.9. Os Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional deverá (ão) ser emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a empresa licitante executado serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei, comprovando:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

3.5.9.1 Grupo 1 – Item 1: Experiência na prestação de serviços referentes ao item 1 do objeto “Apoio para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)”, em ambiente computacional com, no mínimo, 500 (quinhentos)⁶ ativos, tendo como referência a descrição contida no [ANEXO G – INFRAESTRUTURA DO CNJ](#);

3.5.9.2 Grupo 1 – Item 2: Experiência na prestação de serviços referentes ao item 2 do objeto “Serviços gerenciados de apoio para Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação à LGPD”, em ambiente computacional com, no mínimo, 500 (quinhentos)⁷ ativos tendo como referência a descrição contida no [ANEXO G – INFRAESTRUTURA DO CNJ](#).

3.5.10. Os quantitativos solicitados nos atestados representam 50%, ou menos, do volume de serviços e do ambiente atual do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) cabendo destacar a finalidade precípua da exigência, qual seja: a demonstração de que os licitantes possuem condições técnicas para executar o objeto pretendido pela Administração caso venha a sagrar-se vencedor da licitação. Assim, preservada a aderência aos ditames legais e constitucionais fundamentais, o exame documental balizar-se-á nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do formalismo moderado.

3.5.11. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato.

3.5.12. Será permitido o somatório de atestado(s) de capacidade técnica- operacional para efeito de comprovação de experiência na prestação dos serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação, não se exigindo que todos tenham sido prestados a uma única pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.5.13. O CONTRATANTE poderá diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando validar ou esclarecer informações sobre o serviço prestado.

3.5.14. Para facilitar a localização das informações prestadas a empresa deve obrigatoriamente apresentar as informações utilizando o modelo abaixo

Exigência	Documento(s)	Página(s)	Localização e trecho(s) do texto
-----------	--------------	-----------	----------------------------------

⁶ Conforme consta nos seguintes Acórdãos: [Acórdão 1949/2008-Plenário](#); [Acórdão 717/2010-Plenário](#); [Acórdão 1.432/2010-Plenário](#); [Acórdão 1695/2011-Plenário](#).

⁷ Conforme consta nos seguintes Acórdãos: [Acórdão 1949/2008-Plenário](#); [Acórdão 717/2010-Plenário](#); [Acórdão 1.432/2010-Plenário](#); [Acórdão 1695/2011-Plenário](#).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3.5.9.1 Grupo 1 – Item 1: Experiência na prestação de serviços referentes ao item 1 do objeto “Apoio para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)”, em ambiente computacional com, no mínimo, 500 (quinhentos) ativos;			
3.5.9.2 Grupo 1 – Item 2: Experiência na prestação de serviços referentes ao item 2 do objeto “Serviços gerenciados de apoio para Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação à LGPD”, em ambiente computacional com, no mínimo, 500 (quinhentos) ativos;			

Tabela 3 - Modelo para apresentação dos atestados

3.6. Critério técnico de aceitação das propostas

3.6.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas.

3.6.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance devidamente preenchida na forma do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, em arquivo único.

3.6.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

3.6.4. É obrigatório às licitantes, em sua proposta, apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional comprobatórios de que a empresa proponente tenha executado ou esteja executando, serviços de características técnicas ou complexidade semelhantes às do objeto do presente Termo de Referência.

3.6.5. Especificação clara, completa e minuciosa da(s) solução(ões) / produto(s) ou software(s) ofertado(s) para os serviços dos itens 1 e 2 do GRUPO 1, informando o nome, versão, a descrição e o fabricante, bem como indicação precisa da comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas deste Termo de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Referência obrigatoriamente conforme modelo de planilhas constantes no [PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022](#)

3.6.6. ANEXO I – I DO EDITAL

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.6.7. PLANILHA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS

3.6.7.1 Entende-se por documento (s) a documentação técnica oficial do fabricante da solução ou produto ofertado, seja em meio eletrônico ou materializada em papel;

3.6.7.2 Não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade ou adequação ao solicitado e especificado no termo de referência em substituição ou complementação da documentação técnica oficial e original.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)

4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

a. **Autoridade competente:** Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;

b. **Gestor do Contrato:** Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;

c. **Fiscal Técnico do Contrato:** Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

d. **Fiscal Administrativo do Contrato:** Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. Também cabe ao representante da Área Administrativa, conforme definido na Resolução n. 169/2013, a verificação dos percentuais das rubricas, o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, bem como a autorização para movimentar a conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação;

e. **Preposto:** funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

f. **Representante da CONTRATADA:** Responsável legal da CONTRATADA para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

g. **Equipe Técnica da CONTRATADA:** são os profissionais, envolvidos diretamente na prestação dos serviços contratados. É de competência da CONTRATADA utilizar mão de obra capacitada a prover os serviços do escopo deste Termo de Referência.

4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

a. O canal de comunicação entre o CONTRATANTE e CONTRATADA para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual, ocorrerá preferencialmente através da figura do preposto;

b. Correio eletrônico (e-mail);

c. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ;

d. Protocolo Eletrônico do CNJ acessível por meio do seguinte endereço <https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>⁸

e. Atas de reunião redigidas por colaborador da CONTRATADA e validadas pela equipe de gerência de TI do CONTRATANTE.

f. As solicitações de serviços do objeto serão realizadas seguindo as diretrizes descritas em “4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)”.

4.3. Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

4.3.1. A Tabela 4 a seguir foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato tendo como referência os itens do objeto:

ETAP A	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 (cinco) dias úteis da convocação para	DG / Preposto ou Represent-	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de

⁸ Instituído por meio da Portaria nº 258, de 20 de novembro de 2020, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico nº 368, de 20/11/2020



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ETAP A	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
	Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de sigilo e Termo de responsabilidade e compromisso com o código de conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça.	a assinatura do contrato	tante da CONTRA-TADA	Termo de compromisso de manutenção de sigilo e Termo de responsabilidade e compromisso com o código de conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça. assinados	Informações (SEI)
2	Publicação da Equipe de Fiscalização (Fiscal Técnico do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato)	Após a assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Reunião de alinhamento	Até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/ Preposto	Ata de reunião de alinhamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ETAP A	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
4	Entrega do Plano de Operacionalização dos Serviços contendo o detalhamento das ações necessárias para a absorção dos conhecimentos e repasse dos serviços dos itens 1 e 2 (exceto o serviço do item 3 – Treinamento)	Até 10 (dez) dias úteis após a reunião de alinhamento	Contratada	Plano de Operacionalização dos Serviços	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
5	Análise do Plano de Operacionalização dos Serviços	Até 5 (dias) úteis após o recebimento do Plano de Operacionalização dos Serviços	Gestor do contrato/ Fiscal Técnico	Notificação de avaliação do Plano de Operacionalização dos Serviços	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
6	Entrega da Carta de apresentação juntamente com os documentos comprobatórios (certificados oficiais) dos profissionais dos itens 1 e 2. (exceto o serviço do item 3 – Treinamento)	Até 15 (quinze) dias úteis após a reunião de alinhamento	Preposto	Carta de apresentação; Relação de prestadores; Cópia documentos comprobatórios de vínculo empregatício, experiência, qualificações e certificações exigidas	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
7	Análise da Carta de apresentação	Até 5 (dias) úteis após o recebimento da Carta de apresentação	Gestor do contrato/ Fiscal Técnico	Notificação de avaliação da Carta de apresentação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ETAP A	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
8	Início da prestação dos serviços	ITEM 2 Em até 5 (dias) úteis após a aprovação do Plano de Operacionalização dos Serviços (descrito na etapa 5 desta tabela)	Contratante	Ordem de Serviço ou chamado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
		ITEM 1 Em até 10 (dez) dias úteis após o Termo de Recebimento Definitivo do ITEM 2 conforme entregas definidas no itens e subitens de 5.2.4 e 5.4.	Contratante	Ordem de Serviço ou chamado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
		ITEM 3 A qualquer tempo após 30 (trinta) dias após o início da execução do ITEM 01, conforme demanda do CNJ.	Contratante	Ordem de Serviço ou chamado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
9	Entrega dos artefatos do serviço (item 2)	Até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o início da prestação do serviço ITEM 2	Contratada	Artefatos do serviço do item 2	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ETAP A	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
10	Aceite dos artefatos do serviço (item 2)	Até 5 (dias) úteis após o recebimento dos artefatos do serviço do ITEM 2	Gestor do Contato	Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do item 2	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
11	Entrega dos relatórios gerenciais de serviços (RGS) (item 1)	Até o 3º (terceiro) dia útil do mês posterior à prestação do serviço	Contratada	Entrega do Relatório Gerencial de Serviços (RGS)	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)/Correio eletrônico (e-mail)
12	Análise dos relatórios gerenciais de serviços (RGS) (item 1)	Até 5 (dias) úteis após o recebimento dos RGS	Gestor do contrato/ Fiscal Técnico	Notificação de avaliação do Relatório Gerencial de Serviço (RGS)	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)/Correio eletrônico (e-mail)
13	Envio da nota fiscal	Em até 2 (dois) dias úteis após a notificação de avaliação do RGS (ITEM 1) ou do TRD (ITEM 2)	Preposto	Nota fiscal	Protocolo Eletrônico do CNJ
14	Atesto da nota fiscal	Em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	Despacho de atesto da nota fiscal	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
15	Realização do treinamento (item 3)	A qualquer tempo após 30 (trinta) dias após o início da execução do ITEM 01, conforme demanda do CONTRATANTE	Contratada/ Instrutores	Material didático do treinamento e gravação do treinamento	Infraestrutura de transmissão sob responsabilidade da Contratada



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ETAP A	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
16	Avaliação do treinamento (item 3)	Até 5 (cinco) dias) úteis após a realização do treinamento	Preposto	Certificado de treinamento oficial	Correio Eletrônico (e-mail)
			Contratada a/ Instrutores	PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022 ANEXO I – H DO EDITAL ANEXO H DO TERMO DE REFERÊNCIA FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
			Fiscal Técnico	Termo de Recebimento Provisório do item 3 (treinamento)	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
17	Aceite do treinamento (item 3)	Até 15 (quinze) dias após a realização do treinamento	Gestor do Contato	Termo de Recebimento Definitivo do item 3 (treinamento)	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

Tabela 4 - Principais marcos e eventos do Contrato

4.3.2. Os serviços referentes aos ITENS 1 e 2 deverão ser prestados remotamente, de segunda à sexta-feira das 09:00 às 18:00, nas dependências da CONTRATADA; e eventualmente, presencialmente, nas dependências do CONTRATANTE, a critério do CNJ e da CONTRATADA.

4.3.3. Os serviços referentes ao ITEM 3 (treinamento) deverão ser executados remotamente, por videoconferência.

4.3.4. Os serviços, quando necessários, deverão ser prestados nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, na cidade de Brasília/DF, localizadas na SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede) e no SEP/514, lote 7, Bloco B – CEP: 70.760-542 ou em outro local onde o CNJ porventura venha a se estabelecer.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.3.5. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste termo, de acordo com os cronogramas apresentados na [Tabela 4 - Principais marcos e eventos do Contrato](#).

4.3.6. Para execução dos serviços, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos profissionais a seu cargo.

4.3.7. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços e seu acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados por escrito ao CONTRATANTE.

4.3.8. Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato deverá ser realizada a reunião de alinhamento com o objetivo de viabilizar a transferência de conhecimentos e o repasse dos serviços à nova CONTRATADA.

4.3.9. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da reunião de alinhamento, carta de apresentação juntamente com os documentos comprobatórios (certificados oficiais) contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional de todos os seus profissionais que serão alocados para execução dos serviços contratados.

4.3.10. Quando da apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação, a CONTRATADA deverá observar atenciosamente à qualificação exigida, conforme descrito no 4.6 (Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)). Caso a documentação não atenda às exigências deste item, a CONTRATADA deverá apresentar documentação de um novo profissional que atenda as exigências, dentro do prazo estabelecido, antes do início das atividades.

4.3.11. Para fins de comprovação de atendimento aos requisitos de qualificação profissional serão aceitos:

4.3.11.1 Cópia simples de certificados ou diplomas, acompanhado do original, ou cópia autenticada de certificados ou diplomas, que comprovem a conclusão dos cursos exigidos. No caso dos cursos de nível médio e/ou superior deverão ser apresentados os diplomas;

4.3.11.2 Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à diligência do CONTRATANTE para fins de confirmação das informações prestadas;

4.3.11.3 Caso uma certificação não seja mais válida, será aceita a nova certificação que substituiu a anterior;

4.3.11.4 As certificações técnicas exigidas devem estar válidas.

4.3.12. O CNJ poderá a qualquer momento recusar o atendimento dos serviços por profissionais que não atendam aos requisitos de qualificação especificados. A



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de recusa para apresentar a documentação do novo profissional.

4.3.13. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços (item 2 do objeto) em, no máximo; 5 (cinco) dias úteis após a aprovação do Plano de Operacionalização dos Serviços. Durante esse prazo, a CONTRATADA deverá realizar a instalação/atualização do (s) software (s) necessários no ambiente da CONTRATANTE.

4.3.14. O ITEM 2 pode ser reexecutado a critério do CNJ eventualmente durante a execução contratual. Não há garantia de consumo desta segunda execução do ITEM 2 conforme atividades e obrigações definidas nos itens e subitens de 5.2.4 e de 5.4.

4.3.15. Desde já fica estabelecido que o contrato será considerado rescindido, bem como serão aplicadas as sanções contratuais, caso a empresa vencedora deixe de apresentar:

4.3.15.1 Plano de Operacionalização dos Serviços, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** corridos após a realização da reunião de alinhamento, contendo o detalhamento das ações necessárias para a absorção dos conhecimentos, repasse dos serviços e escopo necessário para execução das atividades dos itens 1 e 2 do objeto deste Termo de Referência, contendo, no mínimo:

- 4.3.15.1.1. Escopo;
- 4.3.15.1.2. Diagnóstico do Cenário Atual;
- 4.3.15.1.3. Implantação da Operação;
- 4.3.15.1.4. Entregas Previstas;
- 4.3.15.1.5. Soluções/software a serem implantados;
- 4.3.15.1.6. Cronograma de Implantação/execução;
- 4.3.15.1.7. Plano de Comunicação; e
- 4.3.15.1.8. Processos/ações a serem aplicados/executadas.

4.3.15.2 Documentação com a relação completa dos profissionais que prestarão serviço, no prazo de **até 15 (dias) úteis** após a realização da reunião de alinhamento, acompanhada das devidas comprovações de qualificação e experiência exigidas para cada perfil estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos.

4.3.16. Se da análise do Plano de Operacionalização dos Serviços pelo CNJ resultar a necessidade de ajustes, realinhamento ou correções, os prazos estabelecidos nas etapas 4 e 5 na Tabela 4 do subtítulo **Dinâmica da Execução do Contrato**, serão renovados a cada solicitação de reajuste do Plano, limitado a três revisões. Ao final das Análises do Plano de Operacionalização dos Serviços, não havendo aprovação pelo CNJ, aplicar-se-á a regra do item 4.3.15, operando-se a rescisão contratual.

4.3.17. Em até 10 (dez) dias úteis após o Termo de Recebimento Definitivo do ITEM 2 conforme entregas definidas no itens e subitens de 5.2.4 e 5.4 a CONTRATADA deve



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

iniciar a prestação dos serviços do ITEM 1 conforme atividades e obrigações definidas nos itens e subitens de 5.2.3 e de 5.3.

4.3.18. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final do contrato, aconteçam de forma precisa e responsável.

4.3.19. Quando houver necessidade de qualquer alteração na equipe de profissionais que prestam o serviço no CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios de qualificação deste(s) profissional(ais) antes do início de suas atividades no CONTRATANTE.

4.3.20. Todos os profissionais da CONTRATADA alocados para a prestação dos serviços objeto deverão ter vínculo com a CONTRATADA.

4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

4.4.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de serviços:

4.4.1.1 Emissão de Ordem de Serviço

4.4.1.2 Abertura de Chamado

4.4.2. Os serviços deverão ser executados após a emissão de Ordens de Serviços ou por meio da abertura de chamado, com a obrigatória autorização pelo CONTRATANTE.

4.4.3. Todos os serviços serão analisados por meio do Relatório Gerencial de Serviço (RGS) e em todos os casos de não cumprimento dos níveis mínimos de serviço ([PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022](#))

4.4.4. ANEXO I – D DO EDITAL

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.4.5. **NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)** exigidos serão aplicados os ajustes de pagamento definidos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

4.4.6. Nos atendimentos deverão ser providas informações, assistência e orientação para diagnósticos, avaliações e resolução de problemas, características dos produtos e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos serviços

4.4.7. Os serviços deverão estar sempre de acordo com as especificações constantes nas “Ordens de Serviços – OS” ou nos chamados e terão suas métricas medidas a cada mês após a emissão da primeira ordem de serviço – OS nos casos de periodicidade mensal (item 1 do objeto) e para os itens (2 e 3 do objeto) após a conclusão e entrega dos resultados.

4.4.8. A Ordem de Serviço ou chamado somente poderão ser encerrados quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e todos os produtos e serviços realizados e entregues com a qualidade demandada e devidamente atestada pelo demandante e pelo gestor do CONTRATANTE;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.4.9. Emissão de Ordem de Serviço – OS

4.4.9.1 A execução será sempre precedida da emissão pelo CNJ de “Ordem de Serviço – OS”, contendo no mínimo: descrição do serviço, quantitativo, prazo para a execução do serviço, período para a execução do serviço, local da execução do serviço e especificações técnicas do serviço esperados.

4.4.9.2 A “Ordem de Serviço – OS” será emitida, assinada e autorizada pelo Fiscal do Contrato.

4.4.9.3 Toda “Ordem de Serviço – OS” deverá ser assinada pelo Gerente do Projeto/Preposto, representante da CONTRATADA perante o CNJ, declarando a concordância da CONTRATADA em executar as atividades descritas na “Ordem de Serviço – OS”, de acordo com as especificações estabelecidas pelo CNJ.

4.4.9.4 Antes do fechamento de cada OS a CONTRATADA consultará o representante indicado pelo CONTRATANTE, que avaliará e atestará o serviço realizado.

4.4.10. Abertura de chamados

4.4.10.1 Chamados de suporte técnico e de abertura de serviços serão abertos exclusivamente por meio do sistema de abertura e gerenciamento de chamados provido e mantido pela CONTRATADA sem ônus para o CNJ. Cada chamado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

4.4.10.1.1. Número de identificação exclusivo; data e hora do início da ocorrência; descrição da ocorrência; nível de severidade; providências adotadas para o diagnóstico; indicação de solução provisória e/ou solução definitiva; data e hora do término da ocorrência, com solução definitiva; identificação do técnico do CNJ que solicitou e validou o chamado técnico; identificação do técnico da CONTRATADA responsável pela execução do chamado técnico, bem como outras informações pertinentes.

4.4.10.2 Deverá existir canal de atendimento para realização e acompanhamento de chamados técnicos, com acesso permanente para os técnicos do CNJ, contemplando no mínimo, sítio eletrônico e telefone 0800 (gratuito) ou telefone local em Brasília-DF.

4.4.10.3 O sistema de abertura de chamados deverá estar disponível 24 x 7 x 365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), inclusive feriados.

4.4.10.4 A CONTRATADA deverá realizar a integração da sua ferramenta de abertura de chamados de modo a permitir o recebimento de alertas e abertura automática de incidentes na ferramenta de IT Service Management (ITSM), ou gestão de serviços de TI (GSTI) do CNJ.

4.4.10.5 Na abertura do chamado técnico, o técnico do CNJ definirá um nível de severidade que deverão ser resolvidos, de maneira definitiva, nos prazos estabelecidos de acordo com os níveis de severidade descritos acordo com [PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022](#)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.4.10.6 ANEXO I – D DO EDITAL

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.4.10.7 NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)

4.4.11. O Relatório Gerencial de Serviço (RGS) deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

4.4.11.1 As informações, na íntegra, do chamado técnico realizado;

4.4.11.2 Recomendações de boas práticas do fabricante e gestão de continuidade da solução.

4.4.11.3 Bem como todas as informações solicitadas pela contratante e as descritas no tópico [Obrigações da CONTRATADA \(Art. 18, § 3º, II, m\)](#).

4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

4.5.1. Os níveis mínimos de serviços são critérios objetivos e mensuráveis que visam aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança.

4.5.2. Os níveis de serviço exigidos encontram-se definidos no [PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022](#)

4.5.3. ANEXO I – D DO EDITAL

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.5.4. NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE).

4.5.5. O não atingimento de um mesmo nível de serviços durante 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses intervalados, em um período de 12 (doze) meses, ensejará a aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Termo de Referência.

4.5.6. A CONTRATADA sofrerá glosa de 1% (um por cento), sobre o valor da fatura, a cada 15 pontos ou percentual proporcional ao número de pontos, levando em consideração a relação: glosa de 1% a cada 15 pontos, limitada a glosa total ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor da fatura. A aplicação de glosas decorrentes de descumprimento dos Níveis de Serviços Exigidos não afasta as disposições dos arts. 77 a 80 e 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

4.5.7. As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês.

4.5.7.1 meta exigida representa o parâmetro de valor exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) que deve ser alcançado pela CONTRATADA para cada um dos indicadores.

4.5.8. Os tempos serão contados a partir do recebimento da solicitação do cliente. No caso da contagem em dias, a contagem é efetuada dia a dia, incluindo o primeiro e o último dia.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.5.9. Os níveis de serviço serão mensurados de forma automatizada e não poderão ser manipulados pela CONTRATADA.

4.5.10. A CONTRATADA se responsabilizará somente pelos índices que reflitam as requisições de serviços e incidentes designados a ela, não poderá ser responsabilizada por chamados pendentes de fornecedores/prestadores de serviços externos ou encaminhados a outros níveis, ou situações que dependam de terceiros, que, desta forma, não poderão ser computados.

4.5.11. Por requisições de serviço e incidentes reabertos entende-se que são requisições de serviço ou incidentes que foram dados como resolvidos, porém os mesmos ainda permanecem pendentes de resolução.

4.5.12. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, utilizará o Instrumento de Avaliação dos Serviços, conforme [Tabela 5 – Instrumento de Avaliação dos Serviços](#), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

4.5.12.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

4.5.12.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

INDICADOR	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	Descrição
Finalidade	
Metas a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início da Vigência	
Faixas de ajustes no pagamento	
Sanções	

Tabela 5 – Instrumento de Avaliação dos Serviços

4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

4.6.1. A CONTRATADA deverá dimensionar adequadamente a sua equipe de profissionais de forma a atingir os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

4.6.2. Todos os profissionais deverão possuir qualificação plena e conhecimento técnico compatível com a complexidade das demandas a serem atendidas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

4.6.3. A formação da equipe de profissionais é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e serão gerenciados exclusivamente pelo PREPOSTO da empresa.

4.6.4. Os profissionais deverão conhecer o funcionamento dos negócios internos do DTI – Departamento de Tecnologia da Informação, e respectivas áreas do CNJ, bem como executar os procedimentos de acordo com as regras de segurança da informação.

4.6.5. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA se obriga a manter todos os profissionais com as qualificações especificadas na [Tabela 7 - Certificações da Equipe Técnica](#)

4.6.6. A CONTRATADA deverá comprovar as qualificações especificadas no item 5.3.19 - Equipe Técnica de operação na adequação à LGPD.

4.6.7. Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à diligência do CONTRATANTE para fins de confirmação das informações prestadas.

4.6.8. A CONTRATADA deverá promover, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a atualização das certificações de seus profissionais caso haja atualização de versão ou migração para uma nova solução de TI devido a modernização do ambiente tecnológico do CONTRATANTE. Este prazo se iniciará a partir da comunicação formal do CONTRATANTE.

4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

4.7.1. O recebimento dos serviços do objeto seguirá os prazos estabelecidos na [Tabela 4 - Principais marcos e eventos do Contrato](#)

4.7.2. O recebimento provisório e definitivo dos **ITENS 1 e 2**, serão feitos:

4.7.2.1 Provisoriamente, imediatamente a partir da entrega do Relatórios Gerenciais de Serviços (RGS), por comissão especialmente designada pelo Contratante, conforme as especificações técnicas, restando evidenciado o recebimento provisório da prestação dos serviços. A Contratada deverá comunicar ao CNJ, por meio de documento protocolado no CNJ, a entrega do relatório quando da sua efetiva disponibilização.

4.7.2.2 Definitivamente: os serviços serão recebidos definitivamente em até 5 (dias) úteis após o recebimento do RGS (Relatórios Gerenciais de Serviços), prazo em que o fiscal do contrato deverá fazer a apuração dos chamados/pedidos atendidos pela CONTRATADA e emitir notificação de avaliação do RGS contendo a verificação de atendimento aos Níveis de Serviço Exigidos (NSE), conforme disposto no [PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022](#)

4.7.2.3 ANEXO I – D DO EDITAL

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.7.2.4 **NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)** deste Termo de Referência.

a. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

b. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

c. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal em até 02 (dois) dias úteis após a notificação de avaliação do RGS com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no conjunto de indicadores de nível de serviço e desempenho.

d. As ocorrências relacionadas à execução do contrato serão anotadas em registro próprio para adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei no 8.666/93.

4.7.3. O recebimento provisório e definitivo para o **item 3**, será feito:

4.7.3.1 O recebimento provisório do treinamento será realizado após a entrega dos Certificados de Treinamento e dos Formulários de Avaliação de treinamento em até 10 (dez) dias após a realização do treinamento.

4.7.3.2 O recebimento definitivo do treinamento será realizado após análise dos Formulários de Avaliação e identificação de que o curso alcançou os níveis de qualidade esperados pelo CNJ em até 15 (quinze) dias após a realização do treinamento.

4.7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

4.7.5. O modelo dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo encontram-se no

4.7.6.

4.7.7. [PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022](#)

4.7.8. [ANEXO I – B DO EDITAL](#)

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.7.9. [MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO](#) e [PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022](#)

4.7.10. [ANEXO I – C DO EDITAL](#)

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.7.11. [MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO](#) deste Termo de Referência, respectivamente.

4.7.12. A avaliação de qualidade dos serviços será realizada sob o aspecto de atendimento ao padrão de qualidade dos serviços exigido pelo CNJ, portanto, a CONTRATADA deverá:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

4.7.12.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, frameworks, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas;

4.7.12.2 Fiscalizar regularmente os recursos técnicos designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas;

4.7.12.3 Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CNJ, de forma fundamentada, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas;

4.7.12.4 Executar fielmente o objeto contratado de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do CNJ, observando sempre os critérios de qualidade.

4.7.13. Ainda, objetivando atender ao padrão de qualidade dos serviços e produtos entregues, a CONTRATADA deverá:

4.7.13.1 Efetuar adequação das instalações e procedimentos realizados quanto à eficiência, eficácia, ocorrência de reincidência, segurança, conformidade com as boas práticas e normas aplicáveis;

4.7.13.2 Adequar a redação de documentos e relatórios quanto à clareza, objetividade, detalhamento técnico e conformidade com as boas práticas e normas aplicáveis;

4.7.13.3 Caso os produtos entregues estejam fora dos padrões de qualidade será exigida a readequação dos mesmos, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

4.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

4.8.1. O pagamento será realizado de acordo com a Tabela 6 a seguir:

Grupo	Item	Descrição	PRAZO
1	1	Serviços gerenciados de apoio para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), abrangendo: Serviço de Descoberta, Classificação e Mapeamento Automatizado de Dados Pessoais e Sensíveis; Serviço de gerência de pedidos e respostas às requisições de acesso aos dados do Titulares DSAR (Data Subject Access Request); serviço de gestão do	Os pagamentos serão efetuados MENSALMENTE com a apresentação pela CONTRATADA de nota fiscal, juntamente com os relatórios gerenciais de serviços, de acordo com os prazos e artefatos descritos na Tabela 4 - Principais marcos e eventos do Contrato , quando serão contabilizados os serviços prestados e os pagamentos devidos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

	consentimento do usuário incluindo gestão de cookies e afins nos portais e páginas web; Serviço de Anonimização e proteção de dados e Serviço de apoio técnico para operação na adequação do CNJ à LGPD.	Não haverá quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA pela elaboração e entrega do Plano de Operacionalização dos Serviços (POS) ou por quaisquer artefatos ou atividades realizadas, excetuando-se, apenas, os descritos no Relatório Gerencial de Serviços (RGS).
2	Serviços gerenciados de apoio para Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação do CNJ à LGPD sob demanda planejada e sem garantia de consumo, abrangendo: Serviço de Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação do CNJ à LGPD e Serviço de gestão, comunicação e resposta de incidentes de segurança de privacidade dados.	Os pagamentos serão efetuados SOB DEMANDA planejada por parte do CNJ, com a apresentação pela CONTRATADA de nota fiscal, juntamente com os relatórios gerenciais de serviços, de acordo com os prazos e artefatos descritos na Tabela 4 - Principais marcos e eventos do Contrato quando serão contabilizados os serviços prestados após o Termo de Recebimento Definitivo do ITEM 2. Não haverá quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA pela elaboração e entrega do Plano de Operacionalização dos Serviços (POS) ou por quaisquer artefatos ou atividades realizadas, excetuando-se, apenas, os descritos no Relatório Gerencial de Serviços (RGS).
3	Serviço de treinamento sobre as soluções (ferramentas) implantadas para atendimento dos itens 1 e 2 deste objeto sob demanda e sem garantia de consumo.	O pagamento do treinamento, previsto no ITEM 3 será efetuado SOB DEMANDA por parte do CNJ, com a apresentação pela CONTRATADA de nota fiscal de acordo com os prazos e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

			artefatos descritos na Tabela 4 - Principais marcos e eventos do Contrato quando serão contabilizados os serviços prestados após o Termo de Recebimento Definitivo do ITEM 3
--	--	--	--

Tabela 6 - Desembolso Financeiro

4.8.2. A fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal constando a indicação do banco, da agência e do número da conta corrente onde deverá ser efetuado o crédito.

4.8.3. Obedecendo a pontuação atribuída no [PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022](#)

4.8.4. ANEXO I – D DO EDITAL

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.8.5. **NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)** para cada inadimplemento, o CONTRATANTE aplicará glosa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal a cada 15 pontos, limitada a glosa total ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor mensal previsto em contrato, devendo o CONTRATANTE cientificar à CONTRATADA sobre as razões que ensejaram o desconto. A aplicação de glosas decorrentes de descumprimento dos Níveis de Serviços Exigidos não afasta as disposições dos arts. 77 a 80 e 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

4.8.6. A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada em até 7 (sete) dias úteis pelo Gestor do contrato e encaminhada à área financeira para efetuar o pagamento, acompanhada dos relatórios gerenciais de serviços e documentação comprobatória do não atendimento dos resultados ou níveis de serviço exigidos.

4.8.7. No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado pela área administrativa. Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da CONTRATADA, esta emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor glosado.

4.8.8. Apresentada a nota fiscal de cobrança na forma aqui estabelecida, terá o CONTRATANTE o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados a partir do atesto.

4.8.9. Para os inadimplementos que não estão previstos no [PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022](#)

4.8.10. ANEXO I – D DO EDITAL

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.8.11. **NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)**, o CONTRATANTE abrirá processo administrativo e seguirá o rito definido nas SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.8.12. Deverá ser encaminhado, em conjunto com a fatura, a documentação a seguir elencada que será analisada e aprovada pelo representante da área administrativa (Fiscal Administrativo do Contrato).

4.8.13. O pagamento está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:

4.8.13.1 O pagamento está condicionado à apresentação de nota fiscal, acompanhada de Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela justiça do Trabalho;

4.8.13.2 O pagamento também está condicionado a inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido;

4.8.13.3 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

4.8.13.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CNJ;

4.8.13.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CNJ deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

4.8.13.6 Persistindo a irregularidade, o CNJ deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

4.8.13.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

4.8.13.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

4.8.13.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CNJ, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

$I = (TX/100)/365$	onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
$EM = I \times N \times VP$	EM = Encargos moratórios; N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

4.9. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

4.9.1. A transferência de conhecimento será feita mediante a prestação de informações contidas nos Relatório Gerencial de Serviços (RGS) emitido a cada ocorrência.

4.9.2. Os conhecimentos técnicos repassados para a equipe do Departamento de Tecnologia da Informação serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do CNJ não sejam prejudicadas ou interrompidas.

4.10. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

4.10.1. Os conhecimentos produzidos no Relatório Gerencial de Serviços (RGS) serão de propriedade intelectual do CNJ.

4.10.2. Os direitos autorais e os direitos de propriedade intelectual da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertencerão ao CNJ, devendo ser justificado os casos em que isso não ocorrer.

4.10.3. Portanto a empresa CONTRATADA cederá os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados para o CNJ.

4.11. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

4.11.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.11.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.

4.11.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11.4. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da CONTRATADA as medidas necessárias à sua regularização.

4.11.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.

4.11.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

4.12. Obrigações da CONTRATADA (Art. 18, § 3º, II, m)

4.12.1. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993.

4.12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

4.12.3. Abster-se da subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.

4.12.4. Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.

4.12.4.1 O preposto indicado pela CONTRATADA deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.12.5. Manter, quando necessário, seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 20, de 08/08/2013.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.12.6. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993.

4.12.7. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.

4.12.8. Assinar **ANEXO F - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

4.12.9. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CNJ.

4.12.10. Realizar os serviços em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

4.12.11. Elaborar RGS - Relatório Gerencial de Serviços, apresentando-o ao CONTRATANTE, no prazo descrito na **Tabela 4 - Principais marcos e eventos do Contrato**, devendo constar, quando aplicável ao objeto do contrato, dentre outras informações:

4.12.11.1 Os indicadores e níveis de serviços alcançados em relação ao previsto no **PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022**

4.12.11.2 ANEXO I – D DO EDITAL

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.12.11.3 NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE);

4.12.11.4 Relatório de análise e diagnóstico das causas (causa raiz) dos incidentes e problemas ocorridos;

4.12.11.5 Entregas realizadas;

4.12.11.6 Manutenções evolutivas e corretivas realizadas;

4.12.11.7 Erros operacionais;

4.12.11.8 Sugestões de melhorias;

4.12.11.9 Indicadores de aferição da qualidade de novos produtos e/ou serviços que venham a ser implantados no decorrer da vigência contratual;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.12.11.10 Demais informações relevantes para as atividades demandadas nas Ordens de Serviços.

4.12.12. A CONTRATADA deverá declarar no ato da assinatura do contrato ciência do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços para o Conselho Nacional de Justiça, por meio do [ANEXO E – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA](#), instituído pela Portaria CNJ nº 18, de 31 de janeiro de 2020.

4.12.13. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas técnicas e de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações, planejar e documentar adequadamente as mudanças de configuração dos ativos de Segurança da Informação.

4.12.14. Executar todos os serviços, tarefas e atividades demandadas pelo CONTRATANTE dentro do prazo contratado, atendendo o padrão de qualidade exigido tendo como referência o parque tecnológico descrito nas tabelas 12 e 13 do [PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022](#)

ANEXO I – G DO EDITAL
ANEXO G DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.12.15. [INFRAESTRUTURA DO CNJ](#) que deverão fazer parte do escopo dos serviços descritos no objeto deste TR.

4.12.16. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.

4.12.17. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

4.12.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto contratado.

4.12.19. Prestar, durante toda a vigência do contrato, os serviços utilizando profissionais com as competências e certificações exigidas nas descrições dos serviços, bem como capacitados nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução. Tal qualificação sempre que exigida pelo CNJ, deverá ser comprovada por currículos e certificados oficiais.

4.12.20. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade das Informações e se responsabilizar pelos atos de seus profissionais que estiverem prestando serviço no CONTRATANTE, conforme modelo do [ANEXO F - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO](#).

4.12.21. Responder por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços que venham porventura a ser solicitados pelo CONTRATANTE.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.12.22. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.13. Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

4.13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 e Instrução Normativa (CNJ) n. 67/2020 a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.

4.13.2. Visando padronizar a aplicação de penalidades no âmbito do CNJ, de forma a minimizar a aplicação de diferentes penas para infrações de mesma gravidade, foi introduzido pelo Manual de Aquisições do Conselho Nacional de Justiça, Portaria nº 168/2020, um Anexo de Dosimetria das Penas, que será utilizado como diretriz desta contratação.

4.13.3. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente.

4.13.3.1 Advertência no caso de a CONTRATADA não entregar documentação simples solicitada pelo CNJ;

4.13.3.1.1. A CONTRATADA será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;

4.13.3.1.2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a CONTRATADA será advertida.

4.13.3.2 Multa de:

4.13.3.2.1. **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor anual do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (inclusive nos casos de reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.3.2.2. **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor anual do Contrato, no caso de atraso injustificado para o início da prestação do serviço, limitado a incidência de 10 (dez) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pelo CNJ. Caso ocorra o descumprimento da obrigação por prazo superior, poderá ser caracterizada a inexecução total do contrato;

4.13.3.2.3. **0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento)** sobre o valor mensal do Contrato de Prestação de Serviço, no caso de desatendimento de solicitações prevista neste Termo de Referência ou no Contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.13.3.2.4. **0,5% (cinco décimos por cento) a 8% (oito por cento)** sobre o valor mensal do Contrato de Prestação de Serviço, no caso de atraso na execução de obrigação auxiliar ou na reparação de erro ou imperfeição na obrigação auxiliar, a depender do impacto;

4.13.3.2.5. **2% (dois por cento) a 4% (quatro por cento)** sobre o valor mensal do Contrato de Prestação de Serviço, por ocorrência, no caso de erro ou imperfeição de execução do objeto;

4.13.3.2.6. **2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal do Contrato de Prestação de Serviço, no caso de atraso na execução do objeto ou na reparação de erro ou imperfeição na execução, a depender do impacto;

4.13.3.2.7. **3% (três por cento) a 8% (oito por cento)** sobre o valor anual do contrato, por ocorrência, no caso da não manutenção de condições de habilitação (subitens [4.8.13.3](#) e [4.8.13.4](#)), podendo ainda, ser o caso de rescisão unilateral do contrato;

4.13.3.2.8. **10% (dez por cento)** sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, podendo ainda, ser o caso de rescisão unilateral do contrato;

4.13.3.2.9. **5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento)** sobre o valor anual do contrato, no caso de descumprimento de legislação (legais e infra legais) afeta a execução do objeto, podendo ainda, ser o caso de rescisão unilateral do contrato;

4.13.3.2.10. **20% (vinte por cento)** sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução total do contrato, podendo ainda, ser o caso de rescisão unilateral do contrato;

4.13.3.2.11. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

4.13.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

4.13.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas em edital e contrato;

4.13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 4.13.3.3.

4.14. Vigência Contratual



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações, será celebrado contrato de prestação de serviços com vigência de 20 (vinte) meses, prorrogável nos termos da lei, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato a contar de sua assinatura, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

4.14.2. Conforme disposto nos Estudos Técnicos Preliminares (SEI 02094/2021), trata-se de serviços de natureza contínua e imprescindíveis para adequação do órgão às determinações legais da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.14.3. Ao se prolongar a duração do contrato busca-se combater a alta rotatividade do corpo técnico envolvido na prestação dos serviços, bem como, obter preços mais vantajosos. A adoção da metodologia de fixação do prazo contratual em 20 (vinte) meses, de um lado racionaliza a gestão pública e economiza recursos humanos e financeiros, de outro, fomenta a economia de escala nos contratos de serviços contínuos, de modo a permitir uma melhor proposta da parte dos potenciais interessados.

4.14.4. Cabe ressaltar que a matéria já foi tema controverso no Tribunal de Conta da União que se manifestou pela viabilidade nos termos dos Acórdãos: 490/2012 e 1214/2013, ambos do Plenário.

4.14.5. Desta forma, é providencial que a duração do futuro contrato, seja por prazo superior ao usual, haja vista que a interrupção dos serviços antes mesmo da absorção total da base de conhecimento pela futura CONTRATADA poderá acarretar prejuízo imensurável as atividades finalísticas e administrativas do CNJ.

4.15. Garantia Contratual

4.15.1. Para assinatura do Contrato, decorrente do procedimento licitatório, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:

4.15.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou

4.15.1.2 Seguro – garantia; ou

4.15.1.3 Fiança Bancária.

4.15.2. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.

4.15.3. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 10 (dez) dias, contadas da data de recebimento da notificação do CONTRATANTE.

4.15.4. O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do CONTRATANTE, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.15.5. O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar, entre outros, os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

5. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

5.1. Condições gerais para todos os itens

5.1.1. Para efeito de aplicabilidade e adequação das solicitações aqui realizadas a CONTRATADA deve considerar sempre a versão mais recente da lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.1.2. Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à diligência do CONTRATANTE para fins de confirmação das informações prestadas.

5.1.3. Deverão ser prestados remotamente, de segunda à sexta-feira das 09:00 às 18:00, nas dependências da CONTRATADA; e eventualmente, presencialmente, nas dependências do CONTRATANTE, a critério do CNJ e da CONTRATADA, os seguintes serviços:

5.1.3.1 Serviço de apoio técnico para operação na adequação do CNJ à LGPD

5.1.3.2 Serviço de Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação do CNJ à LGPD;

5.1.3.3 Serviço de treinamento para usuários sobre LGPD.

5.1.4. Todos os equipamentos e softwares ofertados pela CONTRATADA, quando for o caso e necessário à consecução das atividades desta contratação:

5.1.4.1 Devem atender às especificações técnicas do objeto durante todo o prazo de vigência do contrato, incluindo garantia, manutenção e atualização dos produtos.

5.1.5. Todos os equipamentos, quando for o caso e quando for necessário à prestação dos serviços, devem ser novos e de primeiro uso. Além disso, os equipamentos e softwares não podem constar, no momento da apresentação da proposta técnica, em listas de *end-of-sale*, *end-of-support*, *end-of-life* ou similares do fabricante, ou seja, não podem ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida.

5.1.6. O conjunto de requisitos especificados para cada serviço pode ser atendido por meio de composição com outros equipamentos ou softwares utilizados no atendimento aos demais itens, de maneira integrada, desde que não implique alteração da topologia de rede ou na exposição de ativos a riscos de segurança da informação, em termos de integridade, confidencialidade ou disponibilidade.

5.1.7. Deverá ser fornecido ao CONTRATANTE acesso à console dos produtos ofertados para que seja possível o acompanhamento, auditoria e direcionamento de ações no ambiente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

5.1.8. As manutenções preventivas e/ou corretivas, que representem risco de interrupção do(s) serviço(s), deverão ser agendadas e realizadas fora do horário regular, salvo quando expressamente autorizadas pelo CNJ.

5.1.9. Todos os serviços de manutenção corretiva e preventiva são considerados de natureza contínua e deverão minimizar a necessidade de parada do ambiente em produção.

5.1.10. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, com base em programas de formação e/ou certificações oficiais, conforme os requisitos específicos para o perfil profissional.

5.1.11. A CONTRATADA deverá produzir mensalmente informações acerca da utilização e capacidade dos serviços realizados bem como em relação ao desempenho destes quando do cumprimento de níveis de serviço.

5.1.12. Os serviços devem ser executados de acordo com normas, procedimentos e técnicas adotadas pelo CNJ.

5.1.13. É de responsabilidade da CONTRATADA a operação e manutenção de todas as ferramentas/plataformas/soluções fornecidas para execução dos serviços nos níveis mínimos de serviços exigidos.

5.2. Detalhamento dos serviços

5.2.1. As informações necessárias sobre a infraestrutura do CNJ para conhecimento da CONTRATADA mensurar e gerenciar os serviços encontram-se o [PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022](#)

ANEXO I – G DO EDITAL
ANEXO G DO TERMO DE REFERÊNCIA

5.2.2. **INFRAESTRUTURA DO CNJ.**

5.2.3. Cabe a CONTRATADA a operação e manutenção de todos serviços constantes neste Termo de Referência que deverão ser prestados de acordo com as regras deste e do contrato.

5.2.4. O **item 1** - Serviços gerenciados de apoio para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - da [Tabela 1](#) abrange o provimento de equipe para realizar atividades de administração, operação, manutenção e atendimento de requisições relativas à LGPD, incluindo, no mínimo:

5.2.4.1 Serviço de Descoberta, Classificação e Mapeamento Automatizado de Dados Pessoais e Sensíveis - abrange a descoberta, classificação e mapeamento de dados pessoais sensíveis e avaliação automatizada para auxílio nas respostas às requisições dos titulares de dados ao CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

5.2.4.2 Serviço de gerência de pedidos e respostas às requisições de acesso aos dados do Titulares DSAR (*Data Subject Access Request*) – abrange registrar, analisar, tratar, responder e gerenciar todo o ciclo de vida de todas as requisições de serviços referentes a solicitações realizadas ao CNJ por meio de abordagem consistente e seguindo as boas práticas de mercado, incluindo o provimento de solução para gestão de DSAR solicitação e recebimento dos dados pelo próprio usuário.

5.2.4.3 Serviço de Gestão do consentimento do usuário incluindo gestão de cookies e afins nos portais e páginas web - abrange disponibilizar solução que permita analisar todos os portais e páginas web do CNJ de modo a fornecer visibilidade e classificação de cookies de terceiros, classificando o tipo de cookie e rastreando as preferências de consentimento de maneira granular de acordo com a legislação vigente.

5.2.4.4 Serviço de Anonimização e proteção de dados - abrange provimento solução de anonimização de dados pessoais e sensíveis armazenados em bancos de dados (Relacionais ou NoSQL), sistemas de arquivos no ambiente do CNJ incluindo o provimento de solução que realize a criptografia em arquivos e sistemas operacionais, que visem garantir o acesso as informações importantes e sensíveis armazenadas, somente para pessoas autorizadas.

5.2.5. O **item 2** - Serviços de gerenciados de apoio para Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação do CNJ à LGPD - da [Tabela 1](#) é composto por, no mínimo:

5.2.5.1 Serviço de Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação do CNJ à LGPD – abrange realizar diagnóstico por demanda e que consiste em planejar o Projeto de Conformidade com a LGPD, incluindo levantar os processos e tratamentos de dados pessoais, analisar as lacunas, criar um Plano de Ação e elaboração de propostas de políticas, processos e estratégia para adequação do CNJ à (LGPD), bem como para a produção de Plano de Ação que defina as adequações e medidas preventivas necessárias para garantir a conformidade do CNJ à LGPD.

5.2.6. O **item 3** - Serviço de treinamento sobre as soluções (ferramentas) implantadas para atendimento dos itens 1 e 2 deste objeto, abrange a prestação de serviços de treinamento para os servidores do CNJ com conteúdo necessário para a perfeita compreensão e operação de todas soluções (ferramentas) implantadas nos serviços dos itens 1 e 2 da [Tabela 1](#).

5.2.7. A descrição detalhada de todos os serviços é realizada a seguir:

5.3. Serviço de apoio técnico para operação na adequação do CNJ à LGPD



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

5.3.1. O serviço de apoio técnico para operação à adequação à LGPD tem por objetivo possibilitar a conformidade do CNJ ao atendimento à Lei Geral de Proteção de dados – LGPD, incluindo diagnóstico, adequação, validação e acompanhamento de ativos e ambientes do CNJ em relação à legislação e políticas de segurança afetas ao CNJ, especialmente, quanto à aderência à Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

5.3.2. Serviço de apoio técnico para operação na adequação do CNJ à LGPD deverá ser prestado remotamente, de segunda à sexta-feira das 09:00 às 18:00, nas dependências da CONTRATADA; e eventualmente, presencialmente, nas dependências do CONTRATANTE, a critério do CNJ e da CONTRATADA.

5.3.3. A composição arquitetural do apoio técnico para operação na adequação do CNJ à LGPD fornecido pela CONTRATADA deverá cobrir obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes serviços:

5.3.3.1 Descoberta, classificação e mapeamento Automatizado de Dados Pessoais e Sensíveis;

5.3.3.2 Gerência de pedidos e respostas às requisições de acesso aos dados do Titulares – DSAR (*Data Subject Access Request*);

5.3.3.3 Gestão do consentimento do usuário incluindo gestão de cookies e afins nos portais e páginas web;

5.3.3.4 Anonimização e proteção de dados;

5.3.3.5 Apoio técnico para operação na adequação do CNJ à LGPD.

5.3.4. A abertura da requisição pelo CONTRATANTE deverá ser feita via chamado ou ordem de serviço, devidamente registrada para fins de auditoria.

5.3.5. Os serviços descritos a seguir e as soluções descritas no tópico [5.3.10 Ferramentas a serem fornecidas](#) que os apoiarão deverão oferecer suporte a versão mais recente aos artigos da LGPD e acompanhar os normativos que venham a ser publicadas pela ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

5.3.6. Serviço de Descoberta, Classificação e Mapeamento Automatizado de Dados Pessoais e Sensíveis:

5.3.6.1 Tem por objetivo a descoberta de dados pessoais e sensíveis em sistemas e repositórios de dados do CNJ, quer sejam hospedados *on-premise* ou hospedados na nuvem, para apoio na identificação automatizada de dados pessoais que possibilite a classificação, o mapeamento e o devido vínculo à indivíduos, a automatização dos processos de requisições de usuários e também a criação de fluxos inteligentes de respostas às requisições.

5.3.6.2 Como parte do serviço de mapeamento, classificação e descoberta de dados pessoais e sensíveis, caberá à CONTRATADA prover os serviços:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

5.3.6.2.1. Mapeamento de dados pessoais e sensíveis em console unificada com respostas automatizadas;

5.3.6.2.2. Resposta automatizada por meio de portal de usuário;

5.3.6.2.3. Gerenciamento do fluxo de respostas às requisições dos titulares.

5.3.6.3 O processo de mapeamento, classificação e descoberta de dados é contínuo e se inicia mediante requisição do CONTRATANTE para mapeamento dos dados.

5.3.6.4 A identificação de dados pessoais sensíveis para o devido tratamento, deve conter, no mínimo:

5.3.6.4.1. Finalidade específica do tratamento;

5.3.6.4.2. Forma e duração do tratamento de dados;

5.3.6.4.3. Informações acerca do uso compartilhado de dados pelo controlador e a finalidade;

5.3.6.4.4. Diagnóstico da situação da segurança no tratamento dos dados pessoais.

5.3.6.5 O CONTRATANTE deverá apresentar uma lista de ativos e recursos que deverão fazer parte do processo, onde essa lista poderá ser revisitada e atualizada durante todo o período de vigência de contrato, e deverá conter as seguintes informações mínimas, a saber:

5.3.6.5.1. Fonte de dados estruturados;

5.3.6.5.2. Fonte de dados não estruturados;

5.3.6.5.3. Arquivos gravados nas máquinas de usuários;

5.3.6.5.4. Bancos de dados;

5.3.6.5.5. Serviços de armazenamento em nuvem; e

5.3.6.5.6. Compartilhamentos de arquivos em rede.

5.3.6.6 A CONTRATADA deverá realizar uma avaliação prévia e continuada no ambiente computacional do CONTRATANTE, a fim de, consultivamente, sugerir fontes de dados e dados a serem analisados.

5.3.6.7 A CONTRATADA receberá a solicitação e fará, inicialmente, o levantamento de todos os locais supracitados em que os dados pessoais e sensíveis se encontrem, quer seja dentro do ambiente do CONTRATANTE ou em plataformas externas, tais como nuvem.

5.3.6.8 Após o levantamento inicial, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a requisição de acessos aos dados/sistemas do CONTRATANTE; estes poderão ser credenciais de acessos a bancos de dados, sistemas de compartilhamentos de arquivos em rede, serviços de hospedagem de dados em nuvem, entre outros.

5.3.6.9 Ao obter as credenciais de acesso, a CONTRATADA deve cumprir integralmente os acordos de confidencialidade e(ou) de responsabilidade assinados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

5.3.6.10 Em posse das credenciais, deverá a CONTRATADA acessar a ferramenta fornecida e fazer as devidas conexões de acesso às bases de dados pessoais e sensíveis. Ao criar as conexões, deverá a CONTRATADA validar as configurações aplicadas e ajustar a ferramenta para que esta consiga extrair com a maior exatidão possível todos os dados pessoais e sensíveis armazenados nas diversas fontes e que sejam de posse do CONTRATANTE.

5.3.6.11 A CONTRATADA será responsável por criar mapas de fluxo de dados utilizando armazenamentos de dados conectados, da mesma forma, que armazenamentos de dados definidos pelo administrador da solução.

5.3.6.12 Também será responsabilidade da CONTRATADA a customização dos portais disponibilizados pela plataforma para usuários finais (titulares de dados) que venham a fazer solicitações de informações sobre seus dados pessoais que estejam de posse do CNJ.

5.3.6.13 Deverá ser gerado e apresentado relatório analítico ao CONTRATANTE de todas as informações descobertas.

5.3.6.14 A CONTRATADA deverá registrar todas as informações realizadas em chamado ou ordem de serviço, para ciência do CNJ.

5.3.7. Serviço de Gerência de pedidos e respostas às requisições de acesso aos dados do Titulares – DSAR (*Data Subject Access Request*):

5.3.7.1 Tem por objetivo responder às requisições de dados pessoais para titulares externos ao CNJ, analisar requisições de titulares de dados recebidas por meio de portal de privacidade e também queixas recebidas sobre possíveis vazamentos de dados, documentar os eventos de segurança da informação relacionados à privacidade, validar com o CNJ as informações que serão liberadas aos titulares de dados e responder aos titulares de dados requisitantes de informações pessoais.

5.3.7.2 Como parte do serviço de Gerência de Pedidos e Respostas às Requisições de Acesso aos Dados dos Titulares, caberá à CONTRATADA prover o serviço de operação e suporte à ferramenta fornecida por ela de acordo com o descrito no tópico [5.3.10 Ferramentas a serem fornecidas](#).

5.3.7.3 Como parte do serviço de Gerência de Pedidos e Respostas às Requisições de Acesso aos Dados dos Titulares, caberá à CONTRATADA realizar uma Análise de Risco à Privacidade do CNJ para determinar o impacto de cada uma das atividades de processamento em sua cadeia de valores e, conseqüentemente, na viabilidade do negócio em adendo às atividades similares constantes no item 2 do objeto deste Termo de Referência.

5.3.7.3.1. O objetivo dessa etapa de Análise de Risco à Privacidade é identificar as áreas mais propensas à coleta, processamento ou utilização de dados pessoais, e quaisquer normas que se apliquem ao tipo ou uso desses dados em particular.

5.3.7.4 A CONTRATADA deverá estabelecer processos em conjunto com o CNJ para responder às requisições dos titulares para exercer seus direitos. Os processos devem incluir, no mínimo, a autenticação do solicitante e devem cobrir:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

- 5.3.7.4.1. Acesso aos dados;
- 5.3.7.4.2. Alteração/Correção de dados;
- 5.3.7.4.3. Informações sobre compartilhamento;
- 5.3.7.4.4. Revogação de consentimento.

5.3.7.5 O processo se inicia mediante requisição dos titulares dos dados pessoais por meio de requisição feita via portal web a ser fornecido pela CONTRATADA.

5.3.7.6 Ao receber a solicitação, a CONTRATADA deverá consultar à plataforma em busca de dados pessoais do requisitante e validar se existem informações pessoais em posse do CNJ.

5.3.7.7 Caso não existam informações, deverá a CONTRATADA responder imediatamente o solicitante.

5.3.7.8 Caso existam informações pessoais do solicitante, deverá a CONTRATADA reunir todas as informações encontradas e apresentar ao CNJ para validação final.

5.3.7.9 Após aceite do CNJ, poderá a CONTRATADA responder ao titular dos dados pessoais, apenas com as informações pertinentes a este.

5.3.7.10 Caso a solicitação do titular esteja relacionada à deleção de dados ou alteração de informações em posse do CNJ, deverá a CONTRATADA consultar previamente o CNJ para revisão.

5.3.7.11 A CONTRATADA deverá se posicionar como o elo de comunicação dos incidentes com a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) e operacionalizar processos e políticas sobre como notificar quaisquer incidentes, e como identificar fraquezas e vulnerabilidades nos sistemas, infraestrutura e controles de segurança.

5.3.7.12 Quando sofrer um incidente, a CONTRATADA deverá ter em sua posse processos definidos juntos com o CNJ para permitir a avaliação total de sua severidade e respectiva comunicação aos titulares afetados. Isto deve cobrir a análise do incidente, coleta de informação relevante e o uso desta informação para suportar um processo de melhoria contínua.

5.3.7.13 Por fim, deverá a CONTRATADA gerar relatórios da plataforma com relação ao portal de usuários e solicitações de titulares de dados, para avaliação do CNJ das ações tomadas pela CONTRATADA.

5.3.8. Serviço de Gestão de consentimento de usuário incluindo gestão de cookies e afins nos portais e páginas web:

5.3.8.1 Tem por objetivo orquestrar a gestão de consentimento de cookies, permitindo a classificação de cookies e a criação customizada do banner para os usuários requisitantes dos seus dados pessoais ao CNJ.

5.3.8.2 Também deverá orquestrar a gestão de consentimento em formulários, permitindo a integração com sistemas existentes, sites e apps, bem como possibilitando a criação de painel de preferências para titulares de dados pessoais e sensíveis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

5.3.8.3 Como parte do serviço de GESTÃO DE CONSENTIMENTO DE USUÁRIO, caberá à CONTRATADA prover o serviço de operação e suporte à ferramenta fornecida por ela de acordo com o descrito no tópico [5.3.10 Ferramentas a serem fornecidas](#).

5.3.8.4 Para as atividades de processamento que forem enquadradas sob a base legal de Consentimento, incluindo a utilização de cookies em sites e aplicações web, a CONTRATADA deverá implementar mecanismo para gestão do consentimento, que deve ser: Específico; Livre; Informado; Inequívoco; e Por escrito ou por ação positiva.

5.3.8.5 Como primeiro passo, deverá a CONTRATADA:

5.3.8.5.1. Validar as atividades de processamento que necessitam de consentimento;

5.3.8.5.2. Definir e implementar processo para coleta de consentimento por escrito;

5.3.8.5.3. Definir e implementar processo para coleta de consentimento eletrônico;

5.3.8.5.4. Definir, implementar e documentar proteção para as informações coletadas;

5.3.8.5.5. Definir e implementar processo para revogação de consentimento.

5.3.8.6 O processo se inicia mediante requisição do CNJ para mapeamento de portais e formulários web em que serão implantadas regras para gestão de consentimento e cookies.

5.3.8.7 O CNJ deverá apresentar uma lista de ativos e recursos que deverão fazer parte do processo. Tal lista poderá ser revisitada e atualizada durante todo o período de vigência de contrato, e deverá conter as seguintes informações mínimas, a saber:

5.3.8.7.1. Portais do CNJ que terão gestão de consentimento e de cookies;

5.3.8.7.2. Formulários web do CNJ que terão gestão de consentimento.

5.3.8.8 A CONTRATADA deverá realizar de forma continuada uma avaliação no ambiente computacional do CNJ, a fim de, consultivamente, sugerir e complementar a lista de ativos e recursos disponibilizado pelo CNJ;

5.3.8.9 A abertura da requisição deverá ser feita via chamado ou ordem de serviço, devidamente registrada para fins de auditoria;

5.3.8.10 A CONTRATADA receberá a solicitação e fará, inicialmente, o levantamento de todos portais e formulários web supracitados em que haja preferências de consentimento de usuários.

5.3.8.11 A CONTRATADA deverá cadastrar a solicitação na plataforma descrita no tópico [5.3.10 Ferramentas a serem fornecidas](#) as devidas conexões aos portais.

5.3.8.12 Ao avaliar os portais, deverá a CONTRATADA validar as configurações aplicadas e ajustar a ferramenta para que esta consiga extrair com a maior exatidão possível todas as informações necessárias para aplicação da gestão do consentimento e de cookies.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

5.3.8.13 Com base nas atividades supracitadas, a CONTRATADA deverá fazer o levantamento de todos os cookies encontrados nos portais do CNJ.

5.3.8.14 Após esse mapeamento, deverá a CONTRATADA gerar códigos em scripts de banners de consentimento e repassar ao CNJ para que estes sejam inseridos nos seus portais.

5.3.8.15 A CONTRATADA deverá customizar os banners de acordo com a identidade visual do CNJ e definir quais ações de privacidade serão permitidos com o uso desses.

5.3.8.16 Também deverá a CONTRATADA customizar a plataforma para que o usuário final tenha acesso a painel personalizado em que possa revogar consentimento previamente dado aos portais do CNJ.

5.3.8.17 Por fim, deverá a CONTRATADA gerar relatórios de telemetria na plataforma com relação ao portal ou formulário relacionado, para avaliação das ações de consentimento geradas pelos usuários que acessam os portais do CNJ.

5.3.9. Serviço de Anonimização e Proteção de Dados:

5.3.9.1 Tem por objetivo garantir o armazenamento criptografado de dados, bem como prover o gerenciamento centralizado de chaves de criptografia e possibilitar a anonimização e a tokenização de:

5.3.9.1.1. Fonte de dados estruturados;

5.3.9.1.2. Fonte de dados não estruturados;

5.3.9.1.3. Bancos de dados Relacionais e NoSQL;

5.3.9.1.4. Serviços de armazenamento em nuvem;

5.3.9.1.5. Compartilhamentos de arquivos em rede, e

5.3.9.1.6. Quaisquer dados que o CNJ necessitar para execução de suas atividades organizacionais.

5.3.9.2 Como parte do serviço de ANONIMIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS, caberá à CONTRATADA prover o serviço de operação e suporte à ferramenta fornecida por ela de acordo com o descrito no tópico [5.3.10 Ferramentas a serem fornecidas](#), contemplando gerenciamento centralizado de chaves, criptografia e tokenização.

5.3.9.3 O processo se inicia mediante requisição do CNJ para mapeamento dos dados nos quais serão aplicadas as técnicas de anonimização e tokenização.

5.3.9.4 O CNJ deverá apresentar uma lista de ativos e recursos que deverão fazer parte do processo. Tal lista poderá ser revisitada e atualizada durante todo o período de vigência de contrato, e deverá conter as seguintes informações mínimas, a saber:

5.3.9.4.1. Endereços IP's dos servidores de bancos de dados;

5.3.9.4.2. Tipo de banco de dados (produção, teste, homologação, etc.);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

5.3.9.4.3. Bancos de dados e/ou tabelas em que serão aplicadas as técnicas de proteção.

5.3.9.4.4. Demais fontes de dados com descrição e endereço de acesso.

5.3.9.5 A CONTRATADA deverá realizar de forma continuada uma avaliação no ambiente computacional do CNJ, a fim de, consultivamente, sugerir e complementar a lista de ativos e recursos disponibilizado pelo CNJ.

5.3.9.6 A abertura da requisição deverá ser feita via chamado ou ordem de serviço, devidamente registrada para fins de auditoria.

5.3.9.7 A CONTRATADA receberá a solicitação e fará, inicialmente, o levantamento de todos bancos de dados supracitados em que haja necessidade de utilização de criptografia.

5.3.9.8 A CONTRATADA deverá cadastrar a requisição na plataforma descrita no tópico [5.3.10 Ferramentas a serem fornecidas](#) as devidas conexões aos portais.

5.3.9.9 Ao avaliar os bancos de dados e as fontes dados, deverá a CONTRATADA validar as configurações aplicadas e ajustar a ferramenta para que esta consiga aplicar as funcionalidades criptográficas necessárias para a proteção dos dados do CNJ.

5.3.9.10 A CONTRATADA deverá apoiar consultivamente os times de bancos de dados e sistemas do CNJ para que os níveis adequados de criptografia, mascaramento de dados e tokenização sejam implementados sem que haja degradação de performance ou interrupções no serviço.

5.3.9.11 A CONTRATADA deverá manter as chaves criptográficas armazenadas de forma segura no ambiente do CNJ, em local centralizado e com acesso restrito apenas a pessoal autorizado designado pelo CNJ.

5.3.9.12 Por fim, deverá a CONTRATADA gerar relatórios na plataforma com relação aos bancos de dados nos quais foram aplicadas técnicas de criptografia, mascaramento de dados e tokenização, para avaliação das ações e aplicação das devidas correções, caso necessárias.

5.3.10. Ferramentas a serem fornecidas

5.3.11. A CONTRATADA deverá fornecer, como parte do serviço de apoio técnico para operação na adequação à LGPD, plataforma a ser instalada no ambiente do CNJ com ferramentas suficientes para auxiliar na automatização dos serviços de:

5.3.11.1 Descoberta, classificação e mapeamento automatizado de dados pessoais e sensíveis;

5.3.11.2 Gerência de pedidos e respostas às requisições de acessos aos dados dos titulares;

5.3.11.3 Gestão de consentimento; e

5.3.11.4 Anonimização e proteção de dados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

5.3.12. Serão aceitas combinações de ferramentas para compor a solução de modo a atender todos os requisitos dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a configuração e integração entre elas.

5.3.13. A CONTRATADA também será responsável por instalar, configurar, parametrizar e manter a solução, sendo composta por uma ou mais ferramentas.

5.3.14. Os softwares ofertados devem ser instalados em sua versão mais estável, versão mais recente e atualizada e devem estar cobertos por contratos de suporte e atualização de versão do fabricante durante a vigência do contrato.

5.3.15. Funcionalidades da ferramenta de descoberta, classificação mapeamento de dados pessoais e sensíveis:

5.3.15.1 A solução deve ter a capacidade de realizar mapeamento de dados pessoais e sensíveis em console unificada com respostas automatizadas;

5.3.15.2 A solução deve ter a capacidade de suportar as iniciativas de mapeamento de dados (*Data Mapping*), incluindo mapeamento e análise de ativos específicos da LGPD, inclusive das atividades de processamento, entidades relacionadas e fornecedores (operadores);

5.3.15.3 A solução deve ter a capacidade de suportar as iniciativas de Descoberta de dados (Data Discovery), de maneira agendada (schedule), e que esses dados sejam configurados e analisados através do mapeamento de dados de forma nativa;

5.3.15.4 A solução deve ter a capacidade de implementar o mapeamento de dados de forma manual e também o mapeamento automático de dados, em todos os sistemas de dados, sejam estruturados e não estruturados, e ainda, vinculá-los ao titular de dados;

5.3.15.5 A solução deve ter a capacidade de implementar a nível do armazenamento de dados, sejam eles digitais ou físicos, as definições de rastreamento das atividades de tratamento de dados pessoais;

5.3.15.6 A solução deve ter a capacidade de criar mapas de fluxo de dados utilizando armazenamentos de dados conectados, da mesma forma, que armazenamentos de dados definidos pelo administrador da solução;

5.3.15.7 A solução deve ter a capacidade de mostrar o mapeamento de dados de atributos em conformidade com a LGPD;

5.3.15.8 A solução deve ter a capacidade de apresentar visualizações de mapeamento de dados, como mapas de calor, fluxos de dados e linhagem de dados;

5.3.15.9 A solução deve, no mínimo, ter a capacidade de mostrar em seu mapeamento de dados, os relacionamentos gráficos entre identidades, objetos, repositórios dos dados, não se limitando a isto;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

5.3.15.10 A solução deve ter a capacidade de visualizar, inventariar, rastrear os componentes de arquivamento, armazenamento, processamento e coleta de dados, juntamente com os registros do processo, assim como a visualização da postura de privacidade da empresa;

5.3.15.11 A solução deve ter a capacidade de adicionar ativos, elementos de dados e registros de processo predefinidos;

5.3.15.12 A solução deve ter a capacidade de a partir da inteligência artificial, conectar-se a sistemas internos, como bancos de dados, fornecedores de nuvens públicas, possibilitando identificar automaticamente os registros e mapeá-los para os tipos de titulares de dados;

5.3.15.13 A solução deve ter a capacidade de integração via API nativa com soluções de terceiros, tais como JIRA e Google Suite, Office365, porém não se limitando a estas;

5.3.15.14 A solução deve ter a capacidade de executar uma atualização automática no momento em que um novo *repositório de dados* for adicionado à solução;

5.3.15.15 A solução deve ter a capacidade de executar uma atualização automática de novas tabelas criadas dentro de um Banco de dados já configurado, como também novas pastas e/ou arquivos adicionados aos sistemas de arquivos configurados.;

5.3.15.16 A solução deve ter a capacidade de definir diferentes elementos de dados para associar a cada atividade de processamento;

5.3.15.17 A solução deve ter a capacidade de executar automaticamente a descoberta e seleção de elementos de Dados em cada repositório de dados;

5.3.15.18 A solução deve ter a capacidade de possibilitar para seus administradores a visualização, customização e enriquecimento dos elementos de dados os quais, devem ser descobertos pelo módulo de inteligência artificial, assim como, a partir de descobertas manuais, possibilitando permitindo a adição e remoção de elementos de dados, sejam estes relevantes e irrelevantes;

5.3.15.19 A solução deve ter a capacidade de criar e mapear para um determinado repositório de dados o registro de processos individuais, possibilitando que atributos individuais e elementos de dados possam ser definidos à nível de registro de processos;

5.3.15.20 A solução deve ter a capacidade de após o mapeamento dos dados auxiliar na inclusão de atributos utilizados nos mapas gerais de fluxo de dados, e automatizar com base nesse mapeamento os fluxos de trabalho do DSAR (Data Subject Access Request), logo após a coleta do mapeamento e inventário, sem a necessidade de integração com ferramentas de terceiros;

5.3.15.21 A solução deve ter a capacidade de analisar imagens tais como jpg, tiff, jpeg, porém, não se limitando a estes itens;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

5.3.16. Funcionalidades da ferramenta de gestão de pedidos e respostas às requisições de acesso aos dados do Titulares – DSAR (*Data Subject Access Request*):

5.3.16.1 A solução deve ter a capacidade de fornecer uma variedade de templates de questionários para uso, para no mínimo, LGPD, incluindo também a capacidade de implementar modelos personalizados;

5.3.16.2 A solução deve ter a capacidade de executar uma atualização automática nos formulários criadas no momento em que o template for atualizado;

5.3.16.3 A solução deve ter a capacidade de implementar relatórios em conformidade com a privacidade incluindo, no mínimo, as informações abaixo, mas não limitado a somente estes parâmetros:

5.3.16.3.1. Análises DSR - Data Subject Request;

5.3.16.3.2. Questionários analíticos internos;

5.3.16.3.3. Questionários analíticos de terceiros (Ex.: fornecedores);

5.3.16.3.4. Classificação de privacidade;

5.3.16.3.5. Análise de consentimento.

5.3.16.4 A solução deve ter a capacidade de customizar os dashboards possibilitando visões específicas para os dados;

5.3.16.5 A solução deve ter a capacidade automatizar o DSAR (*Data Subject Access Request*) por meio dos dados do Data Discovery (descoberta de dados) e no mapeamento de dados e seus relacionamentos são definidos com base nos repositórios de dados;

5.3.16.6 A solução deve ter a capacidade de customizar os fluxos de DSR (*Data Subject Request*) e DSAR (*Data Subject Access Request*), onde no DSAR o proprietário dos Dados solicita acesso aos seus próprios Dados e no fluxo do DSR o proprietário solicita ao controlador dos Dados que tome uma determinada ação sob seus dados;

5.3.16.7 A solução deve ter a capacidade de redistribuir cada tarefa e subtarefa de cada um determinado processo de DSR e DSAR;

5.3.16.8 A solução deve ter a capacidade de automatizar 100% dos fluxos dos processos de DSR e DSAR, eliminando as necessidades de intervenção manual (exceto para as necessidades das regras de negócio);

5.3.16.9 A solução deve ter a capacidade de disponibilizar para cada módulo dashboards e a partir de um painel mostrar um snapshot relativo a toda postura quanto a privacidade organizacional para diferentes áreas, tais como, posicionamento quanto ao atendimento dos questionários, requisições de DSR e DSAR e fornecedores internos;

5.3.16.10 A solução deve ter a capacidade de definir diferentes elementos de dados para associar a cada atividade de processamento;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

5.3.16.11 A solução deve ter a capacidade de, a partir de seu módulo de inteligência artificial, executar automaticamente a descoberta e seleção de elementos de Dados em cada repositório de dados, fazendo a sugestão de ocultação de dados em fontes não estruturadas, incluído arquivos anexados, de forma automatizada (identificação de dados de terceiros ou dados protegidos por sigilo).;

5.3.16.12 A solução deve ter a capacidade de possibilitar para seus administradores a visualização, customização e enriquecimento dos elementos de dados os quais, devem ser descobertos pelo módulo de inteligência artificial, assim como, a partir de descobertas manuais, possibilitando permitindo a adição e remoção de elementos de dados, sejam estes relevantes e irrelevantes, incluindo arquivos anexos;

5.3.16.13 A solução deve ter a capacidade de criar e mapear para um determinado repositório de dados o registro de processos individuais, possibilitando que atributos individuais e elementos de dados possam ser definidos à nível de registro de processos;

5.3.16.14 A solução deve ter a capacidade de associar um determinado documento a um questionário;

5.3.16.15 A solução deve ter a capacidade de após o mapeamento dos dados auxiliar na inclusão de atributos utilizados nos mapas gerais de fluxo de dados, onde o módulo de Inteligência Artificial automatizará os fluxos de trabalho do DSR e DSAR, logo após a coleta do mapeamento e inventário, sem a necessidade de integração com ferramentas de terceiros.

5.3.17. Funcionalidades da ferramenta de gestão de consentimento de usuário:

5.3.17.1 A solução deve possuir a capacidade de registrar e reunir o status de consentimento do titular de dados;

5.3.17.2 A solução deve possuir a capacidade de rastrear o consentimento do titular dos dados por finalidade de processamento e assunto;

5.3.17.3 A solução deve possuir a capacidade rastrear todas as alterações de consentimento por data e identificação;

5.3.17.4 A solução deve suportar uma variedade de opções de desativação;

5.3.17.5 A solução deve possuir a capacidade de fornecer informações de apoio ao DPO e funções de responsabilidade empresarial relacionadas;

5.3.17.6 A solução deve oferecer um portal de consentimento onde o titular pode alterar e revogar os seus consentimentos a qualquer momento.

5.3.17.7 A solução deve possuir a capacidade de automatizar e realizar uma auditoria completa de todos os domínios do site do CONTRATANTE;

5.3.17.8 A solução deve identificar todos os cookies e outras tecnologias de coleta de dados do site que estão sendo utilizadas nos sites do CONTRATANTE;

5.3.17.9 A solução deve incluir a auditoria de páginas web onde a autenticação do usuário é necessária;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

5.3.17.10 A solução deve identificar todos os cookies e outras instâncias de coleta de dados em uso em cada site que não são divulgados na Política de Cookies publicada para esse site;

5.3.17.11 A solução deve fornecer uma descrição de uso para cada um dos cookies de terceiros e outras tecnologias de coleta de dados do site identificadas na varredura;

5.3.17.12 A solução deve possuir a capacidade de gerar relatórios detalhando os resultados da auditoria de cookies, devendo incluir, mas não se limitar a:

5.3.17.12.1. Todos os cookies e instâncias de outras tecnologias de dados do site encontrados;

5.3.17.12.2. Identificar as tecnologias de captura de dados de cookies/site não declaradas nas políticas de cookies.

5.3.17.13 A solução deve possuir a capacidade de produzir uma política de cookies atualizada para cada domínio com base nos resultados da auditoria de cookies;

5.3.17.14 A solução deve possuir a capacidade de criar um banner de cookie personalizado para cada site verificado;

5.3.17.15 A solução deve possuir a capacidade de que o banner de cookies para cada domínio seja "estilizado" de forma diferente de acordo com as orientações da marca desse domínio;

5.3.17.16 A solução deve possuir diferentes modelos de consentimento de cookies;

5.3.17.17 A solução deve registrar o consentimento de cookies dos visitantes do nosso site;

5.3.17.18 A solução deve possuir a capacidade de adicionar uma descrição de cookies novos/desconhecidos antes da política de cookies ser publicada;

5.3.17.19 A realização das auditorias automatizadas não deve degradar ou prejudicar o desempenho em tempo real dos sites auditados;

5.3.17.20 A solução deve suportar auditorias automatizadas realizadas pelo menos a cada trimestre;

5.3.17.21 A solução deve possuir a capacidade de reter relatórios de cookies para cada página verificada e rastrear as mudanças.

5.3.17.22 A solução deve possuir a capacidade de bloquear automaticamente os cookies das categorias as quais o visitante não deu consentimento.

5.3.18. Funcionalidades da ferramenta de anonimização e proteção de dados:

5.3.18.1 A solução deve apresentar toda a sua interface de configuração de chaves, usuários, acessos, eventos (logs) de auditoria, definição de formatos em interface Web, com acesso autenticado (usuário e senha).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

5.3.18.2 Na interface Web da Solução, deve ser apresentado status com todos os componentes do produto, permitindo que se identifique qualquer componente indisponível.

5.3.18.3 Todo acesso a interface web da solução deve ser realizado por meio de protocolo seguro (SSL/HTTPS), onde o certificado deve ser mantido e administrado, utilizando a interface Web.

5.3.18.4 A solução deve permitir a criptografia e anonimização de dados, atendendo os requisitos de normativos como a LGPD e GDPR.

5.3.18.5 A solução poderá ser utilizada para todo o CNJ, pelas diversas aplicações, incluindo plataformas de Big Data, evitando implementações “silos” para proteção de dados estruturados.

5.3.18.6 A solução deve proteger dados em ambientes heterogêneos como banco de dados e big data, assim como on-premise e em cloud.

5.3.18.7 A solução deve oferecer criptografia e tokenização dentro da mesma plataforma.

5.3.18.8 A solução não pode armazenar em seu repositório ou sistema de arquivo qualquer dado transacional (ex. nome, CPF), seja o mesmo no formato em texto claro ou criptografado/tokenizado.

5.3.18.9 A solução deve gerar logs dos usuários que realizaram logins com sucesso, assim como os que falharam;

5.3.18.10 A solução deve oferecer um sistema operacional embarcado (com software appliance) e este sistema operacional já deve ter sido configurado pelo fabricante com procedimentos de segurança para garantir a segurança do mesmo;

5.3.18.11 A solução deve suportar a integração com as aplicações através de REST e SOAP, assim como API's em Java, C#, PHP e outras linguagens de programação, para permitir criptografia nesta camada da arquitetura.

5.3.18.12 A solução deve permitir que a autenticação possua uma camada de validação por sistema, com a opção de validar via certificados digitais.

5.3.18.13 A solução deve suportar uma arquitetura em alta-disponibilidade e balanceamento de carga sem a necessidade de sincronismo de dados em tempo real entre os servidores da solução.

5.3.18.14 A solução deve suportar uma arquitetura que possa ser distribuída em mais de 01 (um) site (datacenter) e ser mantida em modo ativo.

5.3.18.15 A solução não deve exigir sincronismo em tempo real das chaves de criptografia e tokens gerados.

5.3.18.16 A solução deve possuir a capacidade de sincronizar informações e ser licenciada com arquitetura de servidores para Recuperação de Desastres (DR).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

5.3.18.17 A solução deve ter seus componentes de acesso a criptografia e tokenização utilizando webservices, e estes devem ser possíveis de escalar linearmente na arquitetura da solução para atender o crescimento.

5.3.18.18 A solução deve ter seus componentes de geração e fornecimento de chaves criptográficas passíveis de serem escaladas linearmente na arquitetura da solução para atender o crescimento.

5.3.18.19 A solução deve suportar a integração com as principais tecnologias de Big Data;

5.3.18.20 A solução deve oferecer a capacidade de criptografar e descriptografar conteúdo/dados, em sua totalidade (ex. todos os campos do csv) ou parcial (ex. somente 3 campos do arquivo csv), de um arquivo texto (ex. csv, fixed length file) para uso em processamento em batch.

5.3.18.21 A solução deve oferecer funções de criptografia para banco de dados através de chamadas de funções externas de banco de dados (User Defined Functions).

5.3.18.22 A solução deve permitir integração com Active Directory e LDAP para autenticação e autorização.

5.3.18.23 A solução deve suportar integração com ferramentas de ETL de mercado, recebendo as solicitações de criptografia/anonimização no processo de extração dos dados.

5.3.18.24 A solução deve suportar integração com ferramentas de SIEM para criptografar dados de eventos.

5.3.18.25 A solução deve oferecer ferramentas ou funcionalidades para executar a criptografia de dados em arquivo texto em linha de comando.

5.3.18.26 A solução deve oferecer a capacidade de permitir que a criptografia dos dados possa ser executada no banco de dados através de chamadas de funções de banco de dados (UDF).

5.3.18.27 A solução deve permitir integração com dispositivos de rede como balanceadores de carga que suportam chamadas de web services.

5.3.18.28 A solução deve permitir ser integrada em uma arquitetura que permita que dados sejam transferidos do ambiente de produção para homologação e desenvolvimento, de forma com que os dados sejam acessados nestes ambientes de forma segura e criptografada, não permitindo que desenvolvedores tenham acesso a dados reais (em claro) de produção.

5.3.18.29 A solução deve permitir controles de segurança (ex. autenticação, comunicação segura) para integração via REST ou SOAP.

5.3.18.30 Toda a comunicação com a solução a partir das aplicações deve estar segura com Transport Layer Security 1.2 ou superior utilizando certificado de servidor. A solução deve prover uma interface web para gerar ou importar certificados assinados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

5.3.18.31 A solução deve oferecer gerenciamento de chaves centralizado sem a necessidade de armazenamento de chaves de criptografia em banco de dados, evitando maiores custos e esforços operacionais.

5.3.18.32 A funcionalidade de geração de chaves deve permitir a automação da geração, rotação e revogação de chaves, quando necessário.

5.3.18.33 A solução deve possuir a criptografia de blocos utilizando padrão internacional reconhecido: NIST FPE FF1 para proteção de dados (estruturados), que garante a criptografia de dados sem alteração no seu formato.

5.3.18.34 Para a proteção de dados estruturados mantendo o seu formato, a solução deve garantir ou oferecer:

5.3.18.34.1. Preservar tipo de dados como texto, inteiro, decimais, datas, CPF, CNPJ, cartão de crédito;

5.3.18.34.2. Manter características no dado criptografada pertencentes ao português, como cedilha (ç) e acentos (Unicode latino - latin1);

5.3.18.34.3. Suporte a um formato específico de dado (ex. texto claro ABCD-1234, texto criptografado XYZW-7890), mantendo o formato e tipo de dado deste dado específico;

5.3.18.34.4. Permitir que no processo criptográfico seja utilizado somente um conjunto específico do Alfabeto (ex. de A-F);

5.3.18.34.5. Suporte a criptografar um dado que são dígitos numéricos e gerar como resultado caracteres que são letras (A-Z), identificando o mesmo como um dado criptografado e de identificação óbvia; e

5.3.18.34.6. Suporte à proteção aos dados de até 4.000 caracteres.

5.3.18.35 A solução deve suportar uma forma de proteção de dados estruturados para anonimização de dados (ex. Hash) de forma irreversível sem alterar o formato dos dados assim como proteger o dado de forma parcial (não fazer hash em todo o dado).

5.3.18.36 A solução deve permitir a criptografia de dados em arquivos textos padronizados, como por exemplo arquivos CSV ou com delimitação de coluna, permitindo selecionar qual coluna deve ser criptografada com qual formato (ex.: formato Data, Alfanumérico, etc.).

5.3.18.37 A solução deve suportar a capacidade de criptografar os dados estruturados desde o momento da sua criação (ex. formulário web) para aplicações web e mobile, sem que os dados saiam do dispositivo do usuário, ou seja, o dado é criptografado no cliente. Este requisito garante uma criptografia fim-a-fim dos dados.

5.3.18.38 A solução deve ser validada pelo FIPS 140-2 e pelo Common Criteria.

5.3.18.39 Para uma instalação em Cloud AWS, a solução deve suportar integração com o AWS Key Management Service.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

- 5.3.18.40 Para uma instalação em Cloud Azure, a solução deve suportar integração com o Azure Key Vault.
- 5.3.18.41 A solução deve suportar uma tecnologia de derivação de chaves de criptografia no padrão aberto, não podendo ser proprietário.
- 5.3.18.42 A solução deve ser possuir funcionalidade de substituição de dados originais por um alias ou token, processo comumente conhecido como tokenization.
- 5.3.18.43 Realizar o mascaramento (Data Masking) nos dados (ex. texto claro CPF: 123.456.789-10 texto mascarado 382.132.126-10 os valores no dígito não foram criptografados).
- 5.3.18.44 A solução deve permitir que, para cada usuário/grupo configurado, possa ser configurado uma máscara (ex. CPF 123.456.789-12, resulta em XXX.XXX.789-12).
- 5.3.18.45 A solução deve oferecer controle de autorização de acesso aos dados estruturados via web services, permitindo controlar se uma identidade (associada a uma aplicação, por exemplo) pode criptografar/proteger dados estruturados, descriptografar, obter mascarado (ex. XXXABC, onde XXX é a máscara) ou nenhum acesso.
- 5.3.18.46 O processo de criação dos tokens deve obedecer ao padrão FIPS 186, para geração de números aleatórios.
- 5.3.18.47 Os tokens devem ser gerados de maneira a não permitir a colisão.
- 5.3.18.48 A solução não deve armazenar o PAN (Primary Account Number) no processo de tokenization, mesmo em formato criptografado.
- 5.3.18.49 A solução deve ser capaz de gerar tokens multiuso, sem a necessidade de armazenamento destes tokens em base de dados (token vault).
- 5.3.18.50 A solução deve permitir que as tabelas estáticas onde a tokenização irá ocorrer, sejam replicadas para todos os servidores que atendam esta necessidade no cluster da solução, permitindo desta forma sua alta disponibilidade.
- 5.3.18.51 A solução deve ser capaz de prover o serviço de tokenização sem a necessidade de nenhum outro software acoplado.
- 5.3.18.52 A solução deve permitir que o processo de *tokenization* possa escalar linearmente, ou seja, conforme o aumento de demanda, novos servidores possam ser provisionados.
- 5.3.18.53 A solução deve permitir que o token gerado possa ter características do dado original preservado, por exemplo os 06 (seis) primeiros e os 04 (quatro) últimos dígitos de um cartão de crédito.
- 5.3.18.54 A solução deve oferecer proteção de dados através de tokenização de dados, sem requerer armazenar os tokens gerados em um banco de dados relacional.

5.3.19. Equipe Técnica de operação na adequação à LGPD



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

5.3.19.1 A CONTRATADA deverá dimensionar adequadamente a sua equipe de profissionais de forma a atingir os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.3.19.2 Todos os profissionais devem obrigatoriamente compor o quadro de colaboradores da CONTRATADA em regime de trabalho CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), não havendo possibilidade a terceirização ou subcontratação de tal serviço.

5.3.19.3 Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA dimensionar o número de profissionais adequado para entrega de tal serviço, sem que haja impacto no acordo de nível de serviço estabelecido no [PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022](#)

5.3.19.4 ANEXO I – D DO EDITAL

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA

5.3.19.5 **NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)** do presente termo de referência.

5.3.19.6 A fim de garantir que os profissionais envolvidos têm conhecimento e habilidade, para executar o processo de governança, risco, conformidade e continuidade do CNJ, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá compor a equipe técnica de operação na adequação à LGPD com as certificações abaixo ou equivalentes:

Perfis	Certificações	Descrição
<ul style="list-style-type: none">Análise de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais	<ul style="list-style-type: none">RBC-CDPO – Certified Data Protection Officer (EXIN)ouIAPP – CIPP/E +IAPP – CIPM (IAPP)ouCDPSE (ISACA)	<ul style="list-style-type: none">Certificação internacional que comprove conhecimentos em Segurança da Informação, conhecimento de regulamentações de privacidade – GDPR e LGPD e práticas em Sistema de Gestão de Proteção de Dados Pessoais, bem como certificação do papel de Encarregado por privacidade de dados – DPO (Data Protection Officer), previsto pela LGPD.Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses em segurança da informação, gestão de riscos tecnológicos.

Tabela 7 - Certificações da Equipe Técnica

5.3.19.7 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA se obriga a manter todos os profissionais com os requisitos abaixo:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

5.3.19.7.1. Diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação na área de Tecnologia da Informação OU de graduação em qualquer curso superior, acrescido de certificado de curso de pós-graduação em área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

5.3.19.7.2. Conhecimento avançado em segurança da informação, com experiência comprovada de no mínimo de 06 (meses) em projetos de adequação à LGPD.

5.3.19.8 Não existe restrição ou limite para acúmulo de certificações em um mesmo profissional, uma vez que é de responsabilidade da CONTRATADA definir o quantitativo de profissionais envolvidos na equipe técnica de operação na adequação à LGPD.

5.3.19.9 No momento da assinatura do contrato será exigido da CONTRATADA, as seguintes documentações do(s) profissionais que participarão na prestação do serviço, os quais devem comprovar as exigências e obrigações descritas aqui descritas: carteira de trabalho devidamente assinada pela CONTRATADA, curriculum vitae para comprovação de habilidades, e as devidas certificações técnicas para comprovação do conhecimento.

5.3.20. Das entregas

5.3.20.1 Para acompanhamento e avaliação do serviço a ser ofertado pela CONTRATADA, o CNJ definiu os seguintes indicadores chave de desempenho, que reunidos vão compor um único relatório a ser entregue pela CONTRATADA, a saber:

GRUPO	DENOMINAÇÃO	FORMA DE CÁLCULO	FILTRO	AGRUPADOR	DESCRIÇÃO
Descoberta, Classificação e Mapeamento Automatizado de Dados Pessoais e Sensíveis	Quantitativo de fontes de dados descobertas	Soma das fontes de dados descobertas	Fontes de dados descobertas	Fontes de dados descobertas	Número total de fontes de dados descobertas
	Quantitativo de fluxos de dados criados e customizados	Soma de fluxos de dados criados e customizados	Fluxos de dados criados e customizados	Fluxos de dados criados e customizados	Número total de fluxos de dados criados e customizados
	Quantitativo de Terabytes	Soma de Terabytes analisados	Terabytes analisados	Terabytes analisados	Número total de Terabytes



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

	analisados em busca de dados pessoais e sensíveis	em busca de dados pessoais e sensíveis			analisados em busca de dados pessoais e sensíveis
	TOP 5 – Fontes de dados pessoais e sensíveis	Soma do número de fontes de dados pessoais e sensíveis	Fontes de dados pessoais e sensíveis	Fontes de dados pessoais e sensíveis	TOP 5 do número de fontes de dados pessoais e sensíveis
Gestão do consentimento do usuário incluindo gestão de cookies e afins nos portais e páginas web	Quantitativo de portais Web avaliados	Soma dos portais Web avaliados	Portais Web avaliados	Portais Web avaliados	Número total de portais Web avaliados
	Quantitativo de cookies avaliados	Soma de fluxos de cookies avaliados	Cookies avaliados	Cookies avaliados	Número total de cookies avaliados
	Quantitativo de formulários Web avaliados	Soma de formulários Web avaliados	Formulários Web avaliados	Formulários Web avaliados	Número total de formulários Web avaliados
Serviço de Anonimização e proteção de dados	Quantitativo de bancos de dados analisados	Soma dos bancos de dados analisados	Bancos de dados analisados	Bancos de dados analisados	Número total de bancos de dados analisados
	Quantitativo de Terabytes criptografados em bancos de dados e demais fontes de dados	Soma de Terabytes criptografados em bancos de dados	Terabytes criptografados em bancos de dados	Terabytes criptografados em bancos de dados	Número total de Terabytes criptografados em bancos de dados



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

	Quantitativo de tabelas anonimizadas e/ou tokenizadas	Soma de tabelas anonimizadas e/ou tokenizadas	Tabelas anonimizadas e/ou tokenizadas	Tabelas anonimizadas e/ou tokenizadas	Número total de tabelas anonimizadas e/ou tokenizadas
Gerência de pedidos e respostas às requisições de acesso aos dados do Titulares DSAR (Data Subject Access Request)	Quantitativo de solicitações de titulares de dados recebidas	Soma de solicitações de titulares de dados recebidas	Solicitações de titulares de dados recebidas	Solicitações de titulares de dados recebidas	Número total de solicitações de titulares de dados recebidas
	Quantitativo de solicitações de titulares de dados atendidas	Soma de solicitações de titulares de dados atendidas	Solicitações de titulares de dados atendidas	Solicitações de titulares de dados atendidas	Número total de solicitações de titulares de dados atendidas
	Quantitativo de solicitações de titulares de dados pendentes	Soma de solicitações de titulares de dados pendentes	Solicitações de titulares de dados pendentes	Solicitações de titulares de dados pendentes	Número total de solicitações de titulares de dados pendentes
	Quantitativo de processos criados para responder às requisições dos titulares	Soma de processos criados para responder às requisições dos titulares	Processos criados para responder às requisições dos titulares	Processos criados para responder às requisições dos titulares	Número total de processos criados para responder às requisições dos titulares
	Quantitativo de processos modificados para responder	Soma de processos modificados para responder	Processos modificados para responder	Processos modificados para responder	Número total de processos modificados para responder



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

	às requisições dos titulares	requisiçõe s dos titulares	requisições dos titulares	requisições dos titulares	às requisições dos titulares
--	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------------

Tabela 8 - Indicadores estratégicos em relação à LGPD

5.3.20.2 Tais relatórios e indicadores devem ser apresentados e discutidos em reunião mensal de forma presencial, nas dependências do CNJ em Brasília-DF, ou de forma virtual, por meio de solução de videoconferência, com a presença de profissional que conheça todos os serviços prestados.

5.4. Serviço de Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação do CNJ à LGPD (item 2)

5.4.1. A CONTRATADA deverá realizar, sob demanda planejada, de acordo com os prezos descritos na [Tabela 4 - Principais marcos e eventos do Contrato](#), avaliação completa do ambiente do CONTRATANTE com o objetivo de identificar lacunas ou oportunidades de melhoria (Gap Analysis) com o objetivo de avaliar a maturidade da adequação do CNJ à LGPD.

5.4.2. A análise deverá ser conduzida por profissional(is) capacitado(s) e de preferência com certificação descrita na [Tabela 7 - Certificações da Equipe Técnica](#) que será responsável pela apresentação dos resultados da análise ao gestor, fiscais do contrato e gestores de TI do CNJ.

5.4.3. Esta análise poderá ser repetida durante a vigência do contrato sob demanda quando o CNJ solicitar;

5.4.4. Em relação à adequação do CNJ à LGPD este serviço tem por objetivo descobrir, analisar e diagnosticar:

5.4.4.1.1. estrutura de gestão e organização; cadeia de valor, ativos e processos de negócio relacionados à proteção de dados;

5.4.4.1.2. estrutura existente de privacidade e proteção de dados;

5.4.4.1.3. políticas com diretrizes, normas e procedimentos, adquirindo entendimento da postura existente na organização para o tema.

5.4.4.1.4. o modelo de governança atual, incluindo papéis e responsabilidades.

5.4.4.1.5. o status e a conformidade da organização em relação às leis relativas à LGPD e demais regulamentações aplicáveis

5.4.4.1.6. os fornecedores, parceiros e terceiros em geral, e suas relações de negócio.

5.4.5. Entregas e serviços a serem realizados pela CONTRATADA (item 2)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

5.4.5.1 Projeto de Conformidade com a LGPD, contendo, no mínimo, as informações necessárias, os processos e tratamentos de dados pessoais necessários, cronograma e envolvidos necessários para adequar o CNJ à LGPD.

5.4.5.1.1. Os dados necessários para mensuração e realização do projeto encontram-se na descrição do ambiente do CNJ descrito em [PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022](#)

ANEXO I – G DO EDITAL
ANEXO G DO TERMO DE REFERÊNCIA

5.4.5.1.2. **INFRAESTRUTURA DO CNJ** deste termo de referência.

5.4.5.2 Elaboração de propostas de políticas, processos e estratégias para adequação do CNJ à LGPD.

5.4.5.3 Análise de Adequação à LGPD por meio da entrega do mapeamento dos sistemas, dados pessoais, infraestrutura de suporte, controles de segurança e políticas aplicados; documentação dos fluxos de tratamento de dados pessoais, criação do inventário de dados, elaboração da análise de lacunas e do plano de atividades de adequação necessárias para que o CNJ esteja adequado à LGPD da maneira mais eficiente possível, em relação aos riscos de litígios, tempo de implantação, recursos e orçamento necessários.

5.4.5.4 Mapeamento do Cenário Atual incluindo os aspectos técnico, jurídico e administrativos para correta adequação do CNJ à LGPD.

5.4.5.5 Mapear as aplicações utilizadas pela CNJ que efetuem o tratamento de dados pessoais. Este mapeamento deve contemplar como a aplicação é utilizada, que áreas a utilizam e os dispositivos em que estão instaladas;

5.4.5.6 Mapear as aplicações com os processos de negócios e atividades de processamento, até o nível dos dispositivos;

5.4.5.7 Mapear os dispositivos de TI que estejam vinculados a uma aplicação ou ativo da informação, que façam parte de uma atividade de tratamento de dados pessoais;

5.4.5.8 Mapear as instalações (localidades) envolvidas no tratamento de dados pessoais (data centers, filiais, etc.).

5.4.5.9 Documentar as informações de pessoal de contato, informações de localização e tecnologias associadas com a instalação;

5.4.5.10 Mapear o relacionamento entre as localidades e as atividades de tratamento de dados pessoais e processos de negócio envolvidos;

5.4.5.11 Identificar e mapear os controles de segurança (técnicos e processuais) implementados, que ajam como salvaguardas para os tratamentos de dados pessoais efetuados;

5.4.5.12 Mapear os controles de segurança levantados frente aos requisitos das ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 e ABNT ISO/IEC 27002:2013 ou as versões mais recentes à época do mapeamento dessas normas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 5.4.5.13 Mapear e documentar as políticas e procedimentos suportando os controles e fluxos de tratamento;
- 5.4.5.14 Mapeamento das Atividades de Processamento de Dados Pessoais;
- 5.4.5.15 Mapear, através de entrevista presencial com os responsáveis indicados pelo CNJ, todos os fluxos de tratamento de dados que compõem a operação do órgão;
- 5.4.5.16 O **mapeamento dos fluxos de tratamento de dados** deve detalhar, para cada atividade do fluxo, no mínimo:
 - 5.4.5.16.1. A atividade realizada;
 - 5.4.5.16.2. A justificativa de negócio para a execução do tratamento;
 - 5.4.5.16.3. O tratamento realizado, conforme descrito na LGPD;
 - 5.4.5.16.4. O método utilizado para o tratamento;
 - 5.4.5.16.5. Os compartilhamentos de dados realizados;
 - 5.4.5.16.6. Os pontos de coleta dos dados;
 - 5.4.5.16.7. Linhagem dos dados
 - 5.4.5.16.8. Os sistemas utilizados;
 - 5.4.5.16.9. Dados não estruturados utilizados, inclusive, os que não são tratados por meios digitais;
 - 5.4.5.16.10. Controles de segurança implementados para a proteção dos dados mapeados, conforme as atividades da seção anterior.
 - 5.4.5.16.11. Inventário de Dados
- 5.4.5.17 O **mapeamento dos fluxos de tratamento de dados** deve incluir, no mínimo:
 - 5.4.5.17.1. Dado pessoal utilizado;
 - 5.4.5.17.2. Área de negócio e processo de negócio que o utiliza;
 - 5.4.5.17.3. Fluxo de tratamento relacionado;
 - 5.4.5.17.4. Justificativa de negócio para o tratamento;
 - 5.4.5.17.5. Descrição do tratamento efetuado;
 - 5.4.5.17.6. Tipo do tratamento efetuado;
 - 5.4.5.17.7. Compartilhamento;
 - 5.4.5.17.8. Hipótese de tratamento;
 - 5.4.5.17.9. Prazo de retenção;
 - 5.4.5.17.10. Controles de segurança implementados para sua proteção.
 - 5.4.5.17.11. Análise de Lacunas (GAPs)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 5.4.5.18 A **análise de necessidades** de adequação à LGPD deve incluir, no mínimo:
- 5.4.5.18.1. Framework/solução de Privacidade utilizado;
 - 5.4.5.18.2. Áreas de interesse da gestão da privacidade;
 - 5.4.5.18.3. Atividades de gestão da privacidade;
 - 5.4.5.18.4. Artigos da LGPD cobertos por cada atividade;
 - 5.4.5.18.5. Aplicabilidade da atividade;
 - 5.4.5.18.6. Situação encontrada no levantamento;
 - 5.4.5.18.7. Evidências da situação encontrada;
 - 5.4.5.18.8. Recomendação de situação futura para a adequação legal;
 - 5.4.5.18.9. Atividades a serem desempenhadas para atingir a situação futura recomendada;
 - 5.4.5.18.10. Prioridade por precedência de atividades;
 - 5.4.5.18.11. Prioridade por criticidade da atividade.
- 5.4.5.19 Com base em todas as evidências e recomendações, deverá, juntamente com o CNJ, desenvolver **plano de adequação** à LGPD, contemplando, para cada atividade de adequação, no mínimo:
- 5.4.5.19.1. Atividades de adequação;
 - 5.4.5.19.2. Precedência das atividades;
 - 5.4.5.19.3. Prazo para implantação;
 - 5.4.5.19.4. Recursos humanos necessários;
 - 5.4.5.19.5. Recursos tecnológicos necessários;
 - 5.4.5.19.6. Processos envolvidos e a serem alterados;
 - 5.4.5.19.7. Orçamento para a implantação;
 - 5.4.5.19.8. Situação atual encontrada, com evidências;
 - 5.4.5.19.9. Situação futura recomendada;
 - 5.4.5.19.10. Detalhamento da atividade de adequação.
- 5.4.5.20 **O plano de adequação** deve cobrir o detalhamento acima para todas as atividades necessárias para a implantação do programa de gestão da privacidade incluindo, no mínimo:
- 5.4.5.20.1. Inventário de dados pessoais;
 - 5.4.5.20.2. Políticas de manuseio de dados pessoais;
 - 5.4.5.20.3. Adequações jurídicas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

- 5.4.5.20.4. Análise de risco;
- 5.4.5.20.5. Plano de treinamento e conscientização;
- 5.4.5.20.6. Resposta à incidentes;
- 5.4.5.20.7. Gestão de operadores de dados (gestão de terceiros);
- 5.4.5.20.8. Plano de comunicações externas com os titulares dos dados e ANPD.
- 5.4.5.20.9. Análise e revisões contínuas.
- 5.4.5.20.10. Plano de supervisão e revisão.
- 5.4.5.20.11. Análise e revisão de controles
- 5.4.5.21 O **relatório de diagnóstico** deve abranger a análise técnica do diagnóstico do ambiente do CNJ (processos, procedimentos, documentos normativos internos, minutas de instrumentos contratuais, sistemas de informação, bancos de dados, operações de tratamento de dados pessoais, digitais ou não, online ou off-line) contemplando, no mínimo:
 - 5.4.5.21.1. Mapeamento dos dados pessoais tratados no CNJ em meios físicos e digitais, destacando aqueles que se enquadram como sensíveis e as operações de tratamento de dados pessoais com os respectivos fluxos;
 - 5.4.5.21.2. Levantamento dos processos de negócio que envolvem dados pessoais e os ciclos de vida de dados pessoais;
 - 5.4.5.21.3. Identificação, em conjunto com colaboradores do CNJ, da finalidade e da necessidade das operações de tratamento de dados pessoais em cada processo de negócio que trata tais dados e sua relevância para o negócio do CNJ;
 - 5.4.5.21.4. Levantamento dos sistemas de informação que tratam dados pessoais, com a identificação dos fornecedores relevantes, dos dados pessoais tratados, das operações de tratamento de dados pessoais com eles realizadas e da infraestrutura tecnológica que as suporta, além dos ciclos de vida associados aos dados pessoais tratados;
 - 5.4.5.21.5. Levantamento das bases de dados e respectivos bancos de dados que armazenam dados pessoais por meio de ferramenta de varredura de dados que atenda a esta necessidade, identificando a finalidade e necessidade de cada campo/dado, e dos sistemas de informação com que se relacionam;
 - 5.4.5.21.6. Levantamento de dados pessoais não estruturados em pastas de arquivos digitais, correio eletrônico, etc., e as operações de tratamento de dados de pessoais com eles realizadas utilizando ferramenta de varredura de dados que atenda a esta necessidade. A ferramenta utilizada deve ser devidamente licenciada pela CONTRATADA sem ônus para o CNJ;
 - 5.4.5.21.7. Identificação dos controladores, operadores e partes interessadas com que o CNJ interage e das relações mantidas com eles com apoio da CONSULTORIA JURÍDICA;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

5.4.5.21.8. Identificação de vulnerabilidades de segurança da informação que possam ser facilitadores de violações de dados.

5.4.5.22 Realizar levantamento da existência de documentos exigidos ou sugeridos na LGPD, não se limitando a:

5.4.5.23 Em relação à **Análise de Lacunas (GAPs)** deve-se, no mínimo:

5.4.5.23.1. Realizar análise dos processos de negócio, dos dados pessoais, das operações de tratamento de dados pessoais realizadas e dos ciclos de vida dos dados pessoais mapeados, além dos dados pessoais não estruturados levantados e das operações de tratamento de dados pessoais com eles realizadas, para identificação dos gaps nos processos de negócio, nas operações de tratamento de dados pessoais e nos ciclos de vida dos dados pessoais.

5.4.5.23.2. Identificar os gaps da gestão da privacidade e proteção de dados.

5.4.5.23.3. Definir e analisar os gaps entre o cenário atual e as exigências da Lei em relação à identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade e necessidade, às necessidades de alteração de processos, das operações de tratamento de dados pessoais, de sistemas de informação, de bases e bancos de dados e da infraestrutura tecnológica e às eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimentos.

5.4.5.23.4. Mapear os riscos, agregando os riscos jurídicos relativos à conformidade dos processos de negócio e das operações de tratamento de dados pessoais no tocante à privacidade e proteção de dados pessoais, para elaboração do relatório de avaliação do risco de privacidade (Privacy Risk Assessment).

5.4.5.23.5. Identificar a necessidade de adoção de medidas de proteção de dados pessoais, tais como anonimização, pseudoanonimização ou criptografia.

5.4.5.23.6. Identificar os parâmetros e requisitos que devem ser considerados para a adequada verificação da conformidade à LGPD dos prestadores de serviço e das partes interessadas que se relacionem com o CNJ.

5.4.5.23.7. Analisar e sugerir os controles internos a serem incorporados aos processos, operações de tratamento de dados pessoais, sistemas de informação, bases e bancos de dados e infraestrutura tecnológica inventariados.

5.4.5.23.8. Entregar relatório com análise de cada gap identificado na gestão da privacidade e proteção de dados, nos processos de negócio, nas operações de tratamento de dados pessoais e nos ciclos de vida dos dados pessoais, nos sistemas de informação, nas bases e bancos de dados, na infraestrutura tecnológica e na gestão de consentimentos.

5.4.5.23.9. Entregar relatório com as irregularidades identificadas nos processos de negócio que tratam dados pessoais, com relação a adequação à LGPD.

5.4.5.23.10. Entregar relatório com análise dos controles internos a serem incorporados aos processos, operações de tratamento de dados pessoais, sistemas de informação, bases e bancos de dados e infraestrutura tecnológica.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

5.4.5.23.11. Entregar Mapa dos riscos e relatório de avaliação do risco de privacidade (Privacy Risk Assessment) para a adequação do CNJ à LGPD que abranja a identificação das não-conformidades com os respectivos artigos infringidos da LGPD nos processos de negócio, nas operações de tratamento de dados pessoais, nos sistemas de informação, nas bases e bancos de dados e na infraestrutura tecnológica, incluindo a criticidade do nível de risco (baixo, médio ou alto) dos pontos críticos de atenção identificados e a definição das áreas críticas e prioritárias a partir da classificação das criticidades.

5.4.5.23.12. Entregar documentação referente ao framework de maturidade em privacidade utilizado.

5.4.5.23.13. Entregar relatório de avaliação do nível de maturidade em privacidade do CNJ.

5.4.5.23.14. Entregar relatório da identificação de necessidade de anonimização, pseudoanonimização ou criptografia de dados pessoais, assim como de quaisquer outras medidas de proteção cabíveis, inclusive para dados pessoais em meios físicos.

5.4.5.23.15. Entregar relatório com indicação dos parâmetros e requisitos que devem ser considerados para verificação da conformidade à LGPD dos prestadores de serviço e das partes interessadas que se relacionem com o CNJ.

5.4.5.23.16. Entregar relatório do estudo sobre os papéis, funções e responsabilidades que o CNJ deve estabelecer para o encarregado e sobre o perfil adequado.

5.4.5.24. Entregar Plano de Ação que indique as atividades que devem ser realizadas para sanar as não-conformidades, a partir das entregas relativas ao serviço de levantamento, análise e diagnóstico acerca das necessidades para adequação do CNJ à LGPD.

5.4.5.25. Entregar o **Plano de Ação** que dever conter, no mínimo, o detalhamento das atividades, proposta de cronograma e dos recursos necessários para sua execução, marcos de acompanhamento das atividades, as áreas responsáveis e resultados esperados abrangendo os conteúdos abaixo, quando cabível:

5.4.5.25.1. Proposição de ajustes necessários nos processos de negócio, nas operações de tratamento de dados pessoais e nos ciclos de vida dos dados pessoais;

5.4.5.25.2. Proposição de processos ou procedimentos para lidar com dados pessoais não estruturados em pastas de arquivos digitais, correio eletrônico, etc.;

5.4.5.25.3. Recomendações de melhorias e adequações necessárias com especial atenção aos termos de consentimento, mapas dos ciclos de dados pessoais, gestão de logs e trilhas de auditoria;

5.4.5.25.4. Indicação de adaptações ou criações de novas políticas, normas, processos, procedimentos e controles internos, assim como de documentos e medidas de proteção para atender aos requisitos de proteção de dados pessoais e privacidade previstos na lei;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

- 5.4.5.25.5. Indicação dos ajustes necessários nos instrumentos contratuais firmados e vigentes;
- 5.4.5.25.6. Indicação de alterações ou criações de minutas de instrumentos contratuais, termos de uso e demais documentos jurídicos;
- 5.4.5.25.7. Indicação da implementação de medidas para tratar as não conformidades;
- 5.4.5.25.8. Indicação de processos de negócio, políticas, normas, procedimentos e outros documentos identificados como críticos para a elaboração do RPID (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais);
- 5.4.5.25.9. Priorização dos projetos considerando a complexidade de implantação e a criticidade do tema de acordo com os riscos mapeados.
- 5.4.5.25.10. Indicar as necessidades de implementação e/ou aquisição de soluções tecnológicas e padrões técnicos para colocar em prática e garantir os controles necessários, bem como a indicação das alterações necessárias nos sistemas de informação, bases e bancos de dados e infraestrutura tecnológica atuais que tratam dados pessoais no CNJ.
- 5.4.5.25.11. Minuta de Política de LGPD contendo as necessidades levantadas nas análises deste serviço
- 5.4.5.25.12. Minuta de Plano de Ação para Resposta à Incidentes de Vazamento de Dados Pessoais;
- 5.4.5.25.13. Mapeamento dos processos relativos à LGPD, compreendendo: desenhos dos fluxos no software Bizagi, minutas normativas, formulários, checklists, matriz de riscos e indicadores para gerenciamento dos processos;
- 5.4.5.26 Elaborar **proposta de governança de dados** adequada ao CNJ, incluindo entre outros aspectos:
- 5.4.5.26.1. Recomendação dos procedimentos e controles, incluídas medidas de proteção, a serem estabelecidos na coleta e demais operações de tratamentos de dados pessoais de acordo com o diagnóstico do ambiente.
- 5.4.5.26.2. Propor conteúdos obrigatórios nas políticas de privacidade e nas políticas e nos procedimentos de proteção dos dados a serem adotados pelo CNJ, assim como os recursos tecnológicos recomendáveis.
- 5.4.5.26.3. Propor conteúdos obrigatórios na elaboração do RPID (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais).
- 5.4.5.26.4. Preparar e realizar palestra de sensibilização, ou nas dependências do CNJ, ou de forma remota, conforme definido pelo CNJ, para os colaboradores do CNJ sobre a LGPD, visando esclarecer o processo de adequação da empresa à Lei e os desafios envolvidos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

5.4.5.26.5. Relatório de identificação das soluções tecnológicas e padrões técnicos a serem implementados e/ou adquiridos, bem como a relação das alterações necessárias nos sistemas de informação, bases e bancos de dados e infraestrutura tecnológica atuais que tratam dados pessoais na empresa.

5.4.5.26.6. Relatório contendo descrição dos papéis, funções, procedimentos e responsabilidades que o CNJ deve estabelecer como controlador e possível operador.

5.4.5.26.7. Relatório contendo descrição dos papéis, funções, procedimentos e responsabilidades que o CNJ deve estabelecer para os operadores e partes interessadas dos quais receba, forneça ou compartilhe dados pessoais.

5.4.5.26.8. Documento de orientação para indicação do encarregado no CNJ, descrevendo os papéis, funções e responsabilidades que a empresa deve estabelecer para o encarregado, assim como o perfil adequado.

5.4.5.26.9. Relatório com os conteúdos obrigatórios nas políticas de privacidade e nas políticas e nos procedimentos de proteção dos dados, bem como no RIPD (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais) a serem adotados pela empresa.

5.4.5.26.10. Relatório com as propostas de governança de privacidade e de governança de dados adequadas ao CNJ.

5.4.5.26.11. Lista das recomendações de anonimização, pseudoanonimização e criptografia de dados pessoais tratados na empresa, assim como de outras medidas de proteção cabíveis.

5.4.5.26.12. Sugestão de conteúdo para sensibilização para os colaboradores do CNJ sobre a LGPD, visando esclarecer o processo de adequação da empresa à LGPD e os desafios envolvidos, ou nas dependências da empresa, ou de forma remota, conforme definido pelo CNJ.

5.4.5.27 Com objetivo de apoiar a execução dos serviços de apoio técnico para operação na adequação do CNJ à LGPD a CONTRATADA deverá apoiar consultivamente o CNJ nas seguintes etapas:

5.4.5.27.1. Definir e documentar a política de privacidade;

5.4.5.27.2. Identificação do negócio e contatos;

5.4.5.27.3. Tipos e fontes de dados coletados;

5.4.5.27.4. Motivos para a utilização dos dados;

5.4.5.27.5. Como os dados são utilizados;

5.4.5.27.6. Como os dados são compartilhados;

5.4.5.27.7. Como exercer o direito ao esquecimento;

5.4.5.27.8. Definir seções específicas para:

5.4.5.27.8.1. Coleta e uso de dados sensíveis;

5.4.5.27.8.2. Coleta e uso de dados de crianças e adolescentes;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 5.4.5.27.8.3. Manutenção da qualidade dos dados;
- 5.4.5.27.8.4. Obtenção do consentimento;
- 5.4.5.27.8.5. Retenção de dados pessoais;
- 5.4.5.27.8.6. Requisitos para compartilhamento de dados.

5.5. Serviço de treinamento sobre as soluções (ferramentas) implantadas/fornecidas para atendimento dos itens 1 e 2 deste objeto

5.5.1. Deverá ser fornecido treinamento remoto e síncrono, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, abrangendo o conteúdo necessário para a perfeita compreensão e operação de todas soluções (ferramentas) implantadas nos serviços dos itens 1 e 2.

5.5.2. O treinamento deverá ser fornecido para 3 (três) servidores, detentores de cargos efetivos, do CNJ.

5.5.3. O treinamento remoto deverá ser realizado de forma síncrona e deverá ser gravado e disponibilizado ao CNJ

5.5.4. A gravação do treinamento síncrona em sua íntegra deve ser disponibilizada em formato de vídeo padrão de mercado.

5.5.5. O treinamento deverá ser realizado utilizando-se a(s) solução(ões) idêntica(s) à implantada na prestação dos serviços pelo CNJ, inclusive quanto à versão.

5.5.6. A CONTRATADA será responsável por fornecer aos seus colaboradores toda a infraestrutura necessária para viabilizar o treinamento.

5.5.7. Também é de responsabilidade da CONTRATADA toda a infraestrutura de transmissão do treinamento.

5.5.8. A atividade de treinamento deverá ser realizada em dias úteis consecutivos, com duração máxima de até 04 (quatro) horas de instrução diária, iniciando após às 13:00 horas e finalizando, no máximo, às 19:00 horas.

5.5.9. A CONTRATADA deverá fornecer material em formato digital do conteúdo do treinamento.

5.5.10. As datas para a realização das atividades de treinamento serão definidas previamente pela CONTRATANTE, respeitados os prazos de vigência do Contrato.

5.5.11. A CONTRATADA deverá aplicar o Formulário de Avaliação, conforme modelo constante no constante no [PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022](#)

5.5.12. ANEXO I – H DO EDITAL



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO H DO TERMO DE REFERÊNCIA

5.5.13. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO.

5.5.14. No questionário, será utilizada escala de até 5 (cinco) pontos para cada quesito. No mínimo 70% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (três), para o item avaliado ser considerado proveitoso;

5.5.15. O resultado da Avaliação será utilizado como critério de aceitação do treinamento, devendo ser considerado pela amostra de participantes como “proveitoso” para no mínimo 70% (setenta por cento) dos itens avaliados;

5.5.16. Caso o resultado da Avaliação de Instrutor seja considerado “proveitoso”, em no máximo 10 dias após o final do treinamento, deverá ser fornecido, um certificado de conclusão, contendo as seguintes informações mínimas: nome do curso, nome do instrutor, carga horária total e ementa do treinamento.

5.5.17. Caso o resultado da Avaliação de Instrutor seja considerado “não proveitoso”, o treinamento fornecido será considerado não aceito e deverá ser necessário realizar novo treinamento.

5.5.18. As datas para a realização das atividades de treinamento serão definidas previamente pela CONTRATANTE, respeitados os prazos de vigência do Contrato.

5.5.19. O novo treinamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da não aceitação do CNJ, considerando-se os critérios estabelecidos.

5.5.20. Na hipótese de o resultado do segundo treinamento ser “não proveitoso”, o objeto será considerado não aceito, caracterizando inexecução total da obrigação, aplicando-se as sanções previstas contratualmente e devendo às custas da CONTRATADA ser fornecido novo treinamento.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022
ANEXO I – A DO EDITAL
ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____ E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ FUNÇÃO NA SOCIEDADE: _____

RG: _____ CPF: _____

ESTABELECIMENTOS VINCULADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL (MATRIZ/FILIAL):

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Serviços gerenciados de apoio para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), abrangendo: Serviço de Descoberta, Classificação e Mapeamento Automatizado de Dados Pessoais e Sensíveis; Serviço de gerência de pedidos e respostas às requisições de acesso aos dados do Titulares DSAR (Data Subject Access Request); serviço de gestão do consentimento do usuário incluindo gestão de cookies e afins nos portais e páginas web; Serviço de Anonimização e proteção de dados e Serviço de apoio técnico	Mês	20		



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

		para operação na adequação do CNJ à LGPD.				
	2	Serviços gerenciados de apoio para Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação do CNJ à LGPD sob demanda planejada e sem garantia de consumo, abrangendo: Serviço de Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação do CNJ à LGPD e Serviço de gestão, comunicação e resposta de incidentes de segurança de privacidade dados.	Serviço	2		
	3	Serviço de treinamento sobre as soluções (ferramentas) implantadas para atendimento dos itens 1 e 2 deste objeto sob demanda e sem garantia de consumo.	Hora-aula	40		
VALOR TOTAL =						

Observação: Para verificação do atendimento dos requisitos das soluções ou produtos ofertados, deverá ser utilizado o modelo do PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022

ANEXO I – I DO EDITAL

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Por fim, o Licitante _____ informa que a validade da presente proposta é de ____ (____) dias.

_____, ____ de ____ de ____.

(Representante Legal do Licitante)

Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022
ANEXO I – B DO EDITAL
ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO

OS Nº	Data da Emissão	Hora da Emissão	Nº do Contrato
INFORMAÇÕES DA CONTRATADA			
Razão Social:			
Endereço:			
CNPJ/MF:			
Telefone: ()		Contato:	
INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE			
Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA			
Endereço: SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede)			
CNPJ n.º 07.421.906/0001-29			
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).			
PRAZO DE EXECUÇÃO:			
LOCAL DE EXECUÇÃO:			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 18, inciso III, alínea a, item 6, da Resolução CNJ nº 182/2013, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até ____ dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes no Contrato supracitado.			



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Brasília, ____ de ____ de ____.

Assinatura Gestor do Contrato

Matricula:

Assinatura Fiscal Requisitante do Contrato

Matricula:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022
ANEXO I – C DO EDITAL
ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO

OS Nº	Data da Emissão	Hora da Emissão	Nº do Contrato
INFORMAÇÕES DA CONTRATADA			
Razão Social:			
Endereço:			
CNPJ/MF:			
Telefone: ()		Contato:	
INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE			
Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA			
Endereço: SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede)			
CNPJ n.º 07.421.906/0001-29			
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).			
PRAZO DE EXECUÇÃO:			
LOCAL DE EXECUÇÃO:			
RECEBIMENTO DEFINITIVO			
O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ recebe definitivamente os serviços prestados através da OS supracitada, autorizando, após análise da adequação aos parâmetros mínimos de serviço e desempenho, a emissão da correspondente Nota Fiscal de Serviços no valor abaixo.			
Valor dos Serviços: R\$ _____ Valor dos serviços, considerados os ajustes em função do descumprimento dos níveis mínimos de serviço e desempenho.			
Brasília, ____ de ____ de ____.			
_____ Assinatura Gestor do Contrato Matricula:		_____ Assinatura Fiscal Requisitante do Contrato Matricula:	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação
PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022
ANEXO I – D DO EDITAL
ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA

NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)

Os níveis de serviço exigidos são aplicados apenas ao contrato oriundo aos itens 1 e 2 deste Termo de Referência;

Pontuações para efeito de Glosa

Os serviços serão medidos com base em indicadores e níveis mínimos de serviço, vinculados a fórmulas de cálculo específicas, e deverão ser executados pela CONTRATADA, e apurados mensalmente, de modo a alcançar as respectivas metas exigidas, conforme tabela adiante.

A CONTRATADA deverá manter os seguintes níveis de qualidade para a prestação dos Serviços descritos neste Termo de Referência e no contrato:

Item	Nível de severidade	Fórmula de Cálculo com base no mês calendário	Meta Exigida	Glosa por inadimplemento
1	Tempo máximo para correção de incidente nos serviços, em caso de indisponibilidade	Tempo = Hora do restabelecimento – Hora do início da indisponibilidade	<= 24 horas	10 pontos (+3 pontos a cada hora excedente)
2	Tempo máximo para resolução das demais requisições de serviços	Tempo = Hora da resolução da solicitação – hora da solicitação	<= 48 horas	10 pontos (+2 pontos a cada hora excedente)
3	Índice de cumprimento dos prazos acordados para a execução das Ordens de Serviço e chamados	Prazo Real – (Prazo Acordado + 25%)	<= 0	15 pontos
4	Tempo máximo para abertura de chamados de suporte com terceiros	Tempo = Hora de abertura do chamado – hora da triagem	<= 30 minutos	5 pontos (+2 pontos a cada 10 minutos excedente)

Tabela 9 - Indicadores de Nível de Serviço



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Serão aplicadas as referidas pontuações para efeito de glosa, no caso de a CONTRATADA:

Item	Descrição	Referência	Glosa por inadimplemento (pontos)
5	Deixar de registrar qualquer ocorrência significativa para o histórico do chamado na Ferramenta de Requisição de Serviço.	Por ocorrência	02
6	Registrar uma solução em um chamado que não condiz com o solicitado inicialmente, ou registra-la de forma incompleta sem a descrição das atividades realizadas.	Por ocorrência	05
7	Finalizar a requisição de serviço ou incidente sem a devida resolução ou sem realizar os testes necessários para aferir a efetiva resolução	Por ocorrência	10
8	Finalizar uma requisição de serviço sem documentar os procedimentos executados para atendimento da solicitação	Por ocorrência	05
9	Finalizar um incidente sem documentar a causa, a solução de contorno (se houver) ou os procedimentos adotados para solução	Por ocorrência	05
10	Finalizar um problema sem documentar a investigação realizada, a causa-raiz ou a solução aplicada	Por ocorrência	05
11	Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores/metras de níveis de serviço por quaisquer subterfúgios	Por ocorrência	30
12	Manter profissionais sem formalização ou sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, ainda que em casos de substituição temporária	Por profissional e por dia	30
13	Causar qualquer indisponibilidade dos serviços da contratante por motivo de imperícia ou imprudência na execução das atividades contratuais	Por ocorrência	20
14	Utilizar indevidamente os recursos de TI (acessos indevidos e/ou utilização para fins particulares).	Por ocorrência	20
15	Realizar mudanças de configuração nas soluções de TI sem autorização da unidade responsável.	Por ocorrência	15
16	Realizar cancelamento de chamado na ferramenta de acompanhamento de chamados sem justificativa aceitável pelo CONTRATANTE.	Por ocorrência	05



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Item	Descrição	Referência	Glosa por inadimplemento (pontos)
17	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação estabelecida no edital e não prevista nesta tabela, de forma reincidente, após formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	Por ocorrência	10
18	Perder dados ou informações corporativas por erros na operação devidamente comprovados.	Por ocorrência	100
19	Recusar-se a executar serviço relacionado ao objeto do contrato, determinado pela fiscalização.	Por ocorrência	10
20	Incluir, excluir ou alterar regras dos dispositivos de segurança sem autorização do gestor de TI, ou contrariando as políticas de segurança do CONTRATANTE.	Por ocorrência	30
21	Deixar de comunicar o contratante da substituição de profissionais responsáveis pela execução das atividades de apoio ao contrato.	Por ocorrência	10
22	Deixar de apresentar relatórios, levantamentos e inventários no prazo determinado em comum acordo.	Por ocorrência	10
23	Deixar de produzir ou de manter atualizados os processos e planos previstos no contrato e anexos no prazo determinado em comum acordo.	Por ocorrência	10
24	Não respeitar o cronograma apresentado em uma proposta de execução de atividades quando se tratar de uma solicitação planejada.	Por ocorrência	10
25	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados.	Por ocorrência	10

Tabela 10 - Pontuações para efeito de Glosa



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Serão aplicadas as referidas pontuações para efeito de glosa, no caso de a CONTRATADA DEIXAR DE:

Item	Descrição	Referência	Glosa por inadimplemento
26	Cumprir ou implementar as rotinas em conformidade com a Política de Segurança ou determinações da equipe de fiscalização do contrato.	Por ocorrência	10 pontos
27	Cumprir ou implementar as rotinas em conformidade com os Planos de Gestão de Riscos, de Conformidade, de Políticas, de Continuidade e de Recuperação de serviços essenciais de TI.	Por ocorrência	10 pontos
28	Executar testes de continuidade e recuperação de serviços essenciais de TI, no mínimo, cada 6 (seis) meses.	Por ocorrência	10 pontos
29	Apresentar os relatórios consolidados conforme exigências do Termo de Referência até o dia 5º dia útil do mês subsequente.	Por dia de atraso	05 pontos
30	Apresentar relatórios, levantamentos ou inventários conforme demanda em até 3 dias úteis.	Por ocorrência	05 pontos
31	Cumprir quaisquer obrigações estabelecidas no contrato e anexos, não previstas nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo CNJ	Por ocorrência	15 pontos

Tabela 11 - Pontuações para efeito de Glosa

***Entende-se por "incidentes repetitivos" aqueles abertos por um mesmo usuário a respeito de uma mesma solicitação por mais de duas vezes em um período de 7 dias consecutivos*



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação
PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022
ANEXO I – E DO EDITAL
ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

**MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA
PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, ____ de ____ de ____



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022
ANEXO I – F DO EDITAL
ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA**

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Conselho Nacional de Justiça, sediado em SAF Sul, Quadra 02, lote 05\06, edifício Premium Bloco E, em Brasília – Distrito Federal, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a , sediada em , CNPJ n.º , doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições. Cláusula Primeira – DO OBJETO Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições: Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão. Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE. Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros. Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que: I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação; II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO; III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I– A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO. I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a: I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas; II –



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros; III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que: I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA; II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL. III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo; IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes; V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes; VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento; VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL; VIII Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro de Brasília – Distrito Federal, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

_____, ____ de ____ de ____

<ASSINATURA DO CONTRATANTE> - Nome/Matrícula

<ASSINATURA DA CONTRATADA> - nome/identificação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NO CNJ, emitido por aquela

empresa por ocasião da assinatura do contrato N.º ____/____, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

ASSINATURA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022
ANEXO I – G DO EDITAL
ANEXO G DO TERMO DE REFERÊNCIA**

INFRAESTRUTURA DO CNJ

A infraestrutura do CNJ no momento do desenvolvimento deste TR conta com os seguintes quantitativos, aproximadamente, em sua infraestrutura (*on premises*) e na Nuvem:

Descrição	Quantidade
Contas de usuários (logins)	1100 usuários
Estações de trabalho	1278 estações
Notebooks	291 unidades
Servidores de Banco de Dados Relacionais (físicos e virtuais)	63 servidores
Servidores NoSQL	2 servidores
Servidores de Aplicações (físicos e virtuais)	250 servidores
Hosts EC2	171 hosts

Tabela 12: Quantitativos da Infraestrutura em unidades

Descrição	Espaço Utilizado (TB)	Espaço Alocado (TB)
Banco de Dados Relacionais (físicos e virtuais)	30,5	40,0
Sistemas de Arquivos	50,7	180,0
Servidores NoSQL	1,5	2,0
85 buckets S3	134,3	500,0

Tabela 13: Espaço Utilizado e Alocado



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022
ANEXO I – H DO EDITAL
ANEXO H DO TERMO DE REFERÊNCIA**

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO

Caro participante,

Este instrumento de avaliação objetiva conhecer o seu **grau de satisfação em relação ao curso** de que acaba de participar. A sua opinião é fundamental para que possamos melhorar cada vez mais a qualidade dos eventos oferecidos.

Solicitamos que responda às questões a seguir, utilizando a escala abaixo. Não é necessário se identificar.



Discordo Totalmente

Concordo Totalmente

I – Quanto ao INSTRUTOR

1 – Domínio do assunto	1	2	3	4	5
2 – Clareza e objetividade na exposição do assunto	1	2	3	4	5
3 – Utilização de exemplos práticos aplicáveis ao CNJ	1	2	3	4	5
4 – Administração do tempo previsto	1	2	3	4	5
5 – Estímulo à participação do grupo	1	2	3	4	5
6 – Flexibilidade nas discussões	1	2	3	4	5
7 – Presteza e clareza no atendimento às dúvidas	1	2	3	4	5
8 – Organização e didática utilizada	1	2	3	4	5
9 – Capacidade de administrar situações imprevistas	1	2	3	4	5
10 – Cumprimento do conteúdo proposto	1	2	3	4	5

II – Quanto ao DESEMPENHO PESSOAL

1 – Motivação	1	2	3	4	5
2 – Nível de comprometimento	1	2	3	4	5



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3 - Pontualidade	1	2	3	4	5
-------------------------	---	---	---	---	---

III – Quanto ao CONTEÚDO DO EVENTO

1 – Aquisição de novos conhecimentos	1	2	3	4	5
2 – Aplicabilidade às atividades desenvolvidas no CNJ	1	2	3	4	5
3 – Desenvolvimento do conteúdo	1	2	3	4	5

IV – Quanto à ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

1 – Divulgação do curso	1	2	3	4	5
2 – Horário de realização	1	2	3	4	5
3 – Local de realização	1	2	3	4	5
4 – Material didático (apostila, textos, etc.)	1	2	3	4	5
5 – Recursos audiovisuais	1	2	3	4	5
6 – Equipe de apoio	1	2	3	4	5

V – Quanto à AVALIAÇÃO GERAL

1 – Aproveitamento do curso	1	2	3	4	5
2 – Atendimento às expectativas	1	2	3	4	5
3 – Coerência entre o proposto e o realizado	1	2	3	4	5
4 – Adequação do curso em relação às demandas do trabalho	1	2	3	4	5

Comente sobre o curso:

Apresente suas sugestões, elogios e/ou críticas:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022
ANEXO I – I DO EDITAL
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

PLANILHA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS

GRUPO 01 – ITEM 01: Serviços gerenciados de apoio para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), abrangendo: Serviço de Descoberta, Classificação e Mapeamento Automatizado de Dados Pessoais e Sensíveis; Serviço de gerência de pedidos e respostas às requisições de acesso aos dados do Titulares DSAR (Data Subject Access Request); serviço de gestão do consentimento do usuário incluindo gestão de cookies e afins nos portais e páginas web; Serviço de Anonimização e proteção de dados e Serviço de apoio técnico para operação na adequação do CNJ à LGPD.

Nome da Solução, Software ou Produto ofertado:			
Descrição:			
Fabricante:			
Item	Documento	Página	Localização

GRUPO 01 – ITEM 02: Serviços gerenciados de apoio para Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação do CNJ à LGPD sob demanda planejada e sem garantia de consumo, abrangendo: Serviço de Levantamento, Análise e Diagnóstico acerca das necessidades para adequação do CNJ à LGPD e Serviço de gestão, comunicação e resposta de incidentes de segurança de privacidade dados.

Nome da Solução, Software ou Produto ofertado:			
Descrição:			
Fabricante:			
Item	Documento	Página	Localização



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022

ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR* UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	Serviços gerenciados de apoio para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme especificações do Termo de Referência.	20	Mês	74.633,51	1.492.670,20
2	Serviços gerenciados de apoio para levantamento, análise e diagnóstico acerca das necessidades para adequação do CNJ à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme especificações do Termo de Referência.	2	Serviço	280.361,27	560.722,54
3	Serviço de treinamento sobre as soluções (ferramentas) implantadas para atendimento dos itens 1 e 2 (sob demanda e sem garantia de consumo), conforme especificações do Termo de Referência.	40	Hora-aula	1.599,16	63.966,40
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO			R\$ 2.117.359,14 (dois milhões, cento e dezessete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos)		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	(...)	(...)	(...)	(...)	<i>(algarismos)</i>	<i>(algarismos)</i>
	(...)	(...)	(...)	(...)	<i>(algarismos)</i>	<i>(algarismos)</i>
	(...)	(...)	(...)	(...)	<i>(algarismos)</i>	<i>(algarismos)</i>
VALOR TOTAL DO GRUPO ... (R\$)			<i>(algarismos e extenso)</i>			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 02/2022 -
Processo Administrativo/CNJ n. 02094/2021).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 02/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de _____, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 02094/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as do Termo de Referência;
- c) Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da **CONTRATADA** as medidas necessárias à sua regularização;
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**.
- f) Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei n° 8.666/1993.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.
- c) Abster-se da subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.
- d) Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.
- e) Manter, quando necessário, seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 20, de 08/08/2013.
- f) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993.
- g) Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.
- h) Assinar ANEXO I-D do Edital – TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL DO COMPROMISSO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- i) Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do **CONTRATANTE**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- j) Realizar os serviços em conformidade com os horários e períodos determinados pelo **CONTRATANTE**.
- k) Elaborar RGS - Relatório Gerencial de Serviços, apresentando-o ao **CONTRATANTE**, no prazo descrito na Tabela 4 do Termo de Referência- Anexo I do Edital – Principais marcos e eventos do Contrato, devendo constar, quando aplicável ao objeto do contrato, dentre outras informações:
 - k.1) Os indicadores e níveis de serviços alcançados em relação ao previsto no Anexo I – F do Edital – NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE).
 - k.2) Relatório de análise e diagnóstico das causas (causa raiz) dos incidentes e problemas ocorridos;
 - k.3) Entregas realizadas;
 - k.4) Manutenções evolutivas e corretivas realizadas;
 - k.5) Erros operacionais;
 - k.6) Sugestões de melhorias;
 - k.7) Indicadores de aferição da qualidade de novos produtos e/ou serviços que venham a ser implantados no decorrer da vigência contratual;
 - k.8) Demais informações relevantes para as atividades demandadas nas Ordens de Serviços.
- l) Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas técnicas e de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações, planejar e documentar adequadamente as mudanças de configuração dos ativos de Segurança da Informação.
- m) Executar todos os serviços, tarefas e atividades demandadas pelo **CONTRATANTE** dentro do prazo contratado, atendendo o padrão de qualidade exigido.
- n) Acatar as determinações feitas pela fiscalização do **CONTRATANTE** no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.
- o) Comunicar às unidades do **CONTRATANTE** responsáveis pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- p) Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE** no que diz respeito a execução do objeto contratado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- q) Prestar, durante toda a vigência do contrato, os serviços utilizando profissionais com as competências e certificações exigidas nas descrições dos serviços, bem como capacitados nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução. Tal qualificação sempre que exigida pelo **CONTRATANTE**, deverá ser comprovada por currículos e certificados oficiais.
- r) Responder por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços que venham porventura a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro - O preposto indicado pela **CONTRATADA** deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá declarar no ato da assinatura do contrato ciência do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços para o Conselho Nacional de Justiça, por meio do ANEXO I-E do Edital - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, instituído pela Portaria CNJ nº 18, de 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo terceiro – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA** deverá assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade das Informações e se responsabilizar pelos atos de seus profissionais que estiverem prestando serviço no **CONTRATANTE**, conforme modelo do Anexo I – D do Edital – TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL DO COMPROMISSO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O local de execução do contrato será em Brasília, no SAF SUL



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Quadra 2 Lotes 5/6, CEP 70070-600 e/ou na SEPN 514, Bloco “A” e “B”, bem como em outras instalações que vierem a ser ocupadas em caráter definitivo ou eventual em Brasília.

Parágrafo único – A dinâmica da execução seguirá o cronograma presente no item 4.3, Tabela 4, do Termo de Referência.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da Contratada, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo - Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do item 4.7 do Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções nos softwares, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento, observadas as condições estabelecidas no do Termo de Referência e no Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, observados os art. 5º, §3 ou 40 XIV, “a” da Lei n. 8.666/93, após a cumprida as etapas e prazos estabelecidos no item 4.8 do Termo de Referência, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____, _____ e _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "e" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – A vigência contratual será de 20 (vinte) meses, prorrogável nos termos da lei, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato a contar de sua assinatura, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DEZESSETE – A **CONTRATADA** apresentará, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, garantia de execução do contrato no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo terceiro – Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (**CONTRATANTE**) e/ou prazo de carência.

Parágrafo quarto – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo quinto – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

Parágrafo sexto – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo sétimo – Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo oitavo - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo nono – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRADADA**, que disporá do **prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZOITO – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal (is) técnico (s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E UM – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor Geral

Portaria n. 89/2018

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO A DO CONTRATO N. ___/2022,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 02/2022 – Processo
Administrativo/CNJ n. 02094/2021).**

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

GRUPO (...)	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	(...)	(...)	(...)	(...)	<i>(algarismos)</i>	<i>(algarismos)</i>
	(...)	(...)	(...)	(...)	<i>(algarismos)</i>	<i>(algarismos)</i>
	(...)	(...)	(...)	(...)	<i>(algarismos)</i>	<i>(algarismos)</i>
VALOR TOTAL DO GRUPO ... (R\$)			<i>(algarismos e extenso)</i>			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2022,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 02/2022 - Processo
Administrativo/CNJ n. 02094/2021).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA
PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Data e hora da consulta: 29/09/2022 10:19

Usuário: ***.349.761-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2022	NE	358	2022PE000331

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	203836	0100000000	339040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
28/09/2022	Global	02094/2021	-	277.800,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
01.707.536/0001-04	ISH TECNOLOGIA S/A	29050-360
Endereço	CEP	
JUDITH MARIA TOVAR VARE 355 EDIF: CONDOMINIO; ENSEADA DO SUA	29050-360	
Município	UF	Telefone
VITORIA	ES	2733348900, 2733348975

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002					

Descrição

02094/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SOLUÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DO CNJ À LEI 13.709/2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD). CTO 27/2022. CONFORME DESPACHO SEGSI 1361950 E DESPACHOS DG 1360982 E 1409611.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/09/2022 17:41:57	Alteração

Data e hora da consulta: 29/09/2022 10:19

Usuário: ***.349.761-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	277.800,00

Subelemento 21 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	SERVIÇOS E SOLUÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DO CNJ À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD). ITEM 01 DO CTO 27/2022	137.800,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/09/2022	Inclusão	2,00000	68.900,0000	137.800,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	SERVIÇOS E SOLUÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DO CNJ À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD). ITEM 02 DO CTO 27/2022 DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME PREGÃO 02/2022	140.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/09/2022	Inclusão	1,00000	140.000,0000	140.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOHANESS ECK

***.583.638-**

28/09/2022 17:41:57

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

28/09/2022 16:48:44



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 27/2022

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ISH TECNOLOGIA S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SOLUÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DO CNJ À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Pregão Eletrônico n. 02/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 02094/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ISH TECNOLOGIA S.A.**, com sede Rua Judith Maria Tovar Varejão, 355, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-360, telefones (61) 3029-8641 / (27) 3334-8900, inscrita no CNPJ sob o n. 01.707.536/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Regional, **Vitor Teixeira Costa**, RG n. 2.142.312 SSP/DF e CPF n. 990.365.091-49, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 02/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de fevereiro 2022, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 1360982 do Processo n. 02094/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as do Termo de Referência;
- c) Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da **CONTRATADA** as medidas necessárias à sua regularização;
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**.
- f) Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei n° 8.666/1993.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/1993.
- c) Abster-se da subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.
- d) Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei n° 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.
- e) Manter, quando necessário, seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ n° 20, de 08/08/2013.
- f) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993.
- g) Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da

execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.

- h) Assinar ANEXO I-D do Edital – TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL DO COMPROMISSO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- i) Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do **CONTRATANTE**.
- j) Realizar os serviços em conformidade com os horários e períodos determinados pelo **CONTRATANTE**.
- k) Elaborar RGS - Relatório Gerencial de Serviços, apresentando-o ao **CONTRATANTE**, no prazo descrito na Tabela 4 do Termo de Referência- Anexo I do Edital – Principais marcos e eventos do Contrato, devendo constar, quando aplicável ao objeto do contrato, dentre outras informações:
- k.1) Os indicadores e níveis de serviços alcançados em relação ao previsto no Anexo I – F do Edital – NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE).
 - k.2) Relatório de análise e diagnóstico das causas (causa raiz) dos incidentes e problemas ocorridos;
 - k.3) Entregas realizadas;
 - k.4) Manutenções evolutivas e corretivas realizadas;
 - k.5) Erros operacionais;
 - k.6) Sugestões de melhorias;
 - k.7) Indicadores de aferição da qualidade de novos produtos e/ou serviços que venham a ser implantados no decorrer da vigência contratual;
 - k.8) Demais informações relevantes para as atividades demandadas nas Ordens de Serviços.
- l) Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas técnicas e de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações, planejar e documentar adequadamente as mudanças de configuração dos ativos de Segurança da Informação.
- m) Executar todos os serviços, tarefas e atividades demandadas pelo **CONTRATANTE** dentro do prazo contratado, atendendo o padrão de qualidade exigido.
- n) Acatar as determinações feitas pela fiscalização do **CONTRATANTE** no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.
- o) Comunicar às unidades do **CONTRATANTE** responsáveis pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- p) Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE** no que diz respeito a execução do objeto contratado.
- q) Prestar, durante toda a vigência do contrato, os serviços utilizando profissionais com as competências e certificações exigidas nas descrições dos serviços, bem como capacitados nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução. Tal qualificação sempre que exigida pelo **CONTRATANTE**, deverá ser comprovada por currículos e certificados oficiais.
- r) Responder por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços que venham porventura a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro - O preposto indicado pela **CONTRATADA** deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá declarar no ato da assinatura do contrato ciência do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços para o Conselho Nacional de Justiça, por meio do ANEXO I-E do Edital - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, instituído pela Portaria CNJ nº 18, de 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo terceiro – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA** deverá assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade das Informações e se responsabilizar pelos atos de seus profissionais que estiverem prestando serviço no **CONTRATANTE**, conforme modelo do Anexo I – D do Edital – TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL DO COMPROMISSO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O local de execução do contrato será em Brasília, no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, CEP 70070-600 e/ou na SEPN 514, Bloco “A” e “B”, bem como em outras instalações que vierem a ser ocupadas em caráter definitivo ou eventual em Brasília.

Parágrafo único – A dinâmica da execução seguirá o cronograma presente no item 4.3, Tabela 4, do Termo de Referência.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor do presente contrato é de R\$ 1.718.000,00 (um milhão setecentos e dezoito mil reais), conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da Contratada, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo - Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do item 4.7 do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções nos softwares, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento, observadas as condições estabelecidas no do Termo de Referência e no Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, observados os art. 5º, §3 ou 40 XIV, “a” da Lei n. 8.666/93, após a cumprida as etapas e prazos estabelecidos no item 4.8 do Termo de Referência, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.003321BH.0001, Natureza da Despesa: 3.3.90.40, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 302/2022, datada de 20 de julho de 2022.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "e" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações

neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – A vigência contratual será de 20 (vinte) meses, prorrogável nos termos da lei, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato a contar de sua assinatura, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DEZESSETE – A **CONTRATADA** apresentará, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, garantia de execução do contrato no valor de R\$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais), correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo terceiro – Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (**CONTRATANTE**) e/ou prazo de carência.

Parágrafo quarto – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo quinto – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

Parágrafo sexto – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo sétimo – Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo oitavo - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo nono – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRADADA**, que disporá do **prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZOITO – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal (is) técnico (s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E UM – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johanness Eck

Diretor Geral

Portaria n. 89/2018

Pela **CONTRATADA**

Vitor Teixeira Costa

Diretor Regional

ANEXO A DO CONTRATO N. 27/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ISH TECNOLOGIA S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SOLUÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DO CNJ À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 02/2022 – Processo Administrativo/CNJ n. 02094/2021).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

GRUPO 1	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	Serviços gerenciados de apoio para	mês	20	68.900	1.378.000,00

	adequação do CNJ à Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme especificações do Termo de Referência.				
2	Serviços gerenciados de apoio para levantamento, análise e diagnóstico acerca das necessidades para adequação do CNJ à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme especificações do Termo de Referência.	serviço	2	140.000	280.000,00
3	Serviço de treinamento sobre as soluções (ferramentas) implantadas para atendimento dos itens 1 e 2 (sob demanda e sem garantia de consumo), conforme especificações do Termo de Referência.	Hora-aula	40	1.500	60.000
VALOR TOTAL DO GRUPO 1 (R\$)		1.718.000 (um milhão setecentos e dezoito mil reais)			

ANEXO B DO CONTRATO N. 27/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ISH TECNOLOGIA S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SOLUÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DO CNJ À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 02/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 02094/2021).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Vitor Teixeira Costa**, inscrito no CPF sob nº 990.365.091-49, neste ato representando a **ISH TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 01.707.536/0001-04, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de

parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 21/07/2022, às 13:48, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Teixeira Costa, Usuário Externo**, em 21/07/2022, às 14:43, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 21/07/2022, às 15:37, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1362826** e o código CRC **58547A30**.

COORDENAÇÃO DE COMPRAS

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Proc. 741.594/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 19/2022, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: a DEVANT CARE COMERCIAL LTDA EPP. OBJETO: fornecimento de materiais médico-hospitalares, novos e para primeiro uso. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2022. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 10.822,50 (dez mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Proc. 741.594/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 22/2022, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI. OBJETO: fornecimento de materiais médico-hospitalares, novos e para primeiro uso. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2022. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Proc. 741.594/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 25/2022, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: MEDI COMPANY EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA. OBJETO: fornecimento de materiais médico-hospitalares, novos e para primeiro uso. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2022. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais).

Proc. 741.594/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 26/2022, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: MSO PROTEGE EIRELI LTDA. OBJETO: fornecimento de materiais médico-hospitalares, novos e para primeiro uso. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2022. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 34.720,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

Proc. 741.594/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 29/2022, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: DEFERTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: fornecimento de materiais médico-hospitalares, novos e para primeiro uso. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2022. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais).

Proc. 741.594/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 30/2022, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS LTDA. OBJETO: fornecimento de materiais médico-hospitalares, novos e para primeiro uso. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2022. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 639,84 (seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022 - UASG 10001

Nº Processo: 791.728/2021. Objeto: Aquisição de solução de armazenamento consolidado de dados, com garantia de funcionamento pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, incluindo serviços de instalação, configuração, ativação, migração de dados e capacitação operacional. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 22/07/2022 das 09h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/10001-5-00078-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/08/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

LEONARDO TALAMINI NUNES DE ALMEIDA
Presidente da Cpl em Exercício

(SIASGnet - 19/07/2022) 10001-00001-2022NE000291

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022 - UASG 10001

Nº Processo: 399.484/2022. Objeto: Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de chá, sabores diversos. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 22/07/2022 das 09h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/10001-5-00077-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/08/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

LEONARDO TALAMINI NUNES DE ALMEIDA
Pregoeiro

(SIASGnet - 21/07/2022) 10001-00001-2022NE000291

SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2022/0121. Processo: 200.008293/2022-31. Celebrado com a UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - UVESP. CNPJ: 01.024.643/0001-38. Data da assinatura: 20/07/2022. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum do SENADO e da UVESP. Vigência início: 20/07/2022, final: 19/07/2027. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela UVESP: Sebastião Elias Misiara Mokdici.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2022/0133. Processo: 200.009396/2022-18. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM - PE. CNPJ: 08.825.721/0001-42. Data da assinatura: 20/07/2022. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM - PE na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência início: 20/07/2022, final: 19/07/2027. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela Câmara: Antônio Francisco de Oliveira, Presidente.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2022/0144. Processo: 200.009793/2022-90. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ - CE. CNPJ: 11.822.533/0001-75. Data da assinatura: 20/07/2022. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência início: 20/07/2022, final: 19/07/2027. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela Câmara: Bruno Francisco de Araújo Cruz, Presidente.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2022/0167. Processo: 200.010902/2022-11. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE SOCORRO - SP. CNPJ: 02.039.613/0001-68. Data da assinatura: 20/07/2022. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CÂMARA MUNICIPAL DE SOCORRO - SP na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência início: 20/07/2022, final: 19/07/2027. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela Câmara: Willhams Pereira de Moraes, Presidente.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2022/0168. Processo: 200.010214/2022-51. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS - MG. CNPJ: 04.208.950/0001-67. Data da assinatura: 20/07/2022. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS - MG na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência início: 20/07/2022, final: 19/07/2027. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela Câmara: Alex Cavalcante Gonçalves, Presidente.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2022/0171. Processo: 200.011483/2022-35. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - MG. CNPJ: 20.638.607/0001-09. Data da assinatura: 20/07/2022. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - MG na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência início: 20/07/2022, final: 19/07/2027. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela Câmara: Silvano Martins dos Santos, Presidente.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2022/0172. Processo: 200.011541/2022-21. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÁ - MG. CNPJ: 01.058.589/0001-41. Data da assinatura: 20/07/2022. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÁ - MG na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência início: 20/07/2022, final: 19/07/2027. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela Câmara: Allem César Ferreira Lopes, Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.000969/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e componentes para reposição de itens referente a equipamentos de uso na impressão offset e no acabamento gráfico, incluindo maquinário automatizado e manual, para a Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 54. Edital: 22/07/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Via N2, Senado Federal, Bloco 16, 1º Pavimento, Zona Cívico Administrativa - Brasília/DF - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00081-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes do edital prevalecerão as últimas.

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro

(SIASGnet - 21/07/2022) 20001-00001-2022NE000003

Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 27/2022, firmado entre o CNJ e a ISH Tecnologia S.A. CNPJ: 01.707.536/0001-04. Processo SEI n. 02094/2021. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação do CNJ à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 02/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 1.718.000,00. Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.40. Data da Assinatura: 21/07/2022. Vigência: 20 meses a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral, pela Contratada, Vitor Teixeira Costa - Diretor Regional.

RETIFICAÇÃO

No extrato de Contrato nº 27/2020 celebrado entre o CNJ e a empresa CONNECTX INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES LTDA, processo 10681/2020, publicado no DOU do dia 19/07/2022, Seção 3, pág. 138, onde se lê "Data de Assinatura: 18/07/2022", leia-se: "Data de Assinatura: 21/07/2022".

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - UASG 40003

Nº Processo: 01768/2022. Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de recepção, a serem executados por meio de postos de trabalho, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 22/07/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul, Quadra 2, Lote 5, Edifício Premium, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40003-5-00017-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/08/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

LARISSA COUTINHO DIOGENES

Pregoeira

(SIASGnet - 20/07/2022) 40003-00001-2022NE000001

